



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2922—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL.....	1
TRIBUNAL PLENO.....	4
1ª CÂMARA CÍVEL	4
2ª CÂMARA CÍVEL	5
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	7
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	9
1ª TURMA RECURSAL.....	9
2ª TURMA RECURSAL.....	10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	11

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 202/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido, a partir de 1º de agosto de 2012, **Alexandra Orlandino Azevedo**, do cargo de provimento em comissão de **Conciliador dos Juizados Especiais**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 203/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido dos magistrados Kilber Correia Lopes e Deusamar Bezerra Alves, a partir de 1º de agosto de 2012, **Jannaina Vaz Dias**, para o cargo de provimento em comissão de **Conciliador dos Juizados Especiais**, na Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

Decisão

Processo Nº 12.0.000030348-6

DECISÃO nº 361 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho 20659/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 74257), Parecer 774/2012, da Assessoria Jurídica (evento 74253), o Parecer 749/2012, da Controladoria Interna (evento 71885), bem assim existindo indicação orçamentária (evento 67841), **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 44/2011, da Procuradoria Geral da República/PGR, para aquisição de material bibliográfico, de natureza jurídica e de outras áreas de interesse, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), considerando o percentual de desconto de

31% (trinta e um por cento), com vistas a atender a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e implantar bibliotecas setoriais nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins, oportunidade em que **APROVO** a Minuta do Contrato sob o evento 73565.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho estimativa em favor da empresa **EMPÓRIO VÉRTICE - EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 07.151.477/0001-17**, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para confecção do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências pertinentes.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 24 de julho de 2012.

Desembargadora **Jacqueline Adorno**
Presidente

Processo Nº 11.0.000000160-2

DECISÃO nº 354 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho 20536/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 73737), o Parecer 673/2012 da Assessoria Jurídica (evento 65894), bem como o Parecer 745/2012 da Controladoria Interna (evento 71384), **ANULO** os atos processuais, a partir do aviso de licitação (evento 52402), oportunidade em que **AUTORIZO** a repetição do certame, com ciência à licitante vencedora, empresa B. V. FREIRE - INFORMÁTICA ME, para que, caso queira, se manifeste acerca desta decisão.

Publique-se.

Após, à **COLIC**, para as medidas pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 23 de julho de 2012.

Desembargadora **Jacqueline Adorno**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Processo Nº 12.0.000072578-0

PORTARIA Nº 535/2012 - GAPRE/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de julho de 2012.

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 12.0.000072578-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSANE HELENA MESQUITA**, matrícula 352760, referente ao aquisitivo 2011/2012, com usufruto previsto para dois períodos, de 09 a 18.07.2012 e de 03 a 22.12.2012, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º Fica consignado o agendamento das férias suspensas para gozo em dois períodos, o primeiro de 13 a 27.02.2013 e o segundo de 08 a 22.12.2013.

Art. 3º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por **José Machado dos Santos em 24/07/2012 12:27**
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000079041-7

PORTARIA Nº 536/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 24 de julho de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 12.0.000079041-7;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor ALEX GONÇALVES COELHO, matrícula 352141, previstas para o período de 02 a 26.07.2012, a partir do dia 16.07.2012, para usufruto no período de 01 a 11.10.2012, em razão de necessidade imperiosa do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por **José Machado dos Santos em 24/07/2012 18:25**
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1658/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2125/2012, resolve conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211572**, e aos servidores **Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A1, Matrícula 352627, Monica Melo de Araujo, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352578, Wilma Pinto da Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352106, Edith Lazara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A4, Matrícula 282149, Leidjane Fortunato da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A1, Matrícula 352650, Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A1, Matrícula 352616, Marilene Alves da Silva, Colaborador Eventual, Matrícula 352732, Marivan Eloi Gomes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 102970, e Luiz Carlos Ferreira da Silva, Colaborador Eventual, Matrícula 352729**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Palmas-TO, no período de 05 a 07/08/2012, com a finalidade de participar do treinamento do Processo Eletrônico E-PROC, com objetivo de implantar e utilizar o sistema na Comarca de Guarai-TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 352,64 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), à Magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211572, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1659/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2125/2012, resolve conceder à servidora **Vera Lucia Andrade da Fonseca, Assessor Jurídico de 1ª Instância, matrícula 352980**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Palmas-TO, no período de 05 a 07/08/2012, com a finalidade de participar do treinamento do Processo Eletrônico E-PROC, com objetivo de implantar e utilizar o sistema na Comarca de Pedro Afonso-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1660/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2128/2012, resolve conceder aos servidores **Celia Regina Oliveira Sales Barbosa,**

Escrivão Judicial - C14, Matrícula 46163, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanov, Escrivão Judicial - C14, Matrícula 95440, Sandra Oliveira Albuquerque, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C14, Matrícula 143461, Ednaldo Galvao da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B6, Matrícula 200383, Zoraida Macedo Andrade, Colaborador Eventual, Matrícula 284045, e Glaucia Vieira de Souza, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A3, Matrícula 287820, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Palmas-TO, no período de 07 a 10/08/2012, com a finalidade de participar do treinamento do Processo Eletrônico E-PROC, com objetivo de implantar de utilizar o sistema na Comarca de Miracema-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1661/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2129/2012, resolve conceder aos Magistrados **Marcello Rodrigues de Ataides, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 22771, André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129647, e Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, e aos servidores **Gizelda da Costa Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 287428, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A5, Matrícula 188626, Temistocles Vieira de Souza, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B8, Matrícula 133073, Elice Tranqueira Silva, Distribuidor - C15, Matrícula 10095, Samantha Ferreira Lino Gonçalves, Asj1 - Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352058, e Emmanuella Lopes Xavier Ferreira e Sousa, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352183**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Palmas-TO, no período de 05 a 07/08/2012, com a finalidade de participar do treinamento do Processo Eletrônico E-PROC, com objetivo de implantar e utilizar o referido sistema na Comarca de Miracema-TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 90,48 (noventa reais e quarenta e oito centavos), aos Juizes Marcello Rodrigues de Ataides, Matrícula 22771, André Fernando Gigo Leme Netto, Matrícula 129647 e Marco Antonio da Silva Castro, Matrícula 130082, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1662/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2137/2012, resolve conceder aos servidores **Lucelia Alves da Silva, Escrivão Judicial - C14, Matrícula 148544, Carla Regina Nunes dos Santos Reis, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A5, Matrícula 272741, Benuzia Dourado Carvalho Brasileiro, Escrivão Judicial - B6, Matrícula 100486, Eliezer Rodrigues de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A5, Matrícula 249340, e Maria das Graças Pereira Cunha, Conciliador dos Juizados Especiais - Daj4, Matrícula 279426**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Palmas-TO, no período de 07 a 10/08/2012, com a finalidade de participar do Treinamento do Processo Eletrônico E-PROC, com objetivo de implantar e utilizar o referido sistema na Comarca de Guarai-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1663/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2138/2012, resolve conceder ao servidor **Marcelo Drumm, Conciliador dos Juizados Especiais - Daj4, Matrícula 352546**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Palmas-TO, no período de 29/07/2012 a 04/08/2012, com a finalidade de participar de Curso de Capacitação e Mediação Judicial.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1664/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2144/2012, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 14 a 16/08/2012, com a finalidade de participar de Reunião sobre o Projeto de criação da Rede Nacional de Cooperação Judiciária.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 181,44 (cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1665/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2145/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 08/08/2012, com a finalidade de participar no Curso de Capacitação "Programa de Desenvolvimento de Gestores" conforme Ofício Circular 42/2012-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1666/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2146/2012, resolve conceder aos Militares **Luciano Montalvão de Almeida, Primeiro Sargento / Chefe de Equipe, e Oziel Damascena Simão, Cabo / Componente de Equipe**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 24/07/2012, com a finalidade de acompanhar e prover segurança à Exma. Desembargadora Corregedora Geral de Justiça, durante os trabalhos de Correição Geral Ordinária, na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1667/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2147/2012, resolve conceder aos Militares **Luciano Montalvão de Almeida, Primeiro Sargento / Comandante de Equipe, e Oziel Damascena Simão, Cabo / Componente de Equipe**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 25/07/2012, com a finalidade de acompanhar e prover segurança à Exma. Desembargadora Corregedora Geral de Justiça, durante os trabalhos de Correição Geral Ordinária, na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1668/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2149/2012, resolve conceder aos Militares **Luciano Montalvão de Almeida, Primeiro Sargento / Comandante de Equipe, e Oziel Damascena Simão, Cabo / Componente**

de Equipe, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 26/07/2012, com a finalidade de acompanhar e prover segurança à Exma. Desembargadora Corregedora Geral de Justiça, durante os trabalhos de Correição Geral Ordinária, na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1669/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2150/2012, resolve conceder aos Militares **Luciano Montalvão de Almeida, Primeiro Sargento / Comandante de Equipe, e Oziel Damascena Simão, Cabo / Componente de Equipe**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 27/07/2012, com a finalidade de acompanhar e prover segurança a Exma. Desembargadora Corregedora Geral de Justiça, durante os trabalhos de Correição Geral Ordinária, na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1671/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2136/2012, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S214, Matrícula 165251, e Weverton José França de Moraes, Motorista Efetivo, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Paraíso do Tocantins, Pium, Cristalândia, Gurupi, Peixe, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Alvorada e Figueirópolis-TO, no período de 13 a 18/08/2012, com a finalidade de entregar suprimento de informática, material de copa e cozinha e materiais de escritório, para suprir as necessidades no período de 90 dias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1670/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2135/2012, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S214, Matrícula 165251, e Weverton José França de Moraes, Motorista Efetivo, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Porto Nacional, Ponte Alta, Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, arraias, Paranã e Palmeirópolis-TO, no período de 06 a 11/08/2012, com a finalidade de entregar suprimento de informática, material de copa e cozinha e materiais de escritório.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1671/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2136/2012, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S214, Matrícula 165251, e Weverton José França de Moraes, Motorista Efetivo, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Paraíso do Tocantins, Pium, Cristalândia, Gurupi, Peixe, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Alvorada e Figueirópolis-TO, no período de 13 a 18/08/2012, com a finalidade de entregar suprimento de informática, material de copa e cozinha e materiais de escritório, para suprir as necessidades no período de 90 dias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1671/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2136/2012, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S214, Matrícula 165251, e Weverton José França de Moraes, Motorista Efetivo, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Paraíso do Tocantins, Pium, Cristalândia, Gurupi, Peixe, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Alvorada e Figueirópolis-TO, no período de 13 a 18/08/2012, com a finalidade de entregar suprimento de informática, material de copa e cozinha e materiais de escritório, para suprir as necessidades no período de 90 dias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1672/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2097/2012, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S212, Matrícula 227354, e Moadir Sodré dos Santos, Motorista Comissionado, Matrícula 352063**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Figueirópolis e Pium-TO, no período de 25 a 26/07/2012, com a finalidade de instalar ramal e pontos de internet.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1673/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2093/2012, resolve conceder aos servidores **Tiago Sousa, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352104, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Paraíso, Pium, Cristalândia, Gurupi, Formoso, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Peixe, Palmeirópolis, Paranã, Arraias, Aurora, Taguatinga, Dianópolis, Almas, Natividade, Ponte Alta e Novo Acordo-TO, no período de 30/07/2012 a 04/08/2012, com a finalidade de realizar visita técnica nas referidas comarcas para efetuar levantamento de informações e apresentar os dados coletados destas incursões, com o objetivo de executar planejamento da instalação da Racks e Servidores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1674/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2124/2012, resolve conceder aos servidores **João Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário de 1ª Instância - S214, Matrícula 181059, Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, Mario Sergio Mello Xavier, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S212 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 254547, e Maurício Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Paraíso e Porto Nacional-TO, no período de 25 a 31/07/2012, com a finalidade de realizar Inventário Patrimonial de Regularização, conforme Portaria nº 144/2011-GAPRE, bem como prazo estabelecido no processo SEI nº 12.0.000074830-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1675/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2151/2012, resolve conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352436**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no dia

07/08/2012, com a finalidade de participar do lançamento da campanha "Compromisso e Atitude - Enfrentamento à Impunidade e à Violência contra a Mulher", conforme autorizado no SEI 12.0.000079015-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 5002744-36.2012.827.0000**

RECORRENTE: HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA PEREIRA

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MAGISTRADO - DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM HORÁRIO COLIDENTE COM O EXPEDIENTE FORENSE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE NA FUNÇÃO DE DOCENTE – RECURSO PROVIDO. - Se a magistrada não tem processos conclusos além do prazo, conforme atestou a Corregedoria Geral da Justiça, e tivera permissão no ano anterior, em que as circunstâncias eram as mesmas e sem que tenha sido advertida de que não poderia permanecer naquela situação, apesar da incompatibilidade de horários existente, não se pode negar-lhe autorização para o exercício da docência para o ano letivo em curso.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos o recurso administrativo supra destacado, na sessão realizada no dia 5/7/2012, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno, os membros do Colendo Pleno acordaram, por maioria, em dar provimento do recurso no sentido de garantir à Magistrada recorrente a continuidade do exercício da docência no curso de direito na Universidade Federal do Tocantins, com as aulas previstas, também, para as segundas-feiras, das 8h às 11h40min, apenas para o corrente ano letivo, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Marco Villas Boas, Bernardino Lima Luz e Moura Filho. A Desembargadora Ângela Prudente proferiu voto divergente pelo não provimento do recurso. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. José Omar de Almeida Junior. Palmas, 23 de julho de 2012.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002660-35.2012.827.0000 –PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0001.0726-1

APELANTE : CELPA – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO E OUTROS (O PRIMEIRO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC)

APELADO : FERNANDA SOUZA BONTEMPO

ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS

RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador Bernardino LUZ-RELATOR, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 11, nos autos epigrafados: "Considerando a notícia de que o advogado do apelante não está cadastrado no E-proc, intime-se via mandado, para que tome ciência do teor da decisão constante do evento 2. Cumpra-se. Palmas, 23 de JULHO de 2.012. - ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 9569**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS N. 491/95 DA 1ª. VARA CÍVEL

APELANTE: BRASIL TELECOM - SA

ADVOGADA: CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO E OUTROS

APELADA: MARIA DE FÁTIMA COELHO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA E MIRIAM NAZÁRIO DOS SANTOS

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PROVAS DO ILÍCITO SUFICIENTES. CULPA COMPROVADA. RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DO SERVIÇO. CULPA OBJETIVA. RESPONSABILIDADE DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇO PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, § 6º, DA CF. DENÚNCIAÇÃO DA LIDE. QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO. CONHECIMENTO

DE OFÍCIO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS SEGUNDO PARÂMETROS DO § 3º, DO ART. 20, DO CPC.1.A responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público é objetiva.2.Prova do ilícito cometido suficiente. Culpa comprovada da prestadora de serviço público.3.Denúnciação da lide procedente. Inteligência do art. 70 do CPC.4.Dano moral. Correção monetária e juros moratórios a partir do arbitramento.5.Honorários advocatícios. Observância do grau de zelo profissional, lugar da prestação do serviço, complexidade da causa e tempo exigido para o cumprimento do serviço. Inteligência do § 3º, do art. 20, do CPC.6.Recurso de apelação e reexame necessário conhecidos, e, parcialmente providos, tão somente para readequar o termo inicial da incidência dos juros moratórios para a data do arbitramento.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, na 26ª Sessão Ordinária, em 18.07.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso de apelação e do reexame necessário, dando-lhes parcial provimento, tão somente para readequar o termo a "quo" da incidência dos juros de mora, delimitando que, a exemplo da correção monetária, os juros moratórios devem incidir também a partir da data do arbitramento, mantendo os demais comandos da sentença. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS, Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exma. Dra. Elaine Marciano Pires.Palmas – TO, em 24 de julho de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 9703

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO N. 6402/99 – 2ª. VARA CÍVEL
APELANTE: JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO
APELADO: JOSÉ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE ANDRADE
ADVOGADA: NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO. CHEQUE. AVAL. ENDOSSO. FRAUDE NA APOSIÇÃO DA PALAVRA AVAL. NULIDADE DO AVAL QUE ANULA O ENDOSSO E SE IGUALA A CESSÃO DE CRÉDITO. EXCLUSÃO DO AVALISTA DO PROCESSO EXECUTÓRIO. PERMANÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. CHEQUE ENDOSSADO PARA CUSTÓDIA BANCÁRIA. CHEQUE APRESENTADO APÓS O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO. CESSÃO DE CRÉDITO DO DIREITO OBRIGACIONAL E NÃO ENDOSSO.1.A assinatura do apelado no verso do cheque executado não se destinava a aval, mas sim a endosso voltado ao desconto do título junto ao Banco da Amazônia – BASA.2.Na condição de endossatário do título, se tornaria solidariamente responsável pela obrigação em relação ao portador do título de crédito – art. 21, caput, art. 23, e art. 51, da Lei 7.357/85. Como constou expressamente a condição de avalista e essa condição foi tornada inválida frente à fraude constatada – art. 166, VI, e 167, § 1º, I e II, CC -, não há mais falar-se em endosso, porque a torpeza esvai-se em si mesma.3.Tendo expirado o prazo para a apresentação do cheque - art. 27 e art. 30 da Lei 7.357/85 -, não há endosso, mas cessão de crédito do direito obrigacional comum, que está elencada nos arts. 286 a 298 do Código Civil. A responsabilidade do cedente, ainda que expressamente convencional, não se refere ao adimplemento da obrigação de pagar o valor do crédito, cujo risco se presume tenha sido assumido pelo cessionário à vista da análise da capacidade de pagamentos do devedor originário, ou seja, o risco de crédito permanece respeitante ao devedor originário.4.O cedente não responde pela solvência do devedor – art. 296 do Código Civil.5.Recurso conhecido a que se nega provimento.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, na 26ª Sessão Ordinária, em 18.07.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter incólume a sentença vergastada. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS, Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exma. Dra. Elaine Marciano Pires.Palmas – TO, em 24 de julho de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 11298

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE N. 90772-0/08 DA 2ª. VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS ESTADO DO TOCANTINS
APELANTE: KLEDSON DE MOURA LIMA
PROC. EST.:
APELADA: LEILA SOARES DO CARMO CARDEAL
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. REEXAME DE QUESTÕES OBJETIVAS DE PROVA EM CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO À BANCA EXAMINADORA. LIMITE DE ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. INCURSÃO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO. INADMISSIBILIDADE. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DE SEPARAÇÃO DOS PODERES.1.Não compete ao Poder Judiciário apreciar critérios de formulação e correção de provas, em concursos públicos, tampouco se imiscuir nos critérios de correção de provas e de atribuição de notas, visto que sua atuação cinge-se ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público. Com efeito, em respeito ao princípio da separação de poderes, consagrado na Constituição Federal, é da banca examinadora desses certames a responsabilidade pelo seu exame.2.Em matéria de concurso público, a competência do Poder Judiciário se limita ao exame da legalidade das normas instituídas no edital e dos atos praticados na realização do concurso, sendo vedado o exame dos critérios de formulação de questões, de correção de provas e de atribuição de notas aos candidatos, matérias cuja responsabilidade é da banca examinadora.3.Recurso de apelação conhecido e provido, reformando a sentença monocrática.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, na 26ª Sessão Ordinária, em 18.07.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal

de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu da apelação interposta pelo Estado do Tocantins, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a sentença monocrática, invertendo o ônus da sucumbência, porém isentando a parte apelada do pagamento, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS, Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exma. Dra. Elaine Marciano Pires.Palmas – TO, em 24 de julho de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 9210

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N. 932/05 – VARA CÍVEL
APELANTE: ALTAMIRANDO ZEQUINHA GONÇALVES TAGUATINGA
ADVOGADOS: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO E OUTRO
APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: NALO ROCHA BARBOSA, ARLENE FERREIRA DA CUNHA, ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO INTEMPESTIVOS. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEZ DIAS CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA PENHORA. CÉDULA RURAL. PRESCRIÇÃO TRIENAL PARA PROPOSITURA DA AÇÃO EXECUTIVA - TERMO INICIAL - DATA DO VENCIMENTO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. SÚMULA 93 DO STJ. VEDADO CONHECER DE OFÍCIO ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS EM CONTRATOS BANCÁRIOS. SÚMULA 381 DO STJ. 1.“Tempus regit actum”. Pela legislação vigente a época, os embargos à execução deveriam ser interpostos no prazo de 10 dias a partir da intimação da penhora. Protocolo feito no 18º dia. Intempestividade. 2.A prescrição da cédula rural é de três anos – art. 60, DL 167/67 c/c art. 70 do Decreto nº 57.663/66 que regulamente a Lei Uniforme -, contados do vencimento do título e não do vencimento de cada parcela nele expressa. 3.A prescrição pode ser alegada a qualquer tempo – art. 193, C.C. – e, inclusive de ofício – art.219, § 5º, CPC. 4.Sendo os embargos intempestivos não se pode apreciar de ofício matéria de fundo, mesmo porque a capitalização mensal de juros é permitida se pactuada. Inteligência das Súmulas 381 e 93, do STJ, respectivamente.5.Recurso conhecido. Negado provimento.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, na 26ª Sessão Ordinária, em 18.07.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu da apelação e no mérito negou-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS, Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exma. Dra. Elaine Marciano Pires.Palmas – TO, em 24 de julho de 2012.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1640

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS.1023/1024 (AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 6215/05-TJ/TO)
EMBARGANTE: COODETEC – COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA S/A
ADVOGADOS: LUIZ RODRIGUES WAMBIER E PRISCILA KEI SATO
EMBARGADO: CARLOS CARDOSO JÚNIOR
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: PEDIDO NÃO FORMULADO NA INICIAL. INOVAÇÃO PROCESSUAL IMPOSSIBILIDADE. OBSCURIDADE E OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS. 1.Não pode o acórdão se manifestar sobre pedido de extinção da execução, se tal pedido não foi formulado na ação rescisória. Inteligência dos arts. 128 e 460 do CPC. 2.Alegação de omissão e obscuridade sobre a impossibilidade jurídica do cumprimento de decisão judicial restou taxativamente analisada. Não servem os embargos declaratórios a ver reapreciada matéria cujo entendimento foi objetivamente externado. 3.Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, na 26ª Sessão Ordinária, em 18.07.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos presentes embargos declaratórios, porém rejeitou-os. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS, Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, Exmo. Des. BERNARDINO LIMA LUZ. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exma. Dra. Elaine Marciano Pires.Palmas – TO, em 24 de julho de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5004220-12.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE:EXECUÇÃO FISCAL Nº 2005.0002.9254-2 – 2ª VFFRP
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROCURADORES: ANTÔNIO LUIZ COELHO e OUTRO
APELADA: CONSTRUTORA TERRA PALMAS LTDA
RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – CRÉDITO PRESCRITO – DEMANDA ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL – CITAÇÃO DA DEVEDORA NÃO APERFEIÇOADA - - OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA - DESNECESSIDADE – SENTENÇA MANTIDA. - Nos termos do caput do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”. Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do

CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor interromperia o prazo prescricional. Neste caso, considerando que a execução, proposta no ano 2000, diz respeito ao crédito tributário decorrente das CDA'S nrs. 27813 e 27814, inscritas em dívida ativa no ano de 2000, e considerando que o município exequente não conseguiu levar a efeito a citação da devedora até a data da prolação da sentença (20/09/2010), confirma-se a sentença nos moldes consignados, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados sem que houvesse a citação válida da executada, sendo inclusive, para tanto, desnecessária a oitiva prévia da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos na sessão realizada em 11/07/2012, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram acompanhando o Relator os juizes convocados Adonias Barbosa da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 23 de julho de 2012.

APELAÇÃO Nº 5001585-58.2012.827.0000

APELANTE: THALYTA DAYANE MELO GUIMARÃES
ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
PROC. MUNICÍPIO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – COBRANÇA – RELAÇÃO LABORAL CONFIRMADA – EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO DE TRABALHO NULO – APLICAÇÃO DA SÚMULA 363 DO TST E ARTIGO 19-A DA LEI 8036/90 – DIREITO AO FGTS – SENTENÇA REFORMADA. Declarado nulo o contrato de credenciamento avençado com o agente de saúde, é devido o pagamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço trabalhado, a teor do disposto no artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 (STF- Análise de Repercussão Geral – RE n. 596478). Sentença reformada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 11/07/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do apelo, e lhe deu provimento para, reformando a sentença, reconhecer o direito do apelante ao FGTS, devendo ser observada a incidência de juros e correção monetária nas formas da lei (art. 1-F da Lei 9.494/97), e, ainda, condenar o apelado ao pagamento de honorários advocatícios, fixados, nos termos do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Juizes Adonias Barbosa da Silva e Pedro Nelson Coutinho. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. O Dr. José Maria da Silva Júnior representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 23 de julho de 2012.

APELAÇÃO Nº 5000905-73.2012.827.0000

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ
APELADO: EDIMAR JOSÉ RODRIGUES COUTO
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – COBRANÇA – RELAÇÃO LABORAL CONFIRMADA – EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO DE TRABALHO NULO – APLICAÇÃO DA SÚMULA 363 DO TST E ARTIGO 19-A DA LEI 8036/90 – DIREITO AO FGTS – SENTENÇA REFORMADA. - Declarado nulo o contrato de credenciamento avençado com o agente de saúde, é devido o pagamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço trabalhado, a teor do disposto no artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 (STF- Análise de Repercussão Geral – RE n. 596478). Sentença reformada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 11/07/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do apelo, e lhe deu provimento para, reformando a sentença, reconhecer o direito do apelante ao FGTS, devendo ser observada a incidência de juros e correção monetária nas formas da lei (art. 1-F da Lei 9.494/97), e, ainda, condenar o apelado ao pagamento de honorários advocatícios, fixados, nos termos do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Juizes Adonias Barbosa da Silva e Pedro Nelson Coutinho. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. O Dr. José Maria da Silva Júnior representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 23 de julho de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000745-48.2012.827.0000

APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
APELADA : DOMINGAS RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – COBRANÇA – RELAÇÃO LABORAL CONFIRMADA – AGENTE DE SAÚDE – EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO DE TRABALHO NULO – APLICAÇÃO DA SÚMULA 363 DO TST E ARTIGO 19-A DA LEI 8036/90 – DIREITO AO FGTS – SENTENÇA MANTIDA. - O exercício de função habitual e permanente da administração, sem a prévia aprovação em concurso público, fere a regra prevista no artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, e implica na nulidade do contrato, devendo-se aplicar, portanto, o disposto na Súmula 363 do TST, e o art. 19-A da Lei 8036/90, que garantem o direito ao trabalhador o FGTS. - Sentença mantida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 5000745-48.2012.827.0000, na sessão realizada em 11/07/2012, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do apelo, e lhe negou provimento, mantendo a condenação imposta. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator,

os Juizes Adonias Barbosa da Silva (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e Pedro Nelson Coutinho (convocado). Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 23 de julho de 2012.

APELAÇÃO Nº 5000109-82.2012.827.0000

APELANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
PROC. MUNICÍPIO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – COBRANÇA – RELAÇÃO LABORAL CONFIRMADA – EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO DE TRABALHO NULO – APLICAÇÃO DA SÚMULA 363 DO TST E ARTIGO 19-A DA LEI 8036/90 – DIREITO AO FGTS – SENTENÇA REFORMADA. - Declarado nulo o contrato de credenciamento avençado com o agente de saúde, é devido o pagamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço trabalhado, a teor do disposto no artigo 19-A da Lei nº 8.036/90. (STF- Análise de Repercussão Geral – RE n. 596478). - Sentença reformada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 11/07/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do apelo, e lhe deu provimento para, reformando a sentença, reconhecer o direito do apelante ao FGTS, devendo ser observada a incidência de juros e correção monetária nas formas da lei (art. 1-F da Lei 9.494/97), e, ainda, condenar o apelado ao pagamento de honorários advocatícios, fixados, nos termos do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Juizes Adonias Barbosa da Silva e Pedro Nelson Coutinho. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. O Dr. José Maria da Silva Júnior representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 23 de julho de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003287-73.2011.827.0000

REFERENTE: Ação de Execução nº 2008.0003.0467-7/0, da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína

AGRAVANTE: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros
ADVOGADA: Cristiane de Sá Muniz Costa
AGRAVADO: Júlio Jorge Catini
RELATOR: Desembargador Daniel Negry

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. DEPÓSITO NO PRAZO LEGAL. BLOQUEIO POSTERIOR EM CONTA CORRENTE. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REJEITADA. PETIÇÃO SEM ASSINATURA PROTOCOLIZADA PELO SISTEMA INTEGRADO. DETERMINAÇÃO JUDICIAL CUMPRIDA TEMPESTIVAMENTE. DECISÃO REFORMADA. Ainda que descumpridas as regras que regulamentam o sistema de protocolo integrado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, alcançado, a contento, o objetivo da execução proposta, dentro do prazo do art. 475-J do Código de Processo Civil, tem-se que a prestação jurisdicional foi entregue nos termos do pedido. Não pode uma irregularidade formal, como a ausência de assinatura do procurador em petição, passível de ser sanada através de uma simples intimação ao procurador para tanto, ter peso maior que o próprio processo em que se obtivera o que por ele se buscava. Agravo Provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5003287-73.2011.827.0000, na sessão realizada em 11.07.2012, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante, determinando a reforma da decisão vergastada, para que seja reconhecido o pagamento tempestivo e integral da condenação, cujo valor é idêntico ao apontado pelo próprio agravado na petição de cumprimento da sentença. Votaram com o Relator os Juizes Adonias Barbosa da Silva (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e Pedro Nelson Coutinho (convocado). Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 23 de julho de 2012.

Decisão

RECURSO: AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5005158-07.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AGRAVANTE: MOACIR SIDENY ZANI
AGRAVADO: CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Por ordem do Excelentíssimo Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO com pedido de efeito suspensivo, interposto por MOACIR SINEY ZANI, contra a decisão do MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miranorte-To, que negou o pedido liminar de Reintegração de Posse, considerando que o Agravante não comprovou a posse anterior sobre o bem litigioso, tampouco indica a data do alegado esbulho, determinando audiência de justificação prévia para apresentação de prova e oitivas de testemunhas. O Agravante alega em seu recurso, que é legítimo proprietário do trator denominado como trator agrícola MF 290-4-6-86 CV, seria produto 290038344, ano de fabricação 2000 modelo 2000, bem como os implementos denominados como plaina Agr. P/MF 290-34 c, marca TATU e ainda um conjunto de Grade Aradora, controle remoto de 14 discos que acompanham o trator. Alega que os referidos equipamentos foram cedidos para o Agravado, objetivando que o mesmo realizasse serviços em sua propriedade rural, que o Agravado era amigo do Agravante. Expõe que é produtor rural e que esta passando por uma grave crise financeira, inclusive com várias dívidas oriundas da aquisição do trator e implementos junto ao Banco da Amazônia S/A, sendo que o trator é gravado com penhor cedular em favor do Banco Credor. Afirma que desde o início do presente ano junto ao Agravado a devolução do trator

e dos implementos que acompanham o trator, sendo o Agravado apresenta desculpas para a não devolução do trator, ficando a situação insustentável, sendo que o Requerido não mais atente as ligações do autor e não apresenta qualquer forma de satisfação ao Agravante. Narra que o Agravado se nega a devolver o trator e seus implementos, configurando-se o esbulho possessório, sendo-lhe garantida a posse por ser legítimo proprietário e fiel depositário do bem, conforme se observa na cédula de crédito rural anexa aos autos. Requer a concessão de Assistência Judiciária conforme declaração anexa aos autos. Alega que a posse esta devidamente comprovada pelos documentos acostados aos autos. Aponta que o fumus boni juris está devidamente demonstrado por ser proprietário do trator e dos implementos e o dever legal e contratual de que o autor fique na posse dos bens, e o periculum in mora por existência de ordem judicial para que o Agravante apresente o bem em juízo e considerando que o Agravante não possui qualquer documento relativo ao empréstimo do bem. Pleiteia o recebimento do presente recurso, na modalidade de instrumento, para conceder o efeito suspensivo ativo aos termos do presente recurso, para determinar a imediata apreensão dos bens descritos na inicial ao Agravante, ficando o mesmo como fiel depositário até julgamento final do feito, em definitivo seja dado provimento ao presente recurso. É o relatório. DECIDO. O recurso preenche os requisitos de admissibilidade, portanto, dele conheço. Concedo o pedido de Assistência Judiciária pleiteado. À luz do atual Diploma Processual Civil é necessário averiguar se o presente recurso foge à regra de ser convertido na forma retida, ou seja, se ficou demonstrada a presença de um dos requisitos para a provisão jurisdicional que enseja o agravo na modalidade por instrumento, consoante a redação dada pela Lei. nº 11.187/05 ao art. 527 do Código de Processo Civil. Em sede de ação reintegratória de posse, o juiz só estará autorizado a conceder liminarmente a reintegração, se a prova produzida for indubitosa a respeito da exata localização do bem esbulhado, da posse anterior do autor e de sua perda para o demandado, bem assim, o tempo da ação esbulhatória pelo réu, a qual deverá ser há menos de ano e dia da propositura da ação. Contudo, neste momento de cognição sumária não vislumbro a plausibilidade das alegações tecidas no agravo aptas a concessão de efeito suspensivo ativo ao recurso de agravo de instrumento, considerando que os documentos apresentados nos autos não comprovam a realização do esbulho praticado pelo Agravado. Dessa forma, ainda nesta análise perfunctória não vislumbro, de imediato, lesão a direito líquido e certo do Agravante, apto ao deferimento em caráter liminar. Posto isso, DENEGO efeito suspensivo ativo ao recurso, por ausência dos requisitos legais. Notifique-se ao juiz da causa para que preste as necessárias informações, no prazo legal. Intime-se o Agravado para os fins do Art. 527, inciso V do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de julho de 2012. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz Convocado - Relator". ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico e-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5004380-37.2012.827.0000

REFERENTE :EXECUÇÃO DE ALIMENTOS N.º 2011.0009.2722-4 DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE GURUPI-TO
 AGRAVANTE :ROSEMARY REZENDE TEIXEIRA
 ADVOGADO :MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN e OUTRO
 AGRAVADO :SAMUEL ALVES TEIXEIRA
 ADVOGADO :LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FILHO
 RELATOR :Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no AGRAVO DE INSTRUMENTO ajuizado por ROSEMARY REZENDE TEIXEIRA em face de SAMUEL ALVES TEIXEIRA da decisão que denegou efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento. Em suma, o Agravante alega que não existe previsão legal para a designação da audiência de conciliação na execução de alimentos, citando uma decisão deste Tribunal que entendeu não ser cabível esta audiência. Argumenta que em outra execução de alimentos envolvendo as mesmas partes, a magistrada a quo não aceitou a justificativa apresentada pelo executado e determinou a penhora de bens do executado, ora Agravado. Aduz que a Agravante sofre de problema neurológico, sendo totalmente incapaz, vivendo em estado praticamente vegetativo e dependente da pensão alimentícia, passando por enormes dificuldades em razão da falta de pagamento desta pelo Agravado. Assevera que o tratamento da Agravante exige cuidados especiais, sendo bastante dispendioso, sendo que o Agravado não paga a pensão há aproximadamente três anos sem qualquer justificativa. Afirma que estão presentes os requisitos para a concessão de medida antecipatória em favor da Agravante por se tratar de pensão alimentícia e que a audiência designada é apenas um ato protelatório. Requer a reconsideração da decisão para que seja determinado o cancelamento da audiência e a prisão civil do Agravado. É o relatório. DECIDO. Pois bem, ao analisar as razões trazidas pela Agravante em seu pedido de reconsideração, em pese sua combatividade, este não traz elemento novo que seja capaz de ilidir o entendimento lançado na decisão monocrática que denegou o efeito suspensivo ao agravo de instrumento, visto que se trata de mera decisão liminar, na qual não foi apreciado o mérito recursal. Ademais, conforme asseverado, não se vislumbra o perigo de lesão grave de difícil reparação, pois houve apenas a designação de audiência de tentativa de conciliação entre as partes, o que não tem condão de gerar qualquer perigo de lesão ou prejuízo o aguardo do julgamento de mérito do presente recurso. Assim, entendo que a decisão deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que as alegações da Agravada tratam do mérito recursal que será enfrentado quando do proferimento do voto e julgamento do recurso. Posto isso, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, mantendo na íntegra a decisão constante do Evento 2. Palmas-TO, 04 de julho de 2012. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz Convocado - Relator". ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico e-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

1ª CÂMARA CRIMINAL
 SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO :DIRCE ALVES DE OLIVEIRA PONTES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO (AP) Nº 14372.

PROCESSO Nº 11/0098342-0.
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS -TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2005.0004.0696-3/0-ÚNICA VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ARTIGO 155, § 4º, IV, C/C ARTIGO 29, AMBOS DO CP.
 APELANTE: JAYLTON BARROS.
 DEFENSOR PÚBLICO: ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. FURTO DE UMA GARRAFA DE VINHO (MARCA CANTINA DA SERRA), UMA GARRAFA TÉRMICA (USADA) E UM PACOTE DE BOLACHAS RICHESTER ABERTA. RÉU SEM ANTECEDENTES CRIMINAIS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. APLICABILIDADE. PRECEDENTE DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I - Pelo que se infere do caderno processual, o denunciado furto, para si, uma garrafa de vinho tinto, marca Cantina da Serra, uma garrafa térmica, marca Aladdin (objeto usado) e um pacote de bolachas Richester (aberto). II - No presente caso, a conduta do apelante não produziu um resultado, cujo desvalor seja relevante para o direito penal, pois não representou prejuízo importante, seja ao titular do bem jurídico tutelado, seja à integridade da própria ordem social. III - Não há nos autos prova da existência de qualquer outro processo em andamento que comprove a reiteração ou habitualidade do ora apelante na mesma conduta criminosa. IV - Diante dessas circunstâncias, e levando-se em consideração que o Superior Tribunal de Justiça considera como bagatela "o furto de 07 (sete) garrafas de vinho, 02 (dois) pacotes de bolacha, 02 (dois) pacotes de biscoitos wafers, 14 (quatorze) embalagens de doces e 08 (oito) latas de refrigerante", para a análise da aplicabilidade do princípio da insignificância, a absolvição, na hipótese, é medida que se impõe. V - Recurso conhecido e provido para absolver o recorrente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 14372, originária da Colinas do Tocantins-TO, em que figura como apelante JAYLTON BARROS, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por maioria de votos, conheceu do apelo e lhe deu provimento, para absolver o apelante do delito capitulado no artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal, nos termos do artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Votou com o Relator: o Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Revisor). O Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal) divergiu do Relator no sentido de manter a sentença de 1º grau. Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 10 de julho de 2012.

APELAÇÃO (AP) Nº 14364.

PROCESSO Nº 11/0098265-2.
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.0101-1/0 – 2ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ARTIGO 157, § 2º, II E IV, DO CÓDIGO PENAL.
 APELANTE: MARCUS VINICIUS PEREIRA BRITO.
 ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES.
 APELANTE: RODRIGO SILVA SOUSA.
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. APELAÇÃO INTERPOSTA POR MARCUS VINICIUS PEREIRA BRITO NÃO CONHECIDA. TRASLADO DOS AUTOS. APELAÇÃO CRIMINAL JÁ JULGADA. AP. 9141/2009. RECURSO INTERPOSTO POR RODRIGO SILVA SOUSA. PROVA SUFICIENTE DA AUTORIA. CONFISSÃO DO APELANTE. DELAÇÃO DO CO-RÉU. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Presentes os requisitos de admissibilidade recursais, o Recurso de Apelação interposto por Rodrigo Silva Sousa deve ser conhecido. Todavia, em atenção ao princípio da unrecorribilidade ou singularidade, o apelo interposto por Marcus Vinicius Pereira Brito não pode ser conhecido. Ao que consta dos autos, houve o traslado do processo, formando a Apelação Criminal de n. 9141/2009, a qual já foi julgada por esta Corte de Justiça, tendo o recurso sido conhecido e improvido. II - A confissão do apelante Rodrigo Silva Sousa (na fase policial e ratificada em juízo), associada ao termo de reconhecimento da vítima Fabiano Barroso Araújo (reconhecendo o comparsa), já seriam suficientes para embasar a condenação. Todavia, o co-réu Marcus Vinicius Pereira Brito, na presença de seu advogado constituído, confessou perante a autoridade policial ter cometido o roubo, delatando o recorrente Rodrigo Silva Sousa. III - A versão do apelante Rodrigo Silva Sousa se harmoniza com a apresentada pelo co-réu Marcus Vinicius Pereira Brito; a pequena divergência não diz respeito à consumação do roubo, mas tão somente a quem entrou na casa da vítima e quem deu voz de assalto. IV - A defesa não trouxe elemento mínimo probatório a alimentar qualquer tipo de dúvida, seja através de documento ou prova testemunhal. V - Os antecedentes criminais não foram avaliados de forma desfavorável ao réu. Na análise desta circunstância judicial do artigo 59, do Código Penal, ponderou o sentenciante: "2. Os antecedentes: o Réu não possui antecedentes" (fls. 261). VI – Recurso interposto por Marcus Vinicius Pereira Brito não conhecido. Apelo interposto por Rodrigo Silva Sousa conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 14364, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelantes MARCUS VINICIUS PEREIRA BRITO e RODRIGO SILVA SOUSA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por

unanimidade de votos, não conheceu do apelo interposto por Marcus Vinicius Pereira Brito, em atenção ao princípio da irrecorribilidade ou singularidade (face ao julgamento da Apelação Criminal nº 9141/2009). Entretanto, conheceu do apelo interposto por Rodrigo Silva Sousa e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Condenou o recorrente Rodrigo Silva Sousa no pagamento das custas processuais, ficando a exigibilidade do adimplemento subordinado ao disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

Votaram com o Relator: o Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Revisor) e o Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal).

Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 10 de julho de 2012.

APELAÇÃO (AP) Nº 14078 (11/0096636-3)

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0007.0458-6/0 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTIGO 213, CAPUT, C/C ARTIGO 14, II E ARTIGO 224, ALÍNEA A, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C/C O DISPOSTO NA LEI DE N. 8072/90.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: UBERSON DOS SANTOS FERREIRA.

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO.

CÂMARA: 1ª CRIMINAL.

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. RECURSO DA ACUSAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – No caso, o sentenciante absolveu o apelado em razão da insuficiência de provas quanto à materialidade delitiva, uma vez que: a) o laudo pericial de fls. 20/21 concluiu pela ausência de lesões de violência em qualquer segmento corporal, bem como pela inexistência de conjunção carnal; b) os depoimentos da vítima, prestados na fase inquisitiva e judicial não são convincentes e possuem contradições importantes, deixando dúvidas quanto à existência do crime; c) o recorrido negou a existência do fato, apresentando em juízo a mesma versão dos fatos que declarara na Delegacia de Polícia; d) o depoimento da testemunha Marselha Lias da Silva se harmoniza com o depoimento do recorrido; e) a testemunha Izaías Alves Coelho afirmou em juízo que o apelado lida com crianças de ambos os sexos em sua atividade pedagógica, não havendo notícias de condutas semelhantes em sua vida pregressa. II – Se a prova colhida em juízo não gera a certeza de ter o apelado praticado o crime imputado pela acusação, impõe-se sua absolvição pelo princípio *in dubio pro reo*. III – A absolvição em casos como o presente não corresponde a uma declaração de inocência pura e simplesmente, e sim, que não existem provas suficientes para a sua condenação. IV – Ante a insuficiência de provas, a absolvição do apelado deve ser mantida, nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. V – Parecer da Procuradoria-Geral de Justiça pelo conhecimento e improvidamento do recurso. VI – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 14078, originária da Comarca de Guaraí-TO, em que figura como apelante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e como apelado, o UBERSON DOS SANTOS FERREIRA. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos.

Votaram com o Relator: o Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Revisor) e o Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal).

Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 10 de julho de 2012.

REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA PAUTA ORDINÁRIA Nº 28/2012

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 27ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 31(trinta e um) dia(s) do mês de julho(7) de 2012, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00h, os seguintes processos:

1)=HABEAS CORPUS Nº 500505075.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ARTIGO 121 CAPUT DO CÓDIGO PENAL.

IMPETRANTE: DANILO FRASSETO MICHELINI

PACIENTE: ROSICLÉIA PEREIRA DOS PASSOS

DEF. PÚBL.: VALDEON BATISTA PITALUGA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL/TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

1ª CÂMARA CRIMINAL

Juiz Pedro Nelson De Miranda Coutinho	Relator
Juiz Adonias Barbosa da Silva	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Presidente

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004287-74.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0003.3852-2, DA ÚNICA VARA CRIMINAL.

T. PENAL: ART. 19 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41 (LEI DE CONTRAVENTÕES PENAI)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRIDO: JOSÉ APARECIDO DIAS ARAGÃO

DEF. PÚBLICO: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

3)=APELAÇÃO Nº 5002367-65.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0009.1327-4 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: ARTIGOS 12, 16, CAPUT, E 16 § ÚNICO, TODOS DA LEI 10.826/2003.

APELANTE: ALBERTO BARROS DINIZ

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

4)=APELAÇÃO Nº 5002310-47.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0007.9943-0/0 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 302, CAPUT, DO C. P. B. (POR DUAS VEZES) C/C COM O ART. 70 DO C. P.

APELANTE: JANES CLEYTON DIAS ALBUQUERQUE

DEF. PUBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

5)=APELAÇÃO Nº 5002897-69.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.9021-90 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 155, § 4º, I, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE: RAIMUNDO NONATO BARBOSA BARROS

DEF. PUBL.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

6)=APELAÇÃO Nº 5003746-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.9903-0 – ÚNICA VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: JOSÉ DOMINGOS ELOI DOS SANTOS

DEF. PÚBL.: NAPOCCIANI PEREIRA POVOA

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

7)=APELAÇÃO Nº 5003571-47.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0001.0062-3 DA ÚNICA VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 157, §2º, I E II DO CÓDIGO PENAL

APELANTE: RENATO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO OKPIS

APELANTE: JUNIOR CESAR ALVES PEREIRA

DEF. PÚBL.: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

8)=APELAÇÃO Nº 5004899-12.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.1703-7 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO DA LEI 9.503/97.

APELANTE: MARCELO CARNEIRO BRAGA

DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
 Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** VOGAL
 Desembargador **Moura Filho** VOGAL

9)=APELAÇÃO Nº 5002166-73.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0010.2500-5/0 – DA 1ª VARA CRIMINAL
 T. PENAL: ART. 155, CAPUT, C/ C COM O ARTI. 14, INCISO II, AMBOS DO C. P.
 APELANTE: **ALAN CARDEC BEZERRA VELOSO**
 DEF. PÚBL.: HIDELBRANDO CARNEIRO DE BRITO
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
 Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** REVISOR
 Desembargador **Moura Filho** VOGAL

10)=APELAÇÃO Nº 5004259-09.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2812-2 – 3ª VARA CRIMINAL
 T. PENAL: ART. 155, § 4º, I E IV, DO CÓDIGO PENAL.
 APELANTE: **DEOCLECIANO ALVES MIRANDA**
 ADVOGADO: CARLOS VIEJCZOREK
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
 Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** REVISOR
 Desembargador **Moura Filho** VOGAL

11)=APELAÇÃO - AP-14486/11 (11/0099762-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 24056-3/11 DA 2ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ART. 217-A, "CAPUT" C/C O ART. 69, (POR DUAS VEZES) AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
 APELANTE: **OLIMAR DOURADO CARVALHO**.
 ADVOGADO: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
 Juiz **Adonias Barbosa Da Silva** REVISOR
 Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

12)=APELAÇÃO - AP-13623/11 (11/0094802-0)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 86104-7/10- DA 1ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 155, CAPUT, DO CP.
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 APELADO: **FRANCINELSON RODRIGUES NUNES**.
 DEFEN. PÚBL.: DANILLO FRASSETO MICHELINI.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
 Juiz **Adonias Barbosa Da Silva** REVISOR
 Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 10364 (09/0080091-7)**

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 34576-4/08 DA ÚNICA VARA)
 AGRAVANTE : SIRLEI GLÓRIA FONTOURA
 DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA – OAB/TO 239
 AGRAVADO : PEREIRA & FONTES LTDA (KAÇULA ELETRO)
 ADVOGADO : TENNER AIRES RODRIGUES – OAB/TO 4282
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 172/179 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 25 de julho de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10429 (10/0083776-6)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR Nº 73648-8/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE : BRASCON – SINALIZAÇÃO, CONSERVA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555 E KELVIN KENDI INUMARU – OAB/TO 4832-B
 AGRAVADO : CTN – CONSTRUTORA TERRA NORTE LTDA
 ADVOGADOS : ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA – OAB/TO 1606-B E DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2136
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 276/281 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 25 de julho de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 8915 (09/0074727-7)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 79686-3/08 DA 1ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : CDL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS
 ADVOGADO : CAMILA MOREIRA PORTILHO – OAB/TO 4254-B
 RECORRIDO : OSMAR CUNHA COSTA JÚNIOR
 ADVOGADO : PATRÍCIA MOTA M. VICHMEYER – OAB/TO 2245
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 268/280 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 24 de julho de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 10164 (09/0079380-5)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA SECUNDÁRIA Nº 107850-6/08, DA 1ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : MAPFRE VERA CRUZ SEGUROS S/A
 ADVOGADO : EDYEN VALENTE CAPELIS – OAB/MS 8767 E OUTROS
 RECORRIDO : VALDIVINO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO 4417
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 366/396 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 24 de julho de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

1ª TURMA RECURSAL**Intimação às Partes**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2012, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 2865/12 (COMARCA-NOVO ACORDO-TO)

Referência: 2010.0003.8958-5 /0
 Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT S/A
 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Embargado: Pantaleão Pinheiro de Sousa
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

SÚMULA DO JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSPENSÃO DO PRAZO PROCESSUAL. FERIADO MUNICIPAL. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO CÍVEL. MOMENTO DE DEMONSTRAÇÃO. INTERPOSIÇÃO. JURISPRUDÊNCIA. DUPLO FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO EMBARGADO. (1) – Argumenta o embargante que o acórdão que reconheceu intempestivo o recurso cível não considerou a suspensão dos prazos processuais em razão de feriado municipal. (2) – A jurisprudência é pacífica no sentido de que o feriado local ou a suspensão do prazo processual no juízo de origem deve ser demonstrado pela parte no momento da interposição do recurso, não cabendo alegação posterior nesse sentido, por força da preclusão consumativa (STJ, AgRg no Ag 1363998/PE. Segunda Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 02/02/2012). (3) – Ademais, o acórdão embargado está fundamentado sobre o descumprimento de duas formalidades, quais sejam, o não envio do fax referente à interposição e o protocolo extemporâneo do original, havendo o embargante impugnado somente este último, prevalecendo o acórdão quanto ao primeiro fundamento, ainda que providos os embargos. (4) – Embargos de declaração conhecidos, porém, no mérito, improvidos. (5) – Custas e honorários não incidentes na espécie. (6) – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Cível n. 2865/12 em que figura como embargante Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. e como embargado Pantaleão Pinheiro de Sousa, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso, todavia no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Acompanham o relator os Juizes Marcelo Augusto Ferrari Faccioni e Marcelo Eliseu Rostrolla. Palmas – TO, 22 de Março de 2012.

2ª TURMA RECURSAL**Pauta**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho (07) de 2012, terça feira, a partir das 9 horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 5002912-38.2012.827.0000 (E-Proc)

Referência: 230/2005

Impetrante: Genebardo de Castro Lemos

Advogado(s): Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Natividade - TO.

Litisconsorte Passivo Necessário: Antônio Benedito da Silva Filho

Advogado(s): Dr. Eden Kaizer Toneto

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**02-RECURSO INOMINADO Nº 2739/12(JECÍVEL - ARAGUAÍNA -TO)**

Referência: 17.830/2009

Natureza: Ação de Nunciação de Obra Nova Cumulada com Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Adileia Martins Mateus

Advogado: Dr. Fabrício Silva Brito (Defensor Público)

Recorrido: Cleber Brito de Andrade

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques e outros

Relator: Ana Paula Brandão Brasil**03-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.617-8**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente(s): J. A. Rocha-Links Produções

Advogado(s): Márcia Ayres da Silva e Graziela Tavares de Souza Reis

Recorrido(s): Lucineide Firmino Alves

Advogado(s): Não Constituído

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**04-RECURSO INOMINADO Nº 2730/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)**

Referência: 20.832/2011

Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais

Recorrente: Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Dr. Emerson Cotini e outros

Recorrido: Márcio Soares Costa

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias

Relator: Ana Paula Brandão Brasil**05-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.139-4**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Gustavo Amato Pissin

Recorrido(s): Acassio Gonsalves da Silva

Advogado(s): Islan Nazareno Athayde do Amaral, Philippe Dall Agnol e outros

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**06-RECURSO INOMINADO Nº 2780/12(JECÍVEL - GURUPI-TO)**

Referência: 2010.0006.4413-5/0

Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais e/ou Materiais

Recorrente: Unimed Goiânia – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: Drª. Kárita Barros Lustosa e outros

Recorrido: Eduardo Barbosa Fernandes

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi e outros

Relator: Ana Paula Brandão Brasil**07-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.396-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): TAM - Linhas Aéreas // Osmar Ferreira de Assis

Advogado(s): Márcia Ayres da Silva // Rita de Cássia Vattimo Rocha

Recorrido(s): TAM - Linhas Aéreas // Osmar Ferreira de Assis

Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva // Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**08-RECURSO INOMINADO Nº 2789/12(JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 18.832/2010

Natureza: Ação de Indenização por Ato Ilícito Causado por Acidente de Trânsito

Recorrente: Araguaína Diesel Bombas Injetoras Ltda.

Advogados: Dr. Marco Antônio Vieira Negrão e outros

Recorridos: Marilene Martins de Oliveira // Rusencarlos Ferreira Reis

Advogados: Dr. Antônio Eduardo Feitosa // Não Constituído

Relator: Ana Paula Brandão Brasil**09-RECURSO INOMINADO Nº 0010326-13.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Banco do Brasil SA

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini

Recorrido(s): Fernando Antonio Nobre Caetano da Costa

Advogado(s): Dr. Fernando Antonio N. C. da Costa

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**10-RECURSO INOMINADO Nº 2795/12(JECÍVEL - GURUPI-TO)**

Referência: 2011.0008.8128-3

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: TNT Araçatuba Transportes e Logísticas S. A.

Advogados: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Recorrida: Lílian Fernandes de Oliveira

Advogadas: Drª. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva e outra

Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**11-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.302-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Josivaldo Marcos de Moraes

Advogado(s): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado

Recorrido(s): PEPSI (TEMAR – Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda.)

Advogado(s): Drª. Aline Brito da Silva, Denyse da Cruz Costa Alencar e outros

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**12-RECURSO INOMINADO Nº 2804/12(JECÍVEL- TOCANTINÓPOLIS -TO)**

Referência: 2011.0008.5263-1

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A

Advogados: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Dr. Hamilton de Paula Bernardo e Drª.

Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Recorrido: James Resplandes Salviano

Advogado: Dr. Marcello Resende Queiroz Santos

Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**13-RECURSO INOMINADO Nº 0010248-19.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Clariana Moraes Guerin

Advogado(s): Dr. Erico Vinicius Rodrigues Barbosa, Drª. Francielle Paola Rodrigues

Barbosa e outros

Recorrido(s): Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Drª. Ana Paula Inhan Rocha Bisoli, Drª. Bethania Rodrigues Paranhos

Infante

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**14-RECURSO INOMINADO Nº 2810/12(COMARCA DE PEDRO AFONSO -TO)**

Referência: 2009.0002.5746-1

Natureza: Ação de Reparação de Danos em Acidente de Veículos c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Tocantins Transporte e Turismo Ltda

Advogado: Dr. Silson Pereira Amorim, Dr. Christian Zini Amorim

Recorrido: Luciano Calegari Nussio

Advogados: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto e outro

Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**15-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.552-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Bravo Comércio De Motos Ltda.

Advogado(s): Dr. Onilda das Graças Severino

Recorrido(s): Cintya Marina Silverio Batista // Brasil E Movimento S/A- Empresa Do Grupo

Sundown Bike- Fitness E Motos

Advogado(s): Dr. Dieny Rodrigues Teles e outra // Não Constituído

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**16-RRECURSO INOMINADO Nº 2813/12(JECÍVEL - PARAÍSO -TO)**

Referência: 2010.0000.2792-6

Natureza: Ação de Indenização

Recorrente: Raimundo Rodrigues dos Santos

Advogados: Dra. Gisele de Paula Proença e outros

Recorrido: Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S/A (Antiga CCE da Amazônia S/A) //

João Moreira e Pimenta – Só Colchão

Advogados: Dr. Hamilton de Paula Bernardo // Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes

Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**17-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.505-5**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente(s): J. A. Rocha-Links Produções

Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva, Drª. Graziela Tavares de Souza Reis

Recorrido(s): Thatiana Karla Caetano Fernandes

Advogado(s): Não Constituído

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**18-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.031-4**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Eunice Aparecida Marques Lisboa

Advogado(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. // Pirelli

Advogado(s): Dr. Eduardo Humberto Dalcamin, Dr. Renato Napolitano Neto // Drª. Paula

Rodrigues da Silva

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**19-RECURSO INOMINADO Nº 0010939-33.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Leon Diniz Gomes

Advogado(s): Dr. Francisco Jose Sousa Borges, Drª. Camila Vieira de Sousa Santos
 Recorrido(s): Tiago Ribeiro Oliveira
 Advogado(s): Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco e outro
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

20-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.601-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)
 Natureza: Ação de Cobrança
 Recorrente(s): Carlos Batista de Almeida
 Advogado(s): Dr. Giovani Fonseca de Miranda, Drª Marília Rodrigues de Carvalho e outros
 Recorrido(s): José Carlos Aires Gomes dos Santos
 Advogado(s): Drª. Elaine Ayres Barros, Drª Keyla Márcia Gomes Rosal
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

21-RECURSO INOMINADO Nº 0010901-21.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral e Material
 Recorrente(s): UOL Host Tecnologia Ltda. (Universo Online S/A)
 Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo
 Recorrido(s): O Girassol Publicidade G.E Ltda.
 Advogado(s): Não Constituído
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

22-RECURSO INOMINADO Nº 5004103-21.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas (E-Proc)
 Natureza: Ação de obrigação de fazer
 Recorrente(s): Condomínio Residencial Veneza
 Advogado(s): Dr. Sebastião Luis Vieira Machado
 Recorrido(s): Ana Kleiber Pessoa Borges
 Advogado(s): Dr.ª Sarah Gabrielle Albuquerque Alves
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

Boletim de Expediente

Juiz Presidente: **MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 2736/12(JECÍVEL - TOCANTINÓPOLIS-TO) (Juízo de Admissibilidade)

Referência: 2011.0000.3871-3
 Natureza: Ação Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais
 Recorrente: Banco BV Financeira S/A (Votorantim S/A)
 Advogado: Dr. Celso Marcon
 Recorrida: João de Sousa Costa
 Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo
 Relatora: Ana Paula Brandão Brasil

“DECISÃO: Assim, indefiro o processamento do presente recurso extraordinário, em razão da sua intempestividade. Publique-se e Intime-se, Palmas, 17 de julho de 2012.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 2776/12(JECÍVEL - TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2011.0000.3877-2/0
 Natureza: Ação Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela
 Recorrente: BV Financeira S/A CFI
 Advogado: Dr. Celso Marcon
 Recorrida: Eva Francisca de Araújo
 Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

“DECISÃO: Assim, indefiro o processamento do presente recurso extraordinário, em razão da sua intempestividade. Publique-se e Intime-se, Palmas, 17 de julho de 2012.”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: 12.0.000047234-2

Modalidade: Pregão Presencial nº. 048/2012 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item.

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de Solução de Segurança de Rede para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: Dia 08 de agosto de 2012, às 08:30 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 24 de julho de 2012.

Georgia da Silva Tavares

Pregoeira

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº: 2008.0005.5432-0 - APOSENTADORIA**

Requerente: MAGNÓLIA CARDOSO DOS SANTOS
 Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “[...] para comparecer na data de 06/08/2012, às 09h30 min, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, no Fórum de Palmas, para a realização de exame pericial, devendo estar munido (a) de todos os documentos médicos e exames complementares, acompanhado (a) de uma pessoa da família [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0008.5549-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUSA FERREIRA
 Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “[...] para comparecer na data de 06/08/2012, às 09 horas, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, no Fórum de Palmas, para a realização de exame pericial, devendo estar munido (a) de todos os documentos médicos e exames complementares, acompanhado (a) de uma pessoa da família [...]”

PROCESSO Nº: 2006.0007.3693-7 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: VALTON MARQUES FERREIRA
 Rep. Jurídico: LEONARDO COUTO SANTOS FILHO OAB TO 1.858
 Rep. Jurídico: LARISSA QUEIROZ CÂMARA OAB TO 4.910
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “[...] para comparecer na data de 21/08/2012, às 08h30 min, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, no Fórum de Palmas, para a realização de exame pericial, devendo estar munido (a) de todos os documentos médicos e exames complementares, acompanhado (a) de uma pessoa da família [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0002.9491-6 - INTERDIÇÃO

Requerente: L. O.
 Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023
 Requerido: K. O.
 DESPACHO: “[...] para comparecer na data de 10/08/2012, às 09h30 min, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, no Fórum de Palmas, para a realização de exame pericial, devendo estar munido (a) de todos os documentos médicos e exames complementares, acompanhado (a) de uma pessoa da família [...]”

ALVORADA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0000.8392-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Ilda Secchi Ruver
 Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO 3996-B
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Intimar o requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região, em cuja corte, por unanimidade, negou seguimento à remessa oficial. Alvorada, 24 de julho de 2012.

Autos nº 2008.0005.8590-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Esmeraldina Rodrigues da Silva
 Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO 3996-B
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Intimar o requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região, em cuja corte, por unanimidade, foi negado provimento à apelação do autor. Alvorada, 24 de julho de 2012.

1ª Escrivania Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 5000049-54.2012.827.2702- CARTA PRECATÓRIA
 AUTOR: Ministério Público.
 AUTOR DO FATO: Roberto Guimarães
 ADVOGADO: Dra. Ada Pereira Ramos – OAB/GO 20217
 INTIMAÇÃO: Intimo de que foi redesignada a audiência para inquirição da testemunha Rosalina Maria de Almeida, nos autos supra, para o dia 20 de setembro de 2012, às 09:00 horas, bem como para providenciar o seu cadastramento no sistema E-Proc, para futuras intimações através do referido sistema.

ANANÁS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE Nº 2010.0007.3080-5**

Ação Investigação de Paternidade cumulada c/ Alimentos
 Requerente: Igor Ribeiro da Silva, rep. por sua mãe Maria dos Reis Ribeiro da Silva

Requerido: Raimundo Alves Gonçalves
ADV: Dr. Servulo César Vilas Boas OAB/TO. 207

INTIMAÇÃO: Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar defesa do requerido no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 24 de julho de 2012. Ricardo Gagliardi. Juiz Substituto.

AUTOS DE Nº 5000069-42.2012.827.2703

Ação Cautelar Inominada

Requerente: ANTONIO LAZARO CHAVES RIBEIRO

ADV: Dra. Joana Darck Pereira Alves OAB-GO 29.758

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Pelo presente, fica a advogada acima constiuída INTIMADA da DECISÃO proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: Ante o exposto, recebo a inicial como ação principal, desconstitutiva, no rito ordinário, e o pedido liminar com de antecipação de seus efeitos finais. Indefero o pleito para conceder a liminar, pelos fundamentos supracitados. Intime-se o autor com urgência. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá, 20 de julho de 2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL nº 2012000367936

Reeducando: Antonio Cesar Leal Xavier

Advogado: Dr. Sérvulo César Villas Boas OAB-TO 2.207

Pelo presente, fica o advogado constituído acima identificado INTIMADO para se manifesta nos autos em epígrafe, que se encontra com vista a sua pessoa. Ananás-TO, 25 de julho de 2012.

EXECUÇÃO PENAL nº 2012.0003.6792-8

Reeducando: Wellington Bezerra Lima

Advogado: Dr. Sérvulo César Villas Boas OAB-TO 2.207

Pelo presente, fica o advogado constituído acima identificado INTIMADO para se manifesta nos autos em epígrafe, que se encontra com vista a sua pessoa. Ananás-TO, 25 de julho de 2012.

Autos nº. 2010.0002.4407-2

Autos Inquérito Policial

Indiciados: Rômulo Soares de Oliveira e outro

Advogado: Dr. MAURÍLIO SILVA HENRIQUE DE JESUS – OAB/SP Nº 268.116.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para audiência preliminar designada para o dia 06 de agosto de 2012, às 15h45min, nos autos supra identificado. Ananás, 25 de julho de 2012.

Autos nº 192/00

Acusado: Antônio Carolino Durval

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar as alegações finais no prazo legal nos autos em epígrafe. Ananás-TO, 25 de julho de 2012.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0011.3229-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: SOLAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO (A): LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

EXECUTADO: FELLER E CARDOSO LTDA.

DESPACHO DE FL. 82: "Diante da certidão de fl. 80, DEFIRO o pedido "d", da petição inicial de fl. 04 (se hipoteticamente, o Oficial de Justiça não encontrar bens penhoráveis, sejam intimados os executados por mandado, para indicar bens passíveis de penhora). INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE." – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2009.0011.7125-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CLAUDEMIR MOACIR BRAZ

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

EXECUTADO: SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ

DESPACHO DE FL. 53: "... Pelas razões expostas às fls. 49/50, REVOGO a decisão de fl. 46, LAVRE-SE TERMO DE PENHORA de 50% do imóvel mencionado às fls. 42/44, pertencente a SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ, menos a parte indisponível de 127.2970 ha. Do termo deverá ser intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, bem como o seu respectivo cônjuge, pessoalmente. FICA por este ato o executado constituído depositário (CPC, art. 656, § 5º)." – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE

INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2010.0005.7891-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

EXECUTADO: RENATO CESAR FIGUEIREDO

DESPACHO DE FL. 71: "DEFIRO o pedido de fl. 70. Prazo: 10 dias. INTIME-SE." FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, ACERCA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRAZO COMPLEMENTAR PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

Autos n. 2012.0003.0799-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

EXECUTADOS: ALFRIDES JOSÉ BAUER e IVANA CARLA WEISS BAUER

ADVOGADO (A): NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938

DESPACHO DE FL. 36: "I - LAVRE-SE TERMO DE PENHORA, do imóvel mencionado à fl. 24. INTIME-SE da penhora o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, bem como o seu cônjuge, pessoalmente. Fica o executado por este ato constituído depositário (CPC, art. 659, § 5º). II – Em seguida, PROCEDA-SE à AVALIAÇÃO do bem." FICA O EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2012.0004.7707-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ALFRIDES JOSÉ BAUER e IVANA CARLA WEISS BAUER

ADVOGADO (A): NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

DESPACHO DE FL. 31: "DEFIRO o benefício da assistência judiciária. RECEBO os embargos sem efeito suspensivo, pois, além de não serem relevantes os fundamentos dos embargos, o juízo não está seguro por penhora. INTIME-SE o embargado para se manifestar sobre os embargos no prazo de 15 dias." FICA O EMBARGADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0010.2104-9

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: SIMONY CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4093; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: WALLINGTON RODRIGUES PEREIRA

Advogados: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO OAB/TO 2804

INTIMAÇÃO DA DEISÃO DE FLS.145/146 "ANTE O EXPOSTO, com sustentação nos arts. 103 e 106 do CPC, RECONHEÇO E DECLARO a incompetência deste juízo, em razão da prevenção; de consequência, DETERMINO ao cartório judicial promover as devidas baixas nos registros. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Cartório Distribuidor para remessa à 3ª Vara Cível desta Comarca, a fim de que sejam reunidos ao feito n. 2009.6.5843-4. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. - CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0007.8050-7

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242.085; OAB/MS 12.330-A

Requerido: FLAVIO ARRUDA DE ALMEIDA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS.42 "CERTIDÃO. Certifico que em cumprimento ao mandado nº 16515, diligenciei nesta cidadã, na Rua Tocantins, 1980, Centro, onde não encontrei o Requerido FLAVIO ARRUDA DE ALMEIDA, que não mais reside naquele endereço, sendo desconhecido o atual. Não encontrei o veículo a ser apreendido naquele endereço e não obtive informações quanto a atual localização daquele automóvel. Pelo exposto não foi possível a Busca e Apreensão e Citação. Sem prazo para mais diligência devolvo o mandado ao Cartório. - CAG

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO – 2011.0010.3107-0

Requerente: COMERCIAL LONTRA LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

Advogados: JOSÉ HILARIO RODRIGUES OAB/TO 652; RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117; ELIANIA ALVES FARIA OAB/TO 4117

Requerido: ADERALDO BENTO ALVES DA SILVA

Requerido: ANTONIO SALMO CONCEIÇÃO BATISTA

Advogados: ORIOVALDO MENDES CUNHA OAB/TO 3677

Requeridos: PAULO MARANHÃO E OUTROS

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS.87v "INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). INTIME-SE E CUMPRAM-SE. - CAG

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0002.9874-0

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogados: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618

Requerido: AUGUSTO ALEIXO DA SILVA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE. "Fica intimada a parte requerente para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls.40. CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao mandado em anexo dirige-me ao endereço indicado onde deixei de proceder a apreensão de veículo descrito por não localiza-lo, nem tão pouco localizei o devedor AUGUSTO ALEIXO DA SILVA, pois segundo informações ele está morando em local incerto, O referido é verdade e dou fé.-CAG

AÇÃO: INDENIZAÇÃO – 2006.0005.7872-0

Requerente: UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A – BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A

Advogados: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO OAB/TO 2494-A; ALEXANDRE CARDOSO JUNIOR OAB/TO 139.455

Requerido: CLEVER PEREIRA ARAUJO

Advogado: MARIA JOSE R. DE ANDRADE PALACIOS OAB/TO 1139-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica Intimada a parte requerente para recolher as custas finais do presente processo, conforme o calculo da contadora judicial de fls. 343. Sendo o valor de R\$ 93,68 (noventa e três reais e sessenta e oito centavos) de TAXA JUDICIARIA VIA DAJ, R\$ 16,00 (dezesesseis reais) na conta AG. 4348-6 – C/C. 9339-4, do Banco do Brasil, e ainda o valor de R\$ 151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) que deve recolher via DAJ(custas), observando que, cada valor deve ser recolhido em comprovantes independentes, e observando as contas a ser depositadas. - CAG

AÇÃO: MONITÓRIA – 2006.0004.9244-2

Requerente: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE – CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogados: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB/TO 1139

Requerido: GLOBALMED – OPERADORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE: Fica Intimada a parte requerente para recolher as custas finais do presente processo, conforme o calculo da contadora judicial de fls. 85. Sendo o valor de R\$ 664,16 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) de TAXA JUDICIARIA VIA DAJ, R\$ 452,77 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) na conta AG. 4348-6 – C/C. 9339-4, do Banco do Brasil, e ainda o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) que deve recolher via DAJ(custas), observando que, cada valor deve ser recolhido em comprovantes independentes, e observando as contas a ser depositadas. - CAG

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2007.0007.2436-8

Requerente: CIRILO PIMENTEL C. NETO

Advogados: ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1.130

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogados: LEISLIE DE FATIMA HAENISCH OAB/GO 20.099; CARMEM MARIA DELGADO PINTO OAB/GO 14.809

INTIMAÇÃO DAS PARTES: Fica intimadas as partes para manifestar sobre os honorários da perícia apresentados no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).- CAG

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2009.0012.5956-8

Requerente: OLEMAR FERREIRA DA COSTA

Advogados: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 305

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DE FLS.87 "INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para suprir a falta descrita no despacho de fls.82.CUMPRASE.- CAG

AÇÃO: USUCAPÃO – 2011.0012.2486-3

Requerente: MARIA SEBASTIÃO MENESES ROCHA

Requerente: OSVALDO LOUVORES ROCHA

Advogados: RAFAELA PAMPLONA DE MELO OAB/TO 4787

Requerido: ESPOLIO DE SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.70 "Intime-se a parte autora a promover a citação dos requeridos LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA e MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA. - CAG

AÇÃO: REVISIONAL CONTRATUAL – 2009.0001.1337-3

Requerente: JAQUELINE MARQUERZAN

Advogados: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4.167

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: NÍBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS.86 "Ante o teor da petição de fls.84 e o requerimento de fls.82 intime-se a parte ré a juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os originais do termo de acordo, devidamente assinado, sob pena de prosseguimento do feito e demais conseqüências legais. - CAG

AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0010.7837-0 (M4)

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado:DRª. SANDRA REGINA F. AGUIAR OAB –TO 752

Requerido: TRANSBRASILIANA HOTEIS LTDA

Advogado: DR. ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI OAB-GO 14.580

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem à audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia 03.10.2012 às 15:00 horas, no Ed. do Fórum local, sito na Rua 25 de Dezembro n. 307, Centro Araguaína-TO.

AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0010.7836-2 (M4)

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado:DRª. SANDRA REGINA F. AGUIAR OAB –TO 752

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado: DR. ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI OAB-GO 14.580

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem à audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia 03.10.2012 às 16:00 horas no Ed. do Fórum local, sito na Rua 25 de Dezembro, 307 centro Araguaína-TO.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2006.0005.7874-6

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAUJO LIMA – OAB/TO 1738

Requerido: LUIZ CARLOS CALDEIRA CAVALCANTE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE para promover o preparo das custas para o cumprimento do MANDADO DE AVALIAÇÃO, nos seguintes valores: Agência 4348-6 – Conta Corrente 60240-X R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos); RECOLHER VIA DAJ (CUSTAS) R\$18,00 (dezoito reais). Total de R\$ 33,36 (trinta e três reais e seis centavos). (CJA).

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2012.0003.0675-9(m4)

Requerente:ELMIVAN ALMEIDA DE QUEIROZ

Advogado: DRª APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB-TO 3861

Requerido: BRB BANCO DE BRASILIA S/A

INTIMAÇÃO da advogada autora para comparecer à audiência designada para dia 04.09.2012 às 15:00 horas, no foro local, sala de audiência 2ª Vara Cível, despacho fl. 90, transcrito: "... DEFIRO a assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 4º).POSTERGO a apreciação do pleito antecipatório para a data da audiência de conciliação, momento processual em que os fatos narrados na inicial serão mais bem elucidados, sendo que a oitiva da parte contrária não acarretará nenhum prejuízo ao autor.PROCESSE-SE pelo rito sumário, nos termos do art. 275, I, do CPC.DESIGNO audiência de conciliação para o dia 4 de setembro de 2012, às 15:00 horas.CITE-SE e INTIME-SE o requerido, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência, com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (art. 277, caput, do CPC).Não obtida a conciliação e incorrendo as hipóteses dos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento.INTIMEM-SE as partes para que compareçam pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir..."

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE N. 2011.0001.7089-1 (m4)

Requerente: VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA E GUIMAR CÂNDIDA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA

Advogado: DR. FERNANDO MARCHESINI OAB-TO 2188

Requerido: JOSÉ RICARDO BEZERRA

Advogado: DR. EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB- 2901

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecer à audiência de justificação para o dia 07.11.2012 às 14:00 horas no Ed. do Fórum local, sito na Rua 25 de Dezembro 307 centro Araguaína-TO. despacho de fl.122º INDEFIRO o pedido de depoimento pessoal do autor (fl 121), posto precluso. DESIGNO audiência de conciliação, Instrução e julgamento para o dia 07.12.2012 às 14:00 h. INTIME-SE o requerido, pessoalmente e por advogado, a manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, quanto aos documentos acostados às fls. 108/118 bem como para comparecer pessoalmente à audiência, advertindo-a das disposições do art 343, §§ 1º e 2º do CPC..."

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 2010.0006.7287-(m4)

Requerente: GSI BRASIL IND E COM. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA , denominação AGROMARAU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: DR. ELTON W. SPODE OAB-RS 41843; PAULO H. SCHNEIDER OAB-RS 58713

Requerido: EURIPEDES LEMES TAVARES

Advogado: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA OAB-TO 2493-B

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem à audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia 10/10/2012 às 15:00 horas no Ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro nº 307 Araguaína-TO, despacho: "... DEFIRO parcialmente os requerimentos de fl.81, para tanto DESIGNO audiência de Instrução e julgamento para o dia 10 de outubro de 2012 às 15:00 horas, sendo assim: INTIME-SE as testemunhas arroladas pelo requerido à fl 81. INDEFIRO a prova pericial pleiteada à fl 81, vez que a parte não especificou qual a modalidade de perícia a ser realizada. INDEFIRO por fim, o requerimento no sentido de que seja colhido o depoimento pessoal do autor vez que o requerido não apresentou o nome e cargo de quem pretende ouvir. Quanto ao colhimento do depoimento pessoal do réu, indefiro-o ante a falta de previsão legal. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar quanto aos documentos acostados às fls. 82/88..."

AÇÃO ANULATÓRIA Nº 2008.0006.3810-9

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO E EDIMAR ALVES DE ARAÚJO

Advogado: DR. ANTÔNIO PIMENTEL NETO OAB –TO 1.130

Requerido: PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB DIRETORIA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Advogado: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1874 E MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB-TO 2265

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem à audiência de instrução e Julgamento designada para o dia 11.10.2012 às 14:00 horas no Ed. do Fórum local, sito na Rua 25 de Dezembro, 307 centro Araguaína-TO.

AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE – 2012.0000.9819-6

1º Requerente: BARNABÉ DE SOUSA RODRIGUES

2º Requerente: EDILENE BARROS COSTA RODRIGUES

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4167; FERNANDA SOUSA BONTEMPO OAB/TO 4602

1º Requerido: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS C. BRINGEL OAB/TO 3794

2º Requerido: JOÃO DA GUIA ALVES LOPES

INTIMAÇÃO DECISÃO: "Trata-se de PEDIDO LIMINAR em ação de manutenção de posse, ajuizada por BARNABÉ DE SOUSA RODRIGUES e EDILENE BARROS COSTA RODRIGUES, em desfavor de JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e JOÃO DA GUIA ALVES LOPES, todos qualificados, visando posse do imóvel denominado:

"LOTE 29, DA QUADRA E6, SITUADO À RUA JABOTICABEIRA, DO LOTEAMENTO "SETOR ARAGUAÍNA SUL". Acostaram os documentos de fls. 13-28. Assevera a parte autora que é possuidora do imóvel acima especificado, adquirido em 2009, via cessão de direitos, sempre o mantiveram limpo e conservado, iniciaram uma construção a "mais de ano" e que ambos os Requeridos, através de terceiras pessoas (quatro homens), demoliram a obra em construção (residência) no local. Requer a concessão da liminar, argumentando que estão presentes os requisitos legais. Despacho de fls. 30 determinou emendar a inicial; tendo os autores acostados os documentos de fls. 32-34 e peticionado (fls. 35/36), expondo fatos, ratificando a exordial e argumentando sobre a legitimidade passiva da 1ª Requerida. Designada audiência de justificação, nesta compareceram os requeridos e foram ouvidas três testemunhas. É o relatório. Fundamento e Decido. Para a concessão do pleito liminar de manutenção de posse é necessária a presença dos requisitos previstos no art. 927 do CPC, quais sejam: (i) posse; (ii) esbulho ou turbação praticado pelo requerido; (iii) data da turbação ou esbulho; (iv) continuação da posse, embora turbada (se manutenção de posse) e perda da posse (se reintegração de posse). No caso, embora haja indícios de posse pelos autores, vez que as três testemunhas foram unânimes em afirmar que os autores estavam construindo uma residência no local e a testemunha ALFREDO BENTO DE ANDRADE atestar que chegou a limpar o imóvel em litígio, por duas vezes, em 2011, a pedido dos autores e que a 2ª requerente sempre frequentava o local, e ainda, o documento de fls. 25 (recibo de mão-de-obra) informar prestação de serviço no local, datado de 2009; o segundo requisito, estampado no inc. II do art. 927 do CPC, não se acha presente, não resta caracterizada a "turbação" praticada por qualquer dos requeridos. Porém, antes de analisar este requisito, merece destacar que os fatos narrados na inicial, relativos à demolição de construção, a princípio, caracterizam-se muito mais por "esbulho", do que propriamente "turbação" (como pleiteia os autores); entretanto, esta situação será mais bem examinada no decorrer do processo, e adiante que em nada atinge a pretensão possessória dos autores, em face do princípio da fungibilidade (CPC, art. 920), vez que a propositura de uma ação possessória por outra não obsta a que o juiz conheça do pedido e outorgue a proteção legal correspondente àquela. Retornando à questão do segundo requisito (CPC, art. 927, II), não ficou bem delineado nos autos, nem por documentos e nem mesmo pela oitiva das testemunhas, que a turbação ou mesmo esbulho tenha sido praticado pelos requeridos, visto que os documentos ora se restringem a demonstrar negócio jurídico de natureza obrigacional (cessão de direitos e compra e venda de mercadorias), ora são de feita unilateral (boletim de ocorrência). As fotografias de fls. 18-20, confirmadas pelas testemunhas se tratar do local em litígio, revelam a ocorrência da demolição de obra (alegada na inicial), porém não evidenciam quem efetivou o ato; os recibos de fls. 24-28, embora evidenciem compras de materiais de construção e prestação de serviços (mão-de-obra), efetivadas pela 2ª Requerente (Edilene B. Costa Rodrigues) e destinadas ao endereço do imóvel em litígio; servem unicamente para ratificar indícios de posse. Quanto aos depoimentos, nenhuma testemunha presenciou a demolição; o Sr. ALFREDO BENTO DE ANDRADE se limitou a informar que sua esposa foi quem assistiu o ato; ROZE DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA nada corroborou a respeito; e FRANCISCO JUNIOR SANTOS DA SILVA, afirma que o ato de demolição ocorreu num sábado do mês de janeiro de 2012 e que vizinhos diziam ter sido realizada por uma imobiliária, através de duas pessoas, que estavam em uma moto. Nenhuma testemunha precisou se tratar da imobiliária requerida e nada falaram a respeito do 2º Requerido; sendo extremamente frágeis as afirmações das testemunhas, pois se baseiam em informações de terceiras pessoas (esposa e vizinhos). Não há elementos para caracterizar que os atos de turbação ou esbulho tenham sido praticados pelos requeridos. É ônus do autor, nesta fase processual, comprovar todos os requisitos necessários para concessão da proteção possessória, devem ser comprovados no processo, não só a posse dos autores, mas a turbação praticada pelos requeridos, bem como quando esta ocorreu e a continuação da posse, embora turbada ou esbulhada. Não tendo os autores demonstrados com a inicial e nem na audiência de justificação, a turbação pelos requeridos, é imperioso que seja indeferida a liminar de manutenção de posse. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO o pedido liminar, por não preencher os requisitos legais, previstos no art. 927 do CPC, falta embasamento empírico. INTIMEM-SE os Requeridos para, querendo, no prazo legal, apresentarem respostas, sob pena de confissão e revelia (CPC, arts. 285 e 319), observando-se no caso em questão o disposto no art. 191 do CPC. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 11 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE – 2012.0000.9819-6

1º Requerente: BARNABÉ DE SOUSA RODRIGUES

2º Requerente: EDILENE BARROS COSTA RODRIGUES

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4167; FERNANDA SOUSA BONTEMPO OAB/TO 4602

1º Requerido: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS C. BRINGEL OAB/TO 3794

2º Requerido: JOÃO DA GUIA ALVES LOPES

INTIMAÇÃO DECISÃO: "Trata-se de PEDIDO LIMINAR em ação de manutenção de posse, ajuizada por BARNABÉ DE SOUSA RODRIGUES e EDILENE BARROS COSTA RODRIGUES, em desfavor de JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e JOÃO DA GUIA ALVES LOPES, todos qualificados, visando posse do imóvel denominado: "LOTE 29, DA QUADRA E6, SITUADO À RUA JABOTICABEIRA, DO LOTEAMENTO "SETOR ARAGUAÍNA SUL". Acostaram os documentos de fls. 13-28. Assevera a parte autora que é possuidora do imóvel acima especificado, adquirido em 2009, via cessão de direitos, sempre o mantiveram limpo e conservado, iniciaram uma construção a "mais de ano" e que ambos os Requeridos, através de terceiras pessoas (quatro homens), demoliram a obra em construção (residência) no local. Requer a concessão da liminar, argumentando que estão presentes os requisitos legais. Despacho de fls. 30 determinou emendar a inicial; tendo os autores acostados os documentos de fls. 32-34 e peticionado (fls. 35/36), expondo fatos, ratificando a exordial e argumentando sobre a legitimidade passiva da 1ª Requerida. Designada audiência de justificação, nesta compareceram os requeridos e foram ouvidas três testemunhas. É o relatório. Fundamento e Decido. Para a concessão do pleito liminar de manutenção de posse é necessária a presença dos requisitos previstos no art. 927 do CPC, quais sejam: (i) posse; (ii) esbulho ou turbação praticado pelo requerido; (iii) data da turbação ou esbulho; (iv) continuação da posse, embora turbada (se manutenção de posse) e perda da posse (se reintegração de posse). No caso, embora haja indícios de posse pelos autores, vez que as três testemunhas foram unânimes em afirmar que os autores estavam construindo uma residência no local e a testemunha

ALFREDO BENTO DE ANDRADE atestar que chegou a limpar o imóvel em litígio, por duas vezes, em 2011, a pedido dos autores e que a 2ª requerente sempre frequentava o local, e ainda, o documento de fls. 25 (recibo de mão-de-obra) informar prestação de serviço no local, datado de 2009; o segundo requisito, estampado no inc. II do art. 927 do CPC, não se acha presente, não resta caracterizada a "turbação" praticada por qualquer dos requeridos. Porém, antes de analisar este requisito, merece destacar que os fatos narrados na inicial, relativos à demolição de construção, a princípio, caracterizam-se muito mais por "esbulho", do que propriamente "turbação" (como pleiteia os autores); entretanto, esta situação será mais bem examinada no decorrer do processo, e adiante que em nada atinge a pretensão possessória dos autores, em face do princípio da fungibilidade (CPC, art. 920), vez que a propositura de uma ação possessória por outra não obsta a que o juiz conheça do pedido e outorgue a proteção legal correspondente àquela. Retornando à questão do segundo requisito (CPC, art. 927, II), não ficou bem delineado nos autos, nem por documentos e nem mesmo pela oitiva das testemunhas, que a turbação ou mesmo esbulho tenha sido praticado pelos requeridos, visto que os documentos ora se restringem a demonstrar negócio jurídico de natureza obrigacional (cessão de direitos e compra e venda de mercadorias), ora são de feita unilateral (boletim de ocorrência). As fotografias de fls. 18-20, confirmadas pelas testemunhas se tratar do local em litígio, revelam a ocorrência da demolição de obra (alegada na inicial), porém não evidenciam quem efetivou o ato; os recibos de fls. 24-28, embora evidenciem compras de materiais de construção e prestação de serviços (mão-de-obra), efetivadas pela 2ª Requerente (Edilene B. Costa Rodrigues) e destinadas ao endereço do imóvel em litígio; servem unicamente para ratificar indícios de posse. Quanto aos depoimentos, nenhuma testemunha presenciou a demolição; o Sr. ALFREDO BENTO DE ANDRADE se limitou a informar que sua esposa foi quem assistiu o ato; ROZE DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA nada corroborou a respeito; e FRANCISCO JUNIOR SANTOS DA SILVA, afirma que o ato de demolição ocorreu num sábado do mês de janeiro de 2012 e que vizinhos diziam ter sido realizada por uma imobiliária, através de duas pessoas, que estavam em uma moto. Nenhuma testemunha precisou se tratar da imobiliária requerida e nada falaram a respeito do 2º Requerido; sendo extremamente frágeis as afirmações das testemunhas, pois se baseiam em informações de terceiras pessoas (esposa e vizinhos). Não há elementos para caracterizar que os atos de turbação ou esbulho tenham sido praticados pelos requeridos. É ônus do autor, nesta fase processual, comprovar todos os requisitos necessários para concessão da proteção possessória, devem ser comprovados no processo, não só a posse dos autores, mas a turbação praticada pelos requeridos, bem como quando esta ocorreu e a continuação da posse, embora turbada ou esbulhada. Não tendo os autores demonstrados com a inicial e nem na audiência de justificação, a turbação pelos requeridos, é imperioso que seja indeferida a liminar de manutenção de posse. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO o pedido liminar, por não preencher os requisitos legais, previstos no art. 927 do CPC, falta embasamento empírico. INTIMEM-SE os Requeridos para, querendo, no prazo legal, apresentarem respostas, sob pena de confissão e revelia (CPC, arts. 285 e 319), observando-se no caso em questão o disposto no art. 191 do CPC. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 11 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS – 2012.0004.1117-0

1º Requerente: IRIA DIAS CARNEIRO DE SOUSA

2º Requerente: JOSÉ RIBAMAR MARTINS DE SOUSA

3º Requerente: AMÔNITA DIAS DE SOUSA RODRIGUES

4º Requerente: DANIEL DIAS DE SOUSA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874; VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264

1º Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

2º Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "Trata-se de AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS ajuizada por IRIA DIAS CARNEIRO DE SOUSA, JOSE RIBAMAR MARTINS DE SOUSA, AMONITA DIAS DE SOUSA E DANIEL DIAS DE SOUSA, em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO, pleiteando indenização por danos morais e materiais decorrente da má conservação e ausência de sinalização em via pública, que vitimou, em acidente de trânsito, DANILO DIAS DE SOUSA. Acostou aos autos documentos de fls. 20/64v. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Em se tratando de causas cíveis de jurisdição contenciosa ou voluntária, em que o município, estado ou qualquer ente público for autor, réu, assistente ou terceiro interveniente, a competência deve ser firmada em razão da qualidade de quem ocupa os polos da relação processual, é o que se depreende do art. 41, II, "a" da Lei Complementar n. 10 de 11/01/1996, vejamos: Art. 41. Compete ao juiz de direito ou ao seu substituto: (...) II - no juízo da Fazenda Pública Estadual e Municipal, processar e julgar: a) as causas cíveis de jurisdição contenciosa ou voluntária, ações populares, inclusive as trabalhistas onde não houver Junta de Conciliação e Julgamento, em que o Estado do Tocantins ou Município, suas autarquias, empresas públicas e fundações por eles instituídas forem autoras, réus, assistentes ou terceiros intervenientes, e as que lhes forem conexas ou acessórias; (sem grifo no original); Na espécie, sendo a demanda em face do Estado do Tocantins e do Município de Araguaína, a competência é das Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta comarca. Ante o exposto, com fundamento no art. 41, II, "a" da Lei Complementar n. 10/96, RECONHEÇO e DECLARO a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente ação. Após o prazo recursal, PROCEDA-SE a redistribuição dos autos a uma das Varas da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 31 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.1071-8

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: JAIR DIAS DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos o original ou cópia autenticada legível de toda a documentação que instrui a petição inicial, vez que a constante nos autos trata-se de

cópias ilegíveis, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito (CPC, art. 284 c/c 267, I). 2. INTIME-SE. Araguaína-TO, em 31 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0002.3674-2

Requerente: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, MANTENEDORA DA FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido: WILMENDES CARDOSO ALMEIDA

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1.756; MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS OAB/TO 2.632

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Intime-se a parte Autora a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entende de direito. Araguaína/TO, em 27 de junho de 2012. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0003.0454-3

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17.275

Requerido: CARLOS CRUZ E SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DEFIRO o pedido de fl. 40, para tanto, concedo à parte autora o prazo de 30 dias para complementação da inicial, sob pena de extinção sem apreciação do mérito. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 12 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.3892-2

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES OAB/SP 208.972

Requerido: JUAREZ SANTOS NASCIMENTO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito (CPC, art. 284 c/c 267, I), juntando o original de toda a documentação que instrui o presente feito, vez que os documentos que acompanham a inicial tratam-se de cópias. INTIME-SE. Araguaína-TO, em 31 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.3911-2

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA OAB/PE 12.450

Requerido: DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Em análise ao documento acostado às fls. 18, restou evidente que o valor do débito em aberto é superior e muito ao valor atribuído à causa, sendo que para a ação de busca e apreensão, o valor da causa deve compreender o saldo devedor em aberto e não as parcelas em atraso como foi apresentado na peça inicial. Segue jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema: Orgão: Sexta Turma Cível. Classe: APC. Nº Processo: 2005.08.1.002222-7. Relator Des. Otávio Augusto. EMENTA: PROCESSO CIVIL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – VALOR DA CAUSA – SALDO DEVEDOR EM ABERTO. Na ação de busca e apreensão decorrente de alienação fiduciária, o valor a ser atribuído à causa é o do saldo devedor em aberto com os devidos encargos e descontos. Recurso provido. Unânime. 2.Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito (CPC, art. 284 c/c 267, I), corrigindo o valor da causa. INTIME-SE. Araguaína-TO, em 01 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2012.0000.0883-9

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARRROS OAB/TO 2402

1º Requerido: NS OLIVEIRA

2º Requerido: NELSON DA SILVA OLIVEIRA

3º Requerido: EDINEIA PEREIRA DE BRITO SILVA Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas judiciais complementares para cumprimento do mandado de citação no valor de R\$ 19,20 a ser recolhida na Ag 4348-6 C/C 60240-X BB. (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0004.3994-5

1º Requerente: LAERTE BOUERES DE SOUSA

2º Requerente: AILTON MARQUES DE SOUSA

Advogado: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ OAB/TO 4952

Requerido: ITAU SEGUROS S/A COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover emenda e complementação à inicial, no sentido de acostar prova do acidente de trânsito, sob pena de indeferimento e consequente extinção, sem análise do mérito (CPC, arts. 267, I e IV, e 284). 2. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.1073-4

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: ELMES FOGAÇA RODRIGUES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos o original ou cópia autenticada legível de toda a documentação que instrui a petição inicial, vez que a constante nos autos trata-se de cópias ilegíveis, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito (CPC, art. 284 c/c 267, I). 2.INTIME-SE. Araguaína-TO, em 31 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.9989-8

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: LEVI GONÇALVES DUARTE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DEFIRO o pedido de suspensão do feito (fls. 41) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. 2. Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora a promover o andamento do feito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, III). 3. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 18 de maio de 2012 LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO – 2012.0000.7006-2

Requerente: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

Advogado: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA OAB/GO 27.240

Requerido: SUPERMERCADO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DEFIRO o pedido de suspensão do feito (fl. 43) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data. 2.Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora a promover o andamento do feito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, III). 3.CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 23 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0003.0429-2

Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB/TO 4562

1º Executado: MARGARIDA ALVES DE MACEDO ME

2º Executado: MARGARIDA ALVES DE MACEDO

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1.INTIME-SE novamente a parte autora para completar a emenda a inicial, consoante item "a", do despacho de fls.34. FIXO prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art.284 c/c art. 267, ambos do CPC. 2.CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 10 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.1068-8

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: TANIA MARTA DE SOUZA REIS MORAIS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos o original ou cópia autenticada legível de toda a documentação que instrui a petição inicial, vez que a constante nos autos trata-se de cópias ilegíveis, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito (CPC, art. 284 c/c 267, I). 2.INTIME-SE. Araguaína-TO, em 31 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0002.1260-6

Requerente: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO OAB/TO 2494

Requerido: BRASIL COMERCIO DE MADEIRA E TRANSPORTE LTDA

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. A despeito de instada a acostar cópias legíveis dos documentos de fls. 42-53, eis que a parte autora, por meio de advogada não constituída nos autos, anexou ao processo os documentos de fls. 83-131, sendo que os de fls. 106, 108-126, 128-129 e 131 encontram-se no mesmo estado dos anteriormente colacionados, com alguns borrões, incompreensíveis. Assim, tendo em vista que a Requerente manifestou a intenção de sanar a irregularidade, CONCEDO à parte novo prazo de 10 (dez) dias para (i) promover a juntada de referida documentação legível, bem como (ii) regularizar sua representação processual quanto à procuradora subscritora das petições de fls. 80 e 82, sob pena de desentranhamento das aludidas peças e documentos e demais consequências legais. 2. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 12 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO USUCAPIÃO – 2012.0000.9797-1

1º Requerente: JUDITE GUIDA DOS SANTOS BORGES

2º Requerente: NILMAR DIAS BORGES

Advogado: JÚLIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361; CÉLIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431

Requerido: EDSON MONTE CASTRO VELOSO E OUTROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. 67. Proceda-se na forma requerida. Araguaína/TO em 29 de junho de 2012. Lillian Bessa Olinto- Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0002.8254-0

Requerente: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

Advogado: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1750

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ARAUJO NETO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DEFIRO o requerimento de fl. 31, para tanto suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo acima, INTIME-SE o exequente a dar, no prazo de 10 (dez) dias, o devido andamento, sob pena de extinção e arquivamento. 3.CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 25 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2010.0004.2281-7

Requerente: GAIL GUARULHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado: MARCELO EDUARDO FERRAZ OAB/SP 170.188

Requerido: ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

Advogado: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO OAB/GO 6309; MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA OAB/GO 25.542

INTIMAÇÃO do requerente para manifestar sobre Embargos à Ação Monitória de fls. 56/76. (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.1075-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: EDILEUZA REIS SARAIVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos o original ou cópia autenticada legível de toda a documentação que instrui a petição inicial, vez que a constante nos autos trata-se de cópias ilegíveis, sob pena de indeferimento e consequente extinção sem resolução do mérito (CPC, art. 284 c/c 267, I). 2. INTIME-SE. Araguaína-TO, em 31 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0008.8036-6

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONL HONDA LTDA

Advogados: HIRAN LEAO DUARTE OAB/CE 10.422; ELIETE SANTANA MATOS OAB/CE 10.423

Requerido: VALDIR NETO PEREIRA LIMA

Advogados: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE: Para que recolha as custas judiciais referentes a diligência de locomoção do oficial de justiça no valor de R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos), devendo ser depositado na conta do banco do Brasil Ag. 4348-6, C/C 60240-X, conforme o calculo judicial de fls. 50. - CAG

AÇÃO: ORDINÁRIA – 2007.0002.6586-0

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: GUSTAVO AMATO PASSINI OAB/TO 4694-A; SANDDO PASSINI ESPINDOLA OAB/SP 198.040-A

Requerido: AH COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTROS

Advogados: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.99 "Ante a certidão de fl. 98v, DECLARO a revelia das seguintes partes: HELLITON RIBEIRO SANTOS, FRANCISCA ARMENIA OLIVEIRA DE FREITAS, SAMELLA PEREIRA SANTOS RIBEIRO, NEIRIVAN PORTILHO DE OLIVEIRA e AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, visto que devidamente citados (fls. 55v), mandado juntado em 17/05/2007 (fls. 53v), até a presente data não apresentaram respostas.

INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requererem o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que neste prazo devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). INTIMEM-SE. CUMPRASE. - CAG

AÇÃO: COBRANÇA – 2011.0001.4439-4

Requerente: TOCANTINS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

Advogados: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES OAB/TO 1498-B expirou

Requerido: SPS INDUSTRIA E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 113 "DEFIRO o requerimento de fl.112, para tanto CONCEDO a parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da diligência. - CAG

AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS – 2011.0004.6460-7

Requerente: ANTONIO CALOS RIBAS SOUZA

Requerente: EUNILIA ANALIA SANTOS RIBEIRO

Requerente: ELSON SANTOS RIBAS

Advogados: ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS OAB/TO 2894

Requerido: REVEMAR MOTO CENTER

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DA DECISÃO DE FLS.34/35 "Ante o exposto, com fundamento nos art. 36 c/c 283 e 295, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO, o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação a Requerente EUNILIA ANALIA SANTOS RIBEIRO. DETERMINO o prosseguimento do feito, em relação aos demais autores. De consequência, CITE-SE a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE. - CAG

AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2009.0002.3171-6

Requerente: LIMA E RIBEIRO LTDA - AGROMAQ

Advogados: JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO 2.263

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR

Advogados: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 187 "INTIME-SE o autor/exequente para no prazo de 10(dez) dias manifestar-se quanto à petição e documentos de fls.179/182, requerendo o que entender de direito. CUMPRASE. - CAG

AÇÃO: COBRANÇA – 2009.0000.7443-2

Requerente: CICERO JOSÉ DO CARMO

Advogados: IVAN LOURENÇO DIOGO OAB/TO 1789

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogados: ULISSES MELAURO BARBOSA OAB/TO 4.367

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.63 "Quanto à pretensão cautelar de exibição de documentos – ainda pendente de apreciação – deduzida pela parte autora, percebo que a mesma resta aparentemente prejudicada, tendo em vista o que informa a parte requerida à fl. 62, no sentido de inexistir movimentação financeira nas contas do autor no período mencionado na inicial. Desta forma, CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO DO ITEM 1, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação e documentos de fls. 33 e seguintes e informar se ainda pretende seja analisado o pedido cautelar. - CAG

AÇÃO: MONITÓRIA – 2011.0012.8412-2

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618-A

Requerido: WYLLAS SANTOS SILVA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.42 "DEFIRO o pedido de fls.41 suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. - CAG

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0008.2278-3

Requerente: JANAINA ALMEIDA MARTINS DE SÁ

Advogados: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976

Requerido: HILARIO RIBEIRO DE OLIVIEIRA E OUTROS

Advogados: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.197 "Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, INTIME-SE ambas as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, require o julgamento antecipado da lide. Faça a Advertência de que o requerimentos genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que deve arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; Indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando-a, quanto pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art.420). - CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0001.5669-4

Requerente: RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogados: RENATA S. CAUDURO NAPURI OAB/RS 73.380; PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B

Requerido: JOÃO LUIZ DA SILVA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DA CERTIDÃO DE FLS.115 "CERTIFICO E DOU FÉ, que procedi várias diligências ao endereço indicado, Rua Liberdade, 914, bem como em diferentes pontos desta Cidade de Araguaína/To, não sendo possível efetuar a apreensão do bem descrito no mandado tendo em vista não localização este, em face do exposto, devolvo o mandado ao Cartório. - CAG

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2011.0012.2407-3

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogados: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB/TO 4562

Requerido: EUSEBIO BARROS QUEIROZ

Requerido: MARIA JOANA QUEIROZ

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FLS.39 "Certifico que, em cumprimento ao mandado em anexo me dirigi ao endereço indicado onde deixei de proceder à citação do Sr. EUSÉBIO BARROS QUEIROZ e MARIA JOANA QUEIROZ, pois não residem no endereço indicado segundo me informou a Sra. Tereza Antunes, que reside no endereço há oito meses e disse não conhecer os executados. O referido é verdade e dou fé. - CAG

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO – 2011.0011.4612-9

Requerente: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA TAVARES E RIBEIRO LTDA

Requerente: ARY TAVARES E SILVA

Advogados: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

Requerido: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

Advogados: MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO OAB/PA 12.008

Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogados: MARIA TEREZA ALENCASTRO VEIGA OAB/GO 10.070

INTIMAÇÃO DA REQUERENTE: Fica intimada a parte requerente para impugnar às contestações - CAG

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2009.0003.9259-0 (m4)

Requerente: MARIA JOSÉ DO CARMO RIBEIRO E AD

Advogado: DRª SHEILA MARIELLI MARGANTI RAMOS OAB/TO 1799

Requerido: PAULO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: DR. DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO da advogada autora para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 06.11.2012 às 14:00 horas no Ed. do Fórum, sito na Rua 25 de Dezembro nº 307 Araguaína-TO

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0009.1442-2 – (R) Ação de execução de titulo extrajudicial

Requerente: Ricardo Francisco da Conceição

Advogado(a): Renato Alves Soares – OAB/TO 4319

Requerido(a): Gleimon Alencar Rangel

Advogado(a): Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Intimação do despacho de fls. 171: "Em 5 dias manifeste-se o exequente sobre a petição de folhas 153 e 154. Quanto ao pedido do executado, formulado a folhas 107 e 108, não há como deferir-lo. A parte já se manifestou nos autos após a folha de número 107 e presume-se ter conhecimento do conteúdo desses documentos. E ainda não há folhas 177 nestes autos. Designo a data de 17 de setembro de 2012, às 14:00 horas, para realização da audiência de conciliação, como requerido pelo executado. Intimem-se."

Autos nº 2011.0012.2359-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Requerido: José de Arimatéia dos Santos

Advogado: Defensor Público

Intimação do despacho de fls.106: "Designo a data de 11/09/12, às 14:00 para realização da audiência preliminar. Caso as partes não firmarem acordo, poderão fixar os pontos controvertido e indicar as provas a produzir."

Autos nº 2011.0007.5491-5 - Indenização

Requerente: Super Posto Master Ltda

Advogado: Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296

Requerido: Redecard S/A

Advogado: Dr. José Januário A. Matos Jr. – OAB/TO 1725

Intimação do despacho de fls.109: "Designo a data de 11/09/12, às 14:15 para realização da audiência preliminar. Caso as partes não firmarem acordo, poderão fixar os pontos controvertido e indicar as provas que queiram produzir."

Autos nº 2012.0001.1672-0 – (R) Ação de busca e apreensão

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerido(a): Ozaías Ribeiro da Silva

Advogado(a): Ricardo Ramalho do Nascimento – 3692-A e Maria José de Andrade Palacios - OAB/TO 1139-B

Intimação do despacho de fls. "72: Intime-se o requerido para manifestar sobre a impugnação ao pedido de purgação da mora, no prazo de 10 dias."

Autos nº 2011.0001.6909-5 – Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4.110-A

Requerido: José Milhomem dos Santos

Advogado: Dr. Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO 219-B

Intimação do despacho de fls.150: "Cumpra-se o despacho de folha 146 como já determinado. Designo a data de 12 de setembro de 2012, às 14:45 horas para realização da audiência conciliação. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2011.0012.2359-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Raimundo Marques de Sousa

Advogado: Dr. Bruno Henrique Mastiguin Romanine – OAB/TO 4.718

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A

Intimação do despacho de fls.49: "Designo a data de 03/09/12, às 14:30 para realização da audiência preliminar. Caso as partes não firmarem acordo, as partes poderá fixar os pontos controvertidos e as provas que queiram produzir."

Autos nº 2011.0012.8414-9 - Monitória

Requerente: Banco Itaúcard S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/TO 4.618-A

Requerido: Fredson Araujo Mendes

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.44: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, juntando aos autos planilha atualizada do débito, sob pena de indeferimento da inicial."

Autos nº 2011.0003.2802-9 – Manutenção de Contrato

Requerente: Claudinei Messias Duarte

Advogado: Dr. José Wilson Cardoso Diniz – OAB/PI 2.523

Requerido: Banco HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.29: "Intime-se o autor, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre documento a fls.27, bem como requerer o que entender de direito."

Autos nº 2011.0009.3039-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dra Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187 Dr. Marco Antônio R. de Souza – OAB/SP 149.216

Requerido: Jânio Gomes da Silva

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.51: "Intime-se o autor, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca a fls. 50, bem como requerer o que entender de direito."

Autos nº 2011.0008.9856-9 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaúcard S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/TO 4618-A Dr. Flávio Moreira de Melo – OAB/GO 30.568 Dr. Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108911

Requerido: Jannayna Sousa Saraiva Matos

Advogado: Dr. Wilton César de Sousa – OAB/GO 15.175

Intimação do despacho de fls.44: "Tendo em vista a inércia das partes, indefiro o pedido de fls.39/41. Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo (art.267, § 1º CPC)."

Autos nº 2011.0011.3237-3 - Indenização

Requerente: Werlene Aquino Cordeiro Mota

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4.117

Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.726

Intimação do despacho de fls.99: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias impugnar a contestação."

Autos nº 2010.0006.9401-9 – Busca e Apreensão

Requerente: Antonia Mary da Silva Lima-ME

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite – OAB/TO 1.756

Requerido: Antonio Luiz Soares de Oliveira

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4.167

Intimação do despacho de fls.49: "A parte autora não compareceu ao ato, somente o requerido acompanhado de seu advogado. Estes dizem já se encontrar apreendido o veículo descrito na petição inicial. Intime-se a autora para, em 5 dias, requerer o que entender de direito."

Autos nº 2010.0006.9401-9 – Busca e Apreensão

Requerente: Antonia Mary da Silva Lima-ME

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite – OAB/TO 1.756

Requerido: Antonio Luiz Soares de Oliveira

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4.167

Intimação do despacho de fls.49: "A parte autora não compareceu ao ato, somente o requerido acompanhado de seu advogado. Estes dizem já se encontrar apreendido o veículo descrito na petição inicial. Intime-se a autora para, em 5 dias, requerer o que entender de direito."

Autos nº 2011.0006.1817-5 - Monitória

Requerente: Manoel Pereira da Silva

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: Olindina Gerônimo da Silva

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.19: "Defiro conforme requerido a fls.18. Intime-se."

Autos nº 2011.0010.8587-1 - Anulatória

Requerente: Distribuidora de Ferros e Aço B & R Ltda EPP

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1956

Requerido: Antenor Dário de Alcântara Edições-ME (Telclass Editora de Guias)

Advogado: Dra Solange Pereira Marsiglia – OAB/SP 130.873

Intimação do despacho de fls.93: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, impugnar a contestação."

Autos nº 2011.0009.4334-3 – cautelar Inominada

Requerente: Vânia Vieira Borges

Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Júnior - OAB/TO 1.605-A

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50 - A

Intimação do despacho de fls.291: "Intime-se a parte autora, para efetuar o pagamento das custas finais. Não sendo efetuado expeça-se certidão ao cartório distribuidor informando o débito da parte autora, para que somente seja aceita nova ação com o recolhimento das custas processuais. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo."

Autos nº 2011.0011.1493-6 – Monitória

Requerente: SK Automotive S/A Distribuidora de Autopeças

Advogado: Dra Beatriz Helena dos Santos _ OAB/SP 87.192

Requerido: Alternativo Auto Peças Ltda Me

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.41: "Mesmo intimada para efetuar o pagamento correto das custas processuais, a parte autora recolheu a menor (folhas 36 e 39 e 40). Sendo assim, intime-se a parte autora para no prazo de 48, efetuar o pagamento correto das custas, bem como juntar aos autos comprovante original de pagamento, sob pena de cancelamento da distribuição."

Autos nº 2011.0011.7897-7 – Execução de Título Judicial

Requerente: Polipeças – Comércio Importação e Representações Ltda

Advogado: Dr. Dearly Kuhn – OAB/TO 530

Requerido: Irmãos Wiziack e Cia Ltda

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317-A

Intimação do despacho de fls.245: "Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art. 267, § 1º CPC)."

Autos nº 2011.0010.3284-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda – Administradora de Consórcio Nacional Honda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231.747

Requerido: Fredson Chagas de Oliveira

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.83: "Suspendo o processo pelo prazo de 2 meses. Intime(m)-se."

Autos nº 2011.0012.6917-4 Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4.110-A

Requerido: Robson Sousa Sobral

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.79: "Intime-se o autor, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca certidão a fls.74, bem como requerer o que entender de direito."

Autos nº 2011.0005.3668-3 – Habeas Data

Requerente: Isaurina Santos Carneiro

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva – OAB/TO 2022

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1.536

Intimação do despacho de fls.40: "Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art.267 § 1º CPC).

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS : AÇÃO PENAL Nº 2012.0004.6043-0/0

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: DANIEL ALONSO MOURA DE ARAUJO.

Advogados (a): Dr. Riths Moreira Aguiar OAB 4243.

Intimação: Fica o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), para no prazo legal oferecer resposta a acusação.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital

virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): TIAGO PEREIRA FRANÇA, brasileiro, nascido no dia 27/12/1988, natural de Araguaína/TO portador do CPF nº. 3104594198, filho de Jacira Pereira França, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nas penas do Artigo 311, da Lei 9.503/97, nos autos de ação penal nº.2010.0012.4082-8/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 24 de julho de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito Titular.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0001.9214-1/0

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: C.C.D.S.C.

REQUERIDO: J.M.C..

ADVOGADOS INTIMADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, OAB/TO Nº 3723 E

CLEVER HONÓRIO C. DOS SANTOS- OAB/TO-3675

SENTENÇA PARCIALMENTE TRASCRITA (FL.53): "ISTO POSTO, considerando o teor da certidão de fls.-51, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.. Araguaína-TO, 05 de julho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

AUTOS: 2006.0009.5132-3/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: T.K.M.P. E OUTRA

REQUERIDO: J.D.R.P.D.S.

ADVOGADO INTIMANDO: DR. CABRAL DOS SANTOS – OAB/TO. 448

SENTENÇA de (FL. 26) Parcialmente transcrita: "Isto posto e por mais que os autos consta, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua ESTINÇÃO sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III. Do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 05 de julho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2011.0002.9894-46/0

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO

REQUERENTE: J.N.D.R.C. e S.L.L.D.V.

ADVOGADA: (INTIMANDA): DRA. MÁRCIA FLORES- OAB/TO Nº 604-B

DESPACHO DE FLS-74: "Ouçã-se o autor sobre a contestação de documentos de fls-19/73 Araguaína-TO, 20 de julho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 13.547/05

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUCICIAL CONSENSUAL

REQUERENTE: ALEXANDRINA PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA E ELDIVAN PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADA: (INTIMANDA): DRA. ELISA HELENA SENA SANTOS- OAB/TO Nº

DESPACHO DE FLS-264 vº: "Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo.Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de julho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.0009.6103-1/0

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: I B B

ADVOGADO: DRA. CALIXTA MARIA SANTOS - OAB/TO Nº 1674

REQUERIDO: E.J.DA S.B

ADVOGADO: (INTIMANDO) FERNANDO GOMIDES BORGES OAB/GO Nº 21.530

SENTENÇA DE FLS-112,113,114(PARTE DISPOSITIVA): Isso posto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para decretar a nulidade do segundo casamento, ou seja, o casamento realizado entre Manoel Pereira Borges e Elizabeth Joaquina da Silva Borges, conforme certidão de casamento nº 028000, livro B-138, fls.22, lavrada no Cartório de Registro Civil da cidade de Goiânia/GO. Em conseqüência da nulidade do segundo casamento determino que seja retificada a certidão de óbito de nº 21684, lavrada no livro C-043, para retirar o nome de E. J. da S. B, para constar com esposa do falecido I. B.B, expedindo-se mandados de cancelamento do segundo casamento e de retificação de óbito. Estendo a requerida a gratuidade judiciária por ser pessoa pobre na acepção da lei. P.R.I e Cumpra-se.. Araguaína-TO, 03 de julho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães-Juiz de Direito"

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2011.0007.4181-3/0, em que são Exequêntes MARIANY PEREIRA DOS SANTOS e BRUNA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS e Executado BRUNO PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR os Executados, representados por sua mãe KEITIANE SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG. nº 938.700-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 025.383.321-33, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 2010.0010.5701-2/0, em que é Inventariante ANTONIA DE MACEDO LIMA e Inventariado o Espólio de FRANCISCO DE SOUSA LIMA, sendo o presente para INTIMAR a Inventariante ANTONIA DE MACEDO LIMA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI/RG. nº 791.063-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 517.317.031-04, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS Nº 2010.0002.0691-0/0, requerida por L. L. S. R. em face de "MARCOS PAULO", sendo o presente para INTIMAR a Requerente, representada por sua mãe LARYSSA SOUSA RODRIGUES, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG. nº 1.166.160-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 047.429.221-58, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS Nº 2011.0006.1820-5/0, requerida por L. E. da S. A. em face de "WEDER DE TAL", sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF. sob nº 039.047.561-09, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS Nº 2006.0009.1809-1/0, requerida por J. L. C. em face de J. B. V. de F., sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe DELAIDE LOPES DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI/RG. nº 031.563.722-3-SSP/MA., residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS Nº 2007.0003.4806-4/0, requerida por Y. A. M. em face de A. R. M., sendo o presente para INTIMAR a Requerente, representada por sua mãe ANA PAULA ALMEIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF. sob nº 076.049.376-67, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS Nº 2007.0006.8789-6/0, requerida por H. O. da C. em face de R. F. R. da S., sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe ILZA ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, doméstica, portadora da CI/RG. nº 912.463-SSP/TO., residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS Nº 2007.0006.8789-6/0, requerida por H. O. da C. em face de R. F. R. da S., sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe ILZA ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, doméstica, portadora da CI/RG. nº 912.463-SSP/TO., residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS Nº 2007.0006.8789-6/0, requerida por H. O. da C. em face de R. F. R. da S., sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe ILZA ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, doméstica, portadora da CI/RG. nº 912.463-SSP/TO., residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2009.0003.0456-0/0, requerida por EDUARDO ANTONIO LACERDA DIAS em face de CARLOS ANTONIO DIAS, sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe FLÁVIA PEREIRA LACERDA, brasileira, solteira, recepcionista, portadora da CI/RG. nº 12912034-SSP/MT. e inscrita no CPF/MF. sob nº 973.580.701-78, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2008.0007.5861-9/0, requerida por CAMILA SILVA LIMA e BRUNO DA SILVA LIMA em face de JOSÉ ADAILTON LIMA, sendo o presente para INTIMAR os Exequentes, representados por sua mãe MARIA ERLENDES BARBOSA SILVA, brasileira, convivente, cabeleireira, portadora da CI/RG. nº 203.308-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 885.769.811-49, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei,

etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 2010.0001.8814-8/0, requerida por SALOMÃO SOUSA COSTA em face de EUFROSINA DIAS CARDOSO, sendo o presente para INTIMAR o requerente SALOMÃO SOUSA COSTA, brasileiro, solteiro, fazendeiro, portador da CI/RG. nº 1015100-SSP/GO. e inscrito no CPF/MF. sob nº 198989321-04, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2009.0012.4792-6/0, requerida por SABRINA SILVA SOUZA em face de WGNAILHO PEREIRA DE SOUZA, sendo o presente para INTIMAR o requerente, representado por sua mãe LUCÉLIA COSTA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, portadora da CI/RG. nº 745.610-SSP/TO., residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE TUTELA Nº 2007.0002.4948-1/0, requerida por COSMO BARROS DE ARAÚJO e ANA MIRANDA DE ARAÚJO em face de CLAUDETE BARROS DE ANDRADE, sendo o presente para INTIMAR os requerentes COSMO BARROS DE ARAÚJO e ANA MIRANDA DE ARAÚJO, brasileiros, casados entre si, lavradores, respectivamente portadores da CI/RG. nº 1000.982-SSP/GO. e 1.548.532-SSP/MA. e inscritos no CPF/MF. sob nºs 197.029.301-00 e 733.537.103-10, residentes em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL (EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS), Nº 2.623/93, requerida por ELSON ANTONIO DE FREITAS e MARIA IVANILDA N. S. FREITAS, cuja execução foi proposta por ELTON ANTONIO FREITAS e HELIO ANTONIO FREITAS contra ÉLSON ANTONIO DE FREITAS, sendo o presente para INTIMAR os Exequentes, representados por sua mãe MARIA IVANILDA NEVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (4) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2009.0012.6556-8/0, requerida por KAIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA em face de FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE ALMEIDA, sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representados por sua mãe MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG. nº 5731612-SSP/PA. e inscrita no CPF/MF. sob nº 966.260.112-00, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a proposta de alimentos oferecida pelo requerido à fl. 23 dos autos, qual seja: A importância mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser paga até o dia dez (12) de cada mês, mediante recibo. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei,

etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 2011.0012.2362-0/0, requerido por RAIMUNDO MARTINS MIRANDA em face de MARGARIDA RAMOS NASCIMENTO, sendo o presente para CITAR a requerida MARGARIDA RAMOS NASCIMENTO, brasileira, lavradora, nascida em 23/01/1975, filha de João Pereira do Nascimento e de Deusiana Ramos Nascimento, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO c/c ALIMENTOS Nº 2011.0010.3192-5/0, requerida por KEITYELLEN DE SOUZA FRASÃO BRITO em face de EDUARDO DE OLIVEIRA BRITO, sendo o presente para CITAR o requerido EDUARDO DE OLIVEIRA BRITO, brasileiro, motorista, nascido em 01/04/1988, filho de José Nataciso pereira de Brito e de Antonia Zuila de Oliveira Brito, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos da AÇÃO DE GUARDA DE MENOR Nº 2011.0005.5152-6/0, requerida por ROSANI FERREIRA DA SILVA em face de NEIDIAM SOUSA LIMA e JOSÉ FERNANDES ISRAEL, sendo o presente para CITAR a requerida NEIDIAM SOUSA LIMA, brasileira, aposentada, filha de José Sousa Lima e Rosani Ferreira de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 161/99, requerido por H. de S., em face de A. F. F. M., sendo o presente para INTIMAR a Requerente, representada por sua mãe MARIA CELIA DE SOUSA, brasileira, filha de Maria Leoncia de Sousa, residente em local incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 22, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 317/01, requerido por A. B. O. F., em face de J. A. Q., sendo o presente para INTIMAR a Requerente, representada por sua mãe MARA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS, brasileira, estudante, natural de Axixá do Tocantins, portadora da CI/RG. nº 658.199-SSP/TO. e do requerido JOSÉ AELSON QUINTELA, brasileiro, motorista, ambos residentes e domiciliados em lugares incertos e não sabidos, sobre a sentença proferida à fl. 42, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº341/01, requerido por M. L. C., K.C. e M. C., em face de M. E. P. de N., sendo o presente para INTIMAR os Requerentes, representados por sua mãe MARIA MADALENA SOUSA COSTA, brasileira, natural de Loreto-MA., portadora da CI/RG. nº 453.313-SSP/TO., residente em lugar incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 22, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 285/00, requerido por M. de A. S., em face de P. P. de O., sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representados por sua mãe MARIA RAIMUNDA DE AQUINO SILVA, brasileira, filha de Antonio Pereira da Silva e Raimunda Pinheiro de Aquino, residente em lugar incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 33, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 443/03, requerido por G. da S. M., em face de V. P. dos S., sendo o presente para INTIMAR a Requerente, representada por sua mãe MARIA APARECIDA SANTOS SILVA, brasileira, solteira, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 19, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 225/00, requerido por P. H. O. da S., em face de E. C. B., sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe ANTONILDA ONOFRE DA SILVA, brasileira, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 17, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos do procedimento de

AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 423/02, requerido por P. H. C. C., em face de G. V. S. sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe LUCILEIDE CÂMARA CARDOSO, brasileira, do lar, natural de Goiás-To., portadora da Carteira de Trabalho nº 49977, Série 00002-TO., residente em lugar incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 15, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 365/01, requerido por L. A. e N. A., em face de J. D. G. da S., sendo o presente para INTIMAR as Requerentes, representadas por sua mãe JACIRA E SANTANA ALMEIDA, brasileira, natural de São Miguel dos Matões-MA, portadora da CI/RG. nº 278622-SSP/TO., sobre a sentença proferida à fl. 20, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 357/01, requerido por M. P. da S., em face de A. A. D., sendo o presente para INTIMAR a Requerente, representada por sua mãe JACY PEREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Babaçulândia-To., portadora da CI/RG. nº 2 490 461-SSP/GO., residente em local incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 36v, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 487/04, requerido por M. E. de S., em face de D. C. R., sendo o presente para INTIMAR a Requerente, representada por sua mãe LUCÉLIA GOMES DE SOUSA, brasileira, natural de Bacabal-MA., portadora da CI/RG. nº 821.919-SSP/TO., residente em local incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 22, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 309/01, requerido por A. M. G. B. e P. L. G. B., em face de M. F., sendo o presente para INTIMAR os Requerentes, representados por sua mãe ANA PAULA GALVÃO BARROS, brasileira, natural de Santa Inês – MA., portadora da CI/RG. nº 103.361-SSP/MA., residente em local incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 21, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem

custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos do procedimento de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 309/01, requerido por A. M. G. B. e P. L. G. B., em face de M. F., sendo o presente para INTIMAR os Requerentes, representados por sua mãe ANA PAULA GALVÃO BARROS, brasileira, natural de Santa Inês – MA., portadora da CI/RG. nº 103.361-SSP/MA., residente em local incerto e não sabido, sobre a sentença proferida à fl. 21, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-To., 01 de junho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0001.9597-5/0

Ação: Inventário

Requerente: V. F. de S.

Advogado: **Dr. Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971**

Requerido: Esp. de J. R. de S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, em face do evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.0756-3/0

Ação: Interdição

Requerente: F. de S. M.

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621**

Advogada: **Dra. Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2915**

Requerido: C. S. M.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de C. S. M., nomeando-lhe F. DE S. M., como curadora que deverá representá-lo (a) nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, I, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I, c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2569-0/0

Ação: Divórcio

Requerente: J. B. N.

Advogado: **Dr. Maria Neusa Carvalho Cunha OAB/GO 25548**

Advogado: **Dr. Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448**

Requerido: M. A. da S. B.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de J. B. N. e M. A. DA S. B., com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.4121-5/0

Ação: Interdição

Requerente: M. C. B. da S.

Advogado: **Dr. Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971**

Requerido: C. B. da S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de C. B. DA S., nomeando-lhe M. C. B. DA S., como curadora que deverá representá-lo (a) nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I, c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código

de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I..

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.4648-2/0

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: A. R. de M.

Advogado: **Dra. Célia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375**

Requerido: P. S. C. C.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Considerando a ausência de interesse indisponível de abrir vistas dos autos ao Representante do Ministério Público. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora, e em consequência, declaro EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0000.7174-5/0

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: A. P. da S.

Advogado: **Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635**

Advogado: **Dr. Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214-B**

Requerido: M. Z. B. de S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, em consequência, decreto o divórcio de A. P. DA S. e M. Z. B. DA S., com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas. Corrijo de ofício o nome da requerida, uma vez que passou a assinar, M. Z. B. DA S., a qual voltará a assinar o nome de solteira, M. Z. B. DE S. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se. Intimem-se".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.7036-7/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: E. S.

Advogado: **Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB/TO 1375**

Requerido: W. L. A.

Advogado: **Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Oficie-se à 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, com cópia da presente, informando do acordo entabulado entre as partes, cujo acordo inclui processo em trâmite naquele Juízo (autos nº 2011.0009.7015-4). Determino o imediato desbloqueio dos valores em conta em nome do executado. Estendo a gratuidade judiciária ao requerido. Honorários pelas partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0000.6989-9/0

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: F. G. da C.

Requerente: L. A. de O.

Advogado: **Dr. Serafim Filho Couto Andrade OAB/TO 2267**

Advogado: **Dr. Simone Pereira de Carvalho OAB/TO 2129**

Advogado: **Dr. Mainardo Filho Paes da Silva OAB/TO 2262**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de F. G. da C. e L. A. de O., com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. A requerente voltará a usar o nome de solteira. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se. Intimem-se".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.4873-6/0

Ação: Divórcio

Requerente: M. das G. P. de S.

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117**

Advogada: **Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319**

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogada: **Dra. Priscila Francisco Silva OAB/TO 2482**

Requerido: M. M. de A.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de M. DAS G. P. DE S. e M. M. DE A., com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. A requerente não alterou seu nome quando do casamento. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos

termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se. Intimem-se".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.8665-1/0

Ação: Cautelar

Requerente: E. M. dos S.

Advogado: **Dr. Adriano Miranda Ferreira OAB/TO 4586**

Requerido: A.B.L.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.3962-1 – RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ADEMAR DE SOUSA GONÇALVES

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS

DESPACHO: Fls. 41 – "...II – VISTA ao douto advogado do requerente para, em 10 (dez) dias, MANIFESTAR-SE, caso queira, sobre o pedido ministerial retro (fls. 38). intime-se."

Autos nº 2010.0011.2267-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequirente: CLOVIS DE SOUSA BASTOS E JOSE DE SOUSA BASTOS

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fls. 88 – "Preambularmente, anoto que o excesso de prazo é fruto do quase invencível acúmulo de serviço. Ao exame da resposta e documentos juntados pelo perito às fls. 59/72, observo que restou satisfatoriamente comprovado sua qualificação, mormente, considerando que ao tempo dos fatos a propriedade a ser avaliada tratava-se de empreendimento situado na zona rural desta urbe. Consoante o valor dos honorários, não obstante a planilha apresentada pelo douto perito, em atenção ao art. 45, "b", tabela IV, da Lei nº 1.286/2001, a qual dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos e adota outras providências, compete ao magistrado nos casos de excepcional complexidade, após a apresentação dos honorários pelo perito e manifestação da parte, estabelecer valor de acordo com o bom senso, considerando a capacidade financeira dos interessados e a complexidade do trabalho a ser desempenhado. Destarte, embora complexa a perícia, aos padrões financeiros das partes, entendo excessivo o valor requerido, pelo que, sem desmerecimento à respeitável função, arbitro como mais justo os honorários no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Intime-se o Município requerido para que promova o depósito em conta bancária à disposição deste juízo, em 05 (cinco) dias. Realizado o depósito, intime-se o perito para entrega do laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Concedo aos autores idosos a prioridade de tramitação outorgada pela lei nº 10.741/2003. Anote-se. Intime-se."

Autos nº 2011.0009.4741-1 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: CLOVIS DE SOUSA BASTOS E OUTRO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

SENTENÇA: Fls. 50/51 – "...Ex positis e o mais que dos autos consta, rejeito a presente impugnação, pelo que mantenho o valor atribuído na exordial dos embargos apensos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos observadas as cautelas de praxe. Custas "ex lege". P. R. I. e Cumpra-se."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0002.2030-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA CRISTINA BEZERRA

Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do art.19-A, Lei nº 8.036/90, CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito (art. 269, I, CPC). Honorários advocatícios e custas processuais pela aurora, que ficarão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ante o deferimento da gratuidade da justiça, conforme ditames do art. 12 da LAJ. P. R. I. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 20 de julho de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2010.0002.2030-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA CRISTINA BEZERRA

Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do art.19-A, Lei nº 8.036/90, CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito (art. 269, I, CPC). Honorários advocatícios e custas processuais pela aurora, que ficarão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ante o deferimento da gratuidade da justiça, conforme ditames do art. 12 da LAJ. P. R. I. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 20 de julho de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto".

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 2012.0005.2843-3 CARTA PRECATORIA P/ INQUIRÇÃO

Processo de origem: 1054-88.2010.8.10.0036

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO-MA.
 JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 AUTOR: GUINCHOS DOCAR LTDA
 ADV DO AUTOR: DR. MIGUEL DALADIER BARROS –OAB-MA 5.833 E DRA. JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA – OAB-MA 4.043
 REQUERIDO: FRANCISCO ANTELIUS SERVULO VAZ
 ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB-MA. 1363
 INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da audiência p/ inquirição de testemunhas designada para o dia 16 de agosto de 2012 às 14:15 horas, neste Juízo.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4593-9

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Adv. Dr. Alexandre Nunes Machado OAB-TO 17.275
 Requerido: JOAQUIM DE SOUSA FILHO

INTIMAÇÃO: fica a parte autora por seu procurador habilitado nos autos, intimado para no prazo de 48 horas manifestar interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir: I- Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30(trinta) dias, conforme requerido pela parte autora. II- Decorrido o prazo acima assinalado, independentemente de nova movimentação, intime-se a parte autora, através de seu procurador, para que manifeste interesse na continuidade do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

AUTOS Nº 2010.0004.1356-7 ou 4369/10

Ação: Embargos a Execução
 Embargante: FRANCISCO DE SOUSA REGO
 Advogado (a): Dr. (a) RENATO SANTANA GOMES - OAB/TO 243
 EMBARGADO(a): INCRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por intermédio de advogado habilitado nos autos, intimada para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do despacho proferido nos autos às fls. 56.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.0195-0 ou 4838/2011

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS
 Embargante: ROSIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: (a) Dr. (a) RODRIGO DE CARVALHO AYRES OAB/TO 4783
 Embargado: UNIÃO E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 130/134 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, e pelos fundamentos acima descritos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO contido nos presentes embargos de terceiro. A fim de reconhecer o direito dos embargantes sobre o imóvel, com a determinação de desconstituição da penhora realizada sobre o bem referido na documentação de fls. 68/74 destes autos, e a fls. 42/48 do processo em apenso (nº 2009.00002.9781-4, com a expedição de mandado de averbação ao Cartório de Imóveis para esse objetivo. Em razão do princípio da causalidade, condeno os embargantes no pagamento das custas processuais e pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, estes arbitrados no valor de 1.000,00 (hum mil reais), em conformidade com o § 4º do art. 20 do CPC, ficando todavia, suspenso o pagamento até que mude a situação de pobreza dos embargantes, pelo prazo máximo de 05(cinco) anos quando a obrigação ficar prescrita, por serem beneficiários da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da lei 1.060/1950. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquive-se, com as cautelas legais.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0006.9948-5 (023/99) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056. OAB/MG 91.811
 Requerido: CLÁUDIO DE SOUZA CAVALCANTE E OUTROS

Sentença: "... A parte descumpriu o art. 267, III, do Código de Processo Civil, razão pela qual, com fundamento no art. 267, § 1º, do mesmo diploma, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado e o recolhimento de eventuais custas finais pelo exequente, expeça-se mandado para desconstituição da penhora, arquivando-se os autos, com as baixas de estilo. P. R. I. *Arapoema*, 23 de julho de 2012. José Carlos Ferreira Machado. Juiz substituto - Respondendo."

AUTOS Nº. 2008.0006.9946-9 (021/99) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056. OAB/MG 91.811
 Requerido: DOMINGOS FERREIRA GUEDES E OUTROS
 Sentença: "... A parte descumpriu o art. 267, III, do Código de Processo Civil, razão pela qual, com fundamento no art. 267, § 1º, do mesmo diploma, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado e o recolhimento de

eventuais custas finais pelo exequente, expeça-se mandado para desconstituição da penhora, arquivando-se os autos, com as baixas de estilo. P. R. I. *Arapoema*, 23 de julho de 2012. José Carlos Ferreira Machado. Juiz substituto - Respondendo."

AUTOS Nº. 2008.0006.9969-8 (026/99) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056. OAB/MG 91.811
 Advogado: Paulo Antonio Barca OAB/SP 87.206
 Requerido: IARA MARIA ARAÚJO SANTOS E OUTROS
 Sentença: "... A parte descumpriu o art. 267, III, do Código de Processo Civil, razão pela qual, com fundamento no art. 267, § 1º, do mesmo diploma, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado e o recolhimento de eventuais custas finais pelo exequente, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo. P. R. I. *Arapoema*, 23 de julho de 2012. José Carlos Ferreira Machado. Juiz substituto - Respondendo."

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0002.2496-5 – Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais, com pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: Ana Rosa Rodrigues da Silva.
 Procurador: Defensoria Pública.
 Requerido: Banco Itaú S/A.
 Advogado: Sem Advogado constituído nos autos.
 Depacho: "Designo a data de **28 de agosto de 2012, às 14 horas, para audiência de tentativa de conciliação**".

Autos: 2011.0000.2751-7 – Ação Monitoria.

Requerente: Antonio Gentil Neto.
 Procurador: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO- 681-A.
 Requerida: Marissol Coelho Costa.
 Procuradora: Drª. Florismária Ferreira Barbosa – OAB/GO - 10979-A.
 Procurador: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/GO – 27395-A.
 Depacho: "Designo o **dia 21 de agosto de 2012, às 10 horas**, para realização da audiência de instrução e julgamento. Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será novamente oportunizada a conciliação. Intimem-se as partes, para comparecerem à audiência ora designada, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de intimação".

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Indenização por Invalidez Permanente Dpvt.
Processo nº 2010.0002.0838-6/0.
 Requerente: Wellyson Vieira da Silva.
 Advogado: José Edmilson Carvalho Filho inscrito na OAB/MA nº 4945.
 Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro Dpvt.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho inscrito na OAB/GO nº 13721, OAB/DF nº 23.355 e OAB/TO nº 3.678.
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO, no dia **05 de setembro de 2012, às 10:00** horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada nos autos em epígrafe.

Ação de Cobrança de Seguro Dpvt.

Processo nº 2011.0012.1697-6/0.
 Requerente: Maria de Deus Rodrigues de Brito Nunes.
 Advogado: Wiisses Leão Fernandes inscrito na OAB/MA nº 7609.
 Requerido: Companhia Excelsior de Seguros.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho inscrito na OAB/GO nº 13721, OAB/DF nº 23.355 e OAB/TO nº 3.678.
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO, no dia **05 de setembro de 2012, às 11:00** horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada nos autos em epígrafe.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos (processo nº 2009.0011.5214-3), tendo como requerente W.R.S. e W.S.O., representados por sua genitora EDILENE SANTOS SOUSA, e como requerido Manoel Freitas Oliveira, sendo o presente para CITAR o requerido MANOEL FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo- cortador de cana em São Paulo-SP, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Alimentos proposta por W.R.S. e W.S.O., representados por sua genitora EDILENE SANTOS SOUSA, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem

como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 14/08/2012, às 09:00 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 23 de julho de 2012. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ATA DE REDISTRIBUIÇÃO

PROCESSO Nº 2011.0009.4104-9/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A.
ADVOGADO: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA Nº 8681.
REQUERIDO: DTM MAT. HOSP. LTDA.
ADVOGADO: NADA CONSTA.

SENTENÇA: “POSTO ISSO, homologo o pedido de desistência da ação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Em consequência, com fundamento no artigo 267, VIII e § 4º, e 158, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Defiro o requerimento de desentranhamento dos documentos originais, substiTuindo-os por cópias, mediante recibo nos autos e com as cautelas de estilo. Oficie-se o DETRAN/TO e o SERASA, para que sejam retiradas as restrições judiciais inerentes a presente demanda, caso tenham sido efetuadas. Proceda o recolhimento do mandado de reintegração de posse do Oficial de Justiça, caso tenha sido expedido. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Transita em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Axixá do Tocantins, 24 de novembro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.010.6353-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: IRISMAR JOSÉ DO NASCIMENTO.
ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A.
REQUERIDO: ADÃO MOREIRA NEVES.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A.
DESPACHO: Sobre a contestação diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 24 de novembro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2007.0009.2326-3/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO.

REQUERENTE: JOÃO DE DEUS SOUSA SANTOS.
ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A.
DESPACHO: Manifeste-se o requerente se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 09 de março de 2012. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto em Substituição Automática.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2011.0011.6452-6/0 – AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE NASCIMENTO EXTEMPORÂNEO.

REQUERENTE: JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA.
REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO.
SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, indefiro a petição inicial nos termos do artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil e, em consequência disso, EXTINGO o feito sem a análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, ante a hipossuficiência do requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Fica desde já facultado ao requerente o desentranhamento dos documentos de folhas 05/08, mediante a substituição por cópias, a fim de que possa requerer o assento de nascimento diretamente ao oficial de Registro Civil. Axixá do Tocantins, 30 de janeiro de 2012. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto – Em Substituição Automática.”

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 34/90 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) JESUS BARBOSA DA LUZ – brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Luiz Ribeiro da Luz e Tereza Barbosa da Luz, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “Nestas Condições, com apoio nos artigos 107, IV, c/c art. 109, I c/c art. 115 e 117, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do réu JESUS BARBOSA DA LUZ, pela ocorrência da prescrição. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no registro Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 08 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do

Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2518/10 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) MACQUIMO OLIVEIRA SEGATO – brasileiro, solteiro, engenheiro, filho de Manoel Marques Oliveira Segato e Maria C. Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1965/08 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) DANIEL CARDOSO COUTINHO – brasileiro, solteiro, borracheiro, filho de Leônidas Moraes Coutinho e Nazaré Cardoso Coutinho, residente na Rua São Luiz, n. 2147, Setor Doirado, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado DANEIL CARDOSO COUTINHO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 17 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1868/08 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) VALDIVINO PINTO DE SOUSA, RG n. 684.979 SSP/TO – brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Otávio Viana de Sousa e Jacy Pinto da Silva, residente na Rua 66, n. 1371, Setor Araguaia II, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2697/11 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) JOEL FRAGOSO DA SILVA – brasileiro, solteiro, comerciante, filho de João Fragozo Sousa e Maria Sousa da Silva, residente na Av. Bernardo Sayão, n. 1185, Setor Santa Rosa, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado JOEL FRAGOSO DA SILVA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1872/08 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s)

acusado(s) LUCIANO FERREIRA SANDES – brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Wanderley de tal e Josefa Ferreira Sandes, residente na Rua 12, Setor das casas populares, Bernardo Sayão-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “Nestas Condições, com apoio nos artigos 107, IV, c/c art. 109, V, 115 e 117, todos do Código Penal, e em harmonia com o parecer ministerial, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a LUCIANO FERREIRA SANDES. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no registro Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 11 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2154/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) VALDIVINO LOPES DA SILVA – brasileiro, casado, lavrador, filho de José Amâncio Lopes da Silva e Maria Lopes da Silva, residente na Rua 14, n. 45, Setor Santa Rosa II, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2153/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) MARCELO DE ARAÚJO, RG n. 119.760 SSP/TO – brasileiro, separado judicialmente, tratante, filho de Manoel de Araújo e Iraci Francisca dos Santos, residente na Rua 07 de Setembro, n. 357, Setor Rodoviário, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado MARCELO DE ARAÚJO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2129/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) HENIO ANTONIO DA SILVA, RG n. 2022 SSP/TO – brasileiro, filho de Antonio Manoel da Silva e Francelina Ferreira da Silva, residente na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, n. 910, Centro, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 10 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2132/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) VANDERLENE SOARES MARIANO – brasileira, solteira, do lar, filha de Vitalino Araújo Mariano e Raimunda Soares carneiro, residente na Rua Fernando Soares, n. 137, Setor Rodoviário, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado à acusada. Sem custas. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 10 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1797/08 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) JOÃO SOARES DA SILVA, RG n. 75508 SSP/TO – brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, filho de Israel Soares da Silva e Hortência Rodrigues da Silva, residente na Rua 02, s/n, Centro, Presidente Kennedy-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado JOÃO SOARES DA SILVA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1789/08 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) DEUSIVAN PEREIRA DE AQUINO – brasileiro, união estável, pedreiro, filho de João Manoel de Aquino e Corina Pereira do Nascimento, residente na Chácara, próxima ao Delirius Motel, nesta município, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2062/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de José Belo da Silva e Angelina Rodrigues da Silva, residente na Rua 03, n. 2261, Setor Sol Nascente, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1958/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) JULIO ROBERTO DE CASTRO – brasileiro, casado, motorista, filho de José Honorato de Castro e Nicolina da Silva Castro, residente na Rua Raul Ribeiro de Oliveira, n. 2028, Setor Campinas, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado JULIO ROBERTO DE CASTRO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard

do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1958/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ANTONIO EVANDRO DE SOUSA – brasileiro, solteiro, lavrador, filho de João de Sousa Neto e Francisca Vanderli Pinheiro, residente na Rua 02, s/n, Prodaste, Bernardo Sayão-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1837/08 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) GERMARO DE HOLANDA OLIVEIRA – brasileiro, solteiro, motorista, filho de José de Holanda e Maria das Dores Silva, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1506/06-B – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) LEANDRO RODRIGUES FERREIRA – brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Valdivino Ferreira Filho e Delvita Rodrigues Carvalho, residente no Assentamento Remansinho, município de Tupiratins-TO e WALISSON LOPES DOS SANTOS, vulgo “CARECA” – brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Lázaro Lopes dos Santos e Tereza Lopes Santana, residente Rua Maranhão, s/n, Guaraí-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado aos acusados LEANDRO RODRIGUES FERREIRA e WALISSON LOPES DOS SANTOS. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1339/04 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE SOUZA – brasileiro, união estável, lavrador, filho de Antonio Pereira de Sousa e Maria das Graças Pereira Silva, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “Nestas Condições, com apoio nos artigos 107, IV, c/c art. 109, V, todos do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE SOUZA. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no registro Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 11 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1992/08 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado

do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) UMIRAY TEIXEIRA E SILVA, RG n. 72921097-9 SSP/MA – brasileiro, divorciado, autônomo, filho de Uibratan de Deus Santos e Silva e Francisca Teixeira e Silva, residente na Av. Pedro Ludovico Teixeira, n. 2875, Setor Novo Planalto, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1603/07 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) JAYLTON BARROS, brasileiro, união estável, desempregado, filho de Maria Aparecida Barros, residente na Av. Bernardo Sayão, n. 1430, Setor Santa Rosa, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, em relação ao acusado JAYLTON BARROS, alhures qualificado, quanto à imputação de prática da conduta descrita no artigo 21 do Decreto lei 3.688/41, em razão do implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, considerando a pena abstratamente cominada ao delito em testinha (art. 107, IV, primeira figura, c/c art. 109, VI ambos do CPB). Sem custas. Expeça-se o necessário. Providencie-se as anotações de estilo. P.R.I.C.”. Colinas do Tocantins-TO, 11 de março de 2010. (ass) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes – Juiz Substituto. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1917/08 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) CLEITON SOARES ARAUJO – brasileiro, solteiro, filho de Luzia Soares de Araújo, residente na Av. Brasília, n. 326, Bairro Santo Antonio, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado CLEITON SOARES ARAÚJO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 04 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2157/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) JOSÉ MARIA LOPES TERRÃO – brasileiro, união estável, lavrador, filho de Jocelina Lopes Terão, residente na Rua Dona Josina, n. 1280, Setor Santa Rosa, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado JOSÉ MARIA LOPES TERRÃO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2157/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) VENCESLAU MIRANDA DOS SANTOS NETO – brasileiro, união estável, sem ocupação, filho de Manoel Cruz dos Santos e Maria de Lurdes Miranda Dos Santos, residente na Rua Raimundo Pereira dos Santos, n. 1120, Centro, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado

ao acusado. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado, promova-se o arquivamento dos autos, inclusive do inquérito policial. Cientes os presentes". Colinas do Tocantins, 22 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2172/09 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) ADENILSON RODRIGUES SILVA, RG n. 16114.746 SSP/TO – brasileiro, união estável, lavrador, filho de João Rodrigues Pereira e Juvercina da Costa e Silva, residente na Rua Manoel do Espírito Santo, n. 970, Setor Santa Rosa I, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado, promova-se o arquivamento dos autos, inclusive do inquérito policial. Cientes os presentes". Colinas do Tocantins, 22 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 24/07/2012. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 521/12R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0058-7 – DECLARATORIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA

RECLAMANTE: JOÃO ALVES DE ALMEIDA – O GOIANO

ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WASCHELESKI – OAB/TO 1643

RECLAMADO: BR LIST – INFORMAÇÃO E GUIAS LTDA

ADVOGADO: MONIQUE TEVES VASCONCELOS CARDOSO – OAB/SP 285253

RECLAMADO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINSO – OAB/TO 4605

INTIMAÇÃO: "Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 21/08/2012 às 14h00min. A demanda tem origem em uma relação de consumo (art. 3º do CDC), pelo que inverto o ônus da prova, com suporte no art. 65º, VIII, do CDC e art. 1030 do CPC. É obrigatório o comparecimento pessoal das partes ao ato. Ressalto que a conciliação deve ser estimulada pelos juízes e advogados, visando garantir a efetividade do processo, razão pela qual a reclamada, e m se tratando de pessoa jurídica deve se fazer representar por **preposto com poderes para transigir**. Advirto a parte autora que o seu não comparecimento ao ato implicará na extinção do feito em resolução do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95. Cientifique-se a parte requerida que o seu não comparecimento ao ato, implicará em presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95 e Enunciado FONAJE 78. Em obediência ao princípio da cooperação, as partes poderão trazer testemunhas (no máximo três para cada), independente de intimação. **Contudo, caso haja impossibilidade em contatá-las, deverão apresentar o respectivo rol (máximo de três para cada parte), até cinco dias antes da referida audiência, sob pena de preclusão.** Cumpra-se. Colinas – TO, 17/05/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0005.0647-6 (792/01) – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: FRANCISCO ACRIZIO DE LIMA

Advogado do Acusado: DR. MARCELO MÁRCIO DA SILVA – OAB/TO 3885-B

DECISÃO: Compulsando os autos, verifica-se que a defesa preliminar apresentada não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o artigo 397 do Código de Processo Penal, nem tampouco foram argüidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 68 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/08/12, às 15h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, exceçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não

residentes na Comarca. Registre-se que tendo o réu sido localizado e comparecido aos autos, não há mais que se falar em suspensão do processo bem como do prazo prescricional. Int. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Colméia/TO, 04 de julho de 2012. Ass. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 2012.0001.2944-0/0, Ação de Guarda Com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela, em que figura como requerente: Rosângela Sabóia dos Santos Silva e requeridos Luana Cristina Alves de Oliveira e Diego Sabóia dos Santos Silva, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE: de CITAR: LUANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-A** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora (art. 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos da respeitável decisão de fls. 20/21, cuja parte a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, e reconhecendo a situação irregular da menor, **DEFIRO** a liminar requerida para o efeito de colocar **EMILLY VITÓRIA ALVES SABÓIA** sob a **GUARDA PROVISÓRIA** da requerente **ROSÂNGELA SABÓIA DOS SANTOS SILVA**, para todos os fins e efeitos de direito, o que faço com suporte nos artigos 33 e seguintes da Lei nº 8.069/90. Lavre-se o competente termo de guarda, sem prejuízo de revogação a qualquer tempo (art. 35 do estatuto da Criança e do Adolescente). Cite-se e intime-se o genitor via carta precatória, para caso queira, apresentar contestação no prazo legal. Cite-se e intime-se a genitora por edital, para caso queira apresentar contestação no prazo legal..." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24.07.2012). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judiciária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia - TO.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0005.6271-6 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: G. F., MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. F. N.

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO Nº 259-A

Requerido: G. P. DOS S. J.

Advogado: DR. ANTÔNIO CARLOS CORRÊA MARINHO – OAB/GO Nº 29.262

DECISÃO: "1. Diante do retorno do exame de DNA, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de outubro de 2012, às 14h. 2. Intimem-se. Dianópolis-TO, 31 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."

Autos n. 2011.0005.6663-9 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº. 2402

Requerido: Eric Antônio Anatrielo

Adv. : Não Consta

SENTENÇA:

"... No caso dos autos, verifica-se que a parte exequente pugnou expressamente pelo arquivamento do feito, em razão da existência de negociação entre as partes. Diante do exposto, julgo extinta a presente execução, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte exequente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Eventuais Custas finais pela parte executada. Os honorários de advogado já foram pagos pela via administrativa. Com o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 13 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Provimto nº 002/2011

Autos nº 2008.0005.4747-2

Ação: Previdenciária

Requerente: Ananias Cardoso de Almeida

Adv: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no dia 20 de agosto de 2012, às 09h00min, comparecer na Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com sede no Fórum de Palmas-TO, munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizado, a fim de submeter-se a perícia médica com o médico perito Dr. Paulo Faria Barbosa.

Provimto nº 002/2011

Autos nº 2008.0005.4756-1

Ação: Previdenciária

Requerente: Orenisa Chagas Ferreira

Adv: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no dia 20 de agosto de 2012, às 09h30min, comparecer na Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com sede no Fórum de Palmas-TO, munida de todos os

documentos médicos e exames complementares já realizado, a fim de submeter-se a perícia médica com o médico perito Dr. Paulo Faria Barbosa.

Provimto nº 002/2011

Autos nº 2011.0005.9532-9

Ação: Previdenciária

Requerente: Cleusa de Oliveira Souza

Adv: Dr. Ricardo de Oliveira de Souza – OAB/GO nº 29480

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no dia 20 de agosto de 2012, às 16h00min, comparecer na Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com sede no Fórum de Palmas-TO, munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizado, a fim de submeter-se a perícia médica com o médico perito Dr. Sérgio Rodrigo Stella.

Provimto nº 002/2011

Autos nº 2007.0005.3783-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Evani Felipe de Menezes

Adv: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no dia 20 de agosto de 2012, às 10h00min, comparecer na Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com sede no Fórum de Palmas-TO, munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizado, a fim de submeter-se a perícia médica com o médico perito Dr. Paulo Faria Barbosa.

Provimto nº 002/2011

Autos nº 2011.0009.7334-0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Juvenal Pereira de Oliveira

Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no dia 20 de agosto de 2012, às 16h30min, comparecer na Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com sede no Fórum de Palmas-TO, munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizado, a fim de submeter-se a perícia médica com o médico perito Dr. Sérgio Rodrigo Stella.

Provimto nº 002/2011

Autos nº 2007.0006.0216-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Edilson Nunes de Sousa

Adv: Dr. Leonardo do Couto Santos Filho – OAB/TO nº 1858

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no dia 20 de agosto de 2012, às 16h30min, comparecer na Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com sede no Fórum de Palmas-TO, munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizado, a fim de submeter-se a perícia médica com o médico perito Dr. Wodney Carvalho Camarço.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.5850-6 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAFAEL REZENDE DA SILVA

Advogados: DR. WALTER VITORINO JUNIOR - OAB/TO 3.655

INTIMAÇÃO: Sentença (..)Diante do exposto, em consonância com a manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade do réu **Rafael Rezende da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de janeiro de 1990, filho de Rosângela de Rezende, natural de Uberlândia-MG, nos termos do art. 107, I do Código Penal c/c art. 62, do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I. Figueirópolis-TO, 24/07/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0010.5832-9 – TCO

Autor: LEONARDO ALVES LIMA

Vítima: Leticia Alves Araújo

Advogados:

INTIMAÇÃO: Sentença: (..)Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de **Leonardo Alves Limas**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, 2ª figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Figueirópolis-TO, 24/07/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Ação Penal nº 2005.0002.1675-7

Autor: Ministério Público

Acusados:REINALDO TINACARÉ JAVAE

Publicação de sentença de fls. **103/104** parte dispositiva seguinte transcrita: "Ante o exposto nos termos do Art. 107, inciso IV, combinado com Art. 109, inciso V e art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação ao(s) acusado(s) Reinaldo Tinacaré Javae, pela infração prevista no Art.302,§ único,I,III e art 303c/c § único,ambos do CP, e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições de ação, ou se de agir. . P.R.I. Formoso do Araguaia, 25 de Julho de 2012.Dr. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito

Ação Penal nº. 342/97

Autor: Ministério Público

Reu: Osmar Pereira da Silva

OBJETO: Publicação de Sentença de Ata do Juri fls. **375/376** parte dispositiva seguinte transcrita: " Com efeito, verifica-se que o Egrégio Conselho de Sentença **Desclassificou a imputação de homicídio qualificado para o crime de homicídio culposo(desclassificação imprópria), delito previsto no art. 121,§ 3º do CP.**Assim, atendendo as decisões do colendo Conselho de sentença **Condeno Osmar Pereira da Silva**, qualificado nos autos nas sanções do art 121,§3º do CP.É previsto para o réu é de 1(um) a 3(três) anos(homicídio culposo)Analisando os autos, tenho que o reconhecimento da prescrição é medida que se impõe. A teor do que dispõe o art 109, V do CP, ao estado caberia punir o agente no lapso temporal de 08(oito) anos. Consoante se infere nos autos, os fatos ocorreram em 27/09/1993, a denúncia foi recebida em 31/03/1993, e sentença de pronuncia foi prolatada em 26/06/2007, decorrendo portanto mais de 14(quatorze) anos, contado a data do recebimento da denuncia até a prolação da sentença de pronuncia, sem a ocorrência de qualquer fato interruptivo da prescrição.Ante o exposto, Declaro Extinta a Punibilidade do reeducando Jose Rodrigues da Silva, qualificado nos autos, com fundamento do art. 107,IV c/c Art. 109,V,Art.110 todos do CP e art. 61 do Processo Penal. Recolham-se os mandados de prisão. Com o transitio em julgado. Arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. . Formoso do Araguaia, 18 de julho de 2012.Dr. Luciano rostirolla. Juiz de Direito

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.1966-4/0 (3.898/10) – Cautelar Inominada Cível

Requerente: Valdeci da Cruz Campos

Adv. Dr. Giancarlo G. Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Banco Itauleasing S/A

OBJETO: INTIMAÇÃO do advogado da parte requerente Dr. Giancarlo G. Menezes para informar se o acordo firmado entre as partes foi fielmente cumprido. Goiatins, 24 de julho de 2012.

Autos nº 2010.0009.1622-4/0 (4.154/10) – Retificação de Registro Público

Requerente: Thiago Costa Guidi

Adv. Dr. Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

Requerido: Myriel Cavalcante Mello Filho

OBJETO: INTIMAÇÃO do advogado da parte requerente para dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Goiatins, 24 de julho de 2012.

Autos nº 2008.0005.7859-9/0 (3.144/08) – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Adv. Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861

Requerido: Júlio Alves de Oliveira

OBJETO: INTIMAÇÃO do advogado da parte requerente se manifestar no prazo de 05 (cinco) sobre a certidão do Oficial de Justiça que diz: após diligenciar no endereço indicado procedeu a citação de Júlio Alves de Oliveira, deixei de proceder os demais atos em virtude da MOTO não se encontrar na circunscrição desta Comarca. Goiatins, 24 de julho de 2012.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.274/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0008.9147-5 – Ação de Interpelação judicial

Requerente: Lademir Marcante

Advogado: Drº.Leandro Rógeres Lorenzi - OAB/TO n.2170-B

Requerido: Bungue Alimentos S.A; Multigrain S.A e Outros

DEPACHO de fls. 29: "Considerando o ofício de fl. 27, intime-se o advogado a subscritor da petição de fl. 17 (Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO n.2170-B) para, com fulcro no artigo 13, "caput", inciso I c/c art. 37 e parágrafo único do CPC, apresentar o competente instrumento de procuração, por meio do qual outorgou-se poderes especiais para desistir inclusive; tudo sob pena de extinção do feito. Concomitantemente suspendo o presente feito. Guarai, 19/07/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juiza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.273/2012

Fica a advogada da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0010.6938-8 – Ação de Execução

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A

Advogado: Drº Alynnny Karla Ribeiro - OAB/GO n.25.127

Executado: Jose Wilson Pereira de Lima

DEPACHO de fls. 197- verso: "Considerando que os autos não foram conclusos imediatamente, reitere o ato processual. Após conclusos de imediato. I. Guarai, 20/07/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juiza de Direito."

DECISÃO de fls. 183/193: "(...) Todavia, primeiramente, intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar demonstrativo de débito atualizado. Após conclusos IMEDIATAMENTE. Guaraí, 09/4/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.272/2012

Ficam os advogados das partes identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0011.6808-2 – Ação de Execução de Sentença

Exequente: Juarez Ferreira

Advogado: Drº Juarez Ferreira – OAB/TO n.3405-A

Executado: Tome Carlos de Souza

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

DESPACHO de fls. 253 "Primeiramente, chamo o feito à ordem para, nos termos do artigo 475-B, § 3º, primeira parte, do CPC, remeter os autos em epígrafe à contadoria judicial para apresentação do respectivo cálculo. Após, conclusos. Intimem-se. Guaraí, 09/07/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.271/2012

Fica o advogado Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO n.834 identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0009.7758-0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Agrofarm – PRODUTOS Agroquímicos Ltda

Advogado: Drº Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO n.834

Executado: Jose Joaquim Francisco de Sousa

DESPACHO de fls. 63 "Primeiramente, desarmem-se os autos em epígrafe, ademais defiro o pedido de vista dos autos formulados à fl.53 com espeque no artigo 40, inciso II, do CPC. Intime-se. Guaraí, 06/07/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.270/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0011.8989-8 – Ação Monitória

Requerente: A. C., de Aguiar e CIA LTDA (Auto Posto Tocantins)

Advogado: Drº. Antonio Paim Broglio – OAB/TO n.556 e Outros

Requerido: Romildo Loss

Advogado: Drº Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO n.1.317-B; Drª Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO n.3.912 e Outros

DESPACHO de fls. 140: "Primeiramente, em que pese o requerido, em cumprimento ao disposto no artigo 261, caput, do CPC ter pleiteado a distribuição por dependência da petição de fls.118/121, o setor de protocolo desta Comarca não se atentou para tanto, razão pela qual determino o desentranhamento da mesma com devolução ao setor competente para as providências de mister. Ademais, após cumprimento do supra determinado, dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora para, se desejando, manifestar, no prazo de 10(dez) dias, acerca dos embargos e documentos retro. Intimem-se. Guaraí, 18/7/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, MM. Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam os autos de ALIMENTOS, processo n.º 2010.0001.5271-2, requerido por J.O.J. e outros, rep. sua genitora E.L.O. em desfavor de JUCEMAR MOREIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, nascido aos 23/10/1979, filho de Jesulino Moreira de Jesus e de Videline José de Almeida. E, por encontrar-se o requerido atualmente em lugar incerto e não sabido, por meio deste fica CITADO, para tomar conhecimento da presente ação e, se quiser, contestá-la até a data ou na própria audiência - abaixo aprazada - desde que por intermédio de advogado; ficando cientificado que foram arbitrados alimentos provisórios no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, sendo 10% (dez por cento) para cada filho, cujos valores deverão ser depositados em conta bancária indicada pela genitora dos autores; e, INTIMADO para comparecer perante este Juízo em audiência de conciliação e instrução e julgamento designada para o dia 14/8/2012, às 14h30min, acompanhado de seu advogado e de até três testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver, observando que sua ausência importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (25/6/2012). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais com Pedido de Antecipação de Tutela pelo Rito Sumário – 2007.0009.1785-9

Requerentes: Aline Coelho Maciel e Alana Coelho Maciel

Advogado: Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requeridos: Marcos Salomão de Paula e Marcelo Galdino da Silva e Real Seguros S/A

Advogados: 1º requerido: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37; 2º requerido: Ruimar Apolino Machado OAB-GO 9700; 3º Requerido: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A;

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...)Da análise dos autos, verifico que razão assiste às requerentes no que diz respeito à falta de informação sobre o cumprimento da ordem emanada por este juízo, razão pela qual determino seja oficiado ao CRI de Goianápolis, a fim de que proceda a imediata averbação da ordem de indisponibilidade outrora determinada, ou, caso tal ato já tenha sido levado a efeito, que comunique a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do crime de desobediência. Determino ainda, seja oficiado ao Cartório de Pirinópolis, a fim de que proceda a imediata averbação da ordem de indisponibilidade outrora determinada, comunicando o cumprimento da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do crime de desobediência. Decorrido o prazo sem que haja o efetivo cumprimento das decisões acima determinadas, oficie-se junto a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, informando sobre o descumprimento reiterado das ordens emanadas por este juízo, bem como para que tome as medidas cabíveis a fim de que referidos Cartórios sejam compelidos a cumpri-las, conforme aqui determinado. Homologo a desistência da oitiva do réu Marcos Salomão, conforme requerido. Indefiro o pedido de oitiva do requerido Marcos Salomão, tendo em vista que o mesmo já restou apreciado e indeferido à fl. 389 dos autos. Cumpridas as determinações supra e decorrido o prazo para resposta, venham os autos conclusos para abertura de prazo para as alegações finais das autoras, requeridos e denunciada, respectivamente. Intimem-se. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Indenizatória pro Danos Materiais e Morais – 2007.0008.7042-9

Requerente: José de Ribamar Lopes dos Santos e Damiana Alves dos Santos

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requerido: Marcos Salomão de Paula e Marcelo Galdino da Silva

Advogado(a): 1º requerido: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37 2º requerido: Ruimar

napolino Machado OAB-GO 9.700

Denunciado a lide: Real Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Da análise dos autos, verifico que razão assiste aos requerentes no que diz respeito à falta de informação sobre o cumprimento da ordem outrora determinada, razão pela qual determino seja oficiado ao CRI de Pirinópolis, a fim de que proceda a imediata averbação da ordem de indisponibilidade de bens dos requeridos Marcelo Galdino da Silva e Marcos Salomão de Paula, ou, caso tal ato já tenha sido levado a efeito, que comunique a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência. Decorrido o prazo sem que haja o efetivo cumprimento da decisão supra, oficie-se junto a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, informando sobre o descumprimento reiterado da ordem emanada por este juízo, bem como para que tome as medidas cabíveis a fim de que referido Cartório seja compelido a cumpri-la, conforme aqui determinado. Determino ainda a intimação do requerido Marcelo Galdino, a fim de que se manifeste se ainda tem interesse no depoimento dos autores. Homologo a desistência da oitiva do réu Marcos Salomão, conforme requerido. Cumpridas as determinações supra e decorrido o prazo para resposta, venham os autos conclusos para designação de audiência de oitiva dos autores (caso necessária), e/ou abertura de prazo para as alegações finais dos autores, requeridos e denunciada, respectivamente. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 09 de julho de 2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação – Execução – 2012.0004.8730-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado: Liderplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 26 que informa que deixou de proceder a citação da executada por não encontrar e quanto aos avalistas os mesmos mudaram de cidade. Bem como proceder a complementação da locomoção do oficial de justiça no importe de R\$ 61,44(sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

Ação – Indenização por Danos Morais - 2011.0002.4979-0

Requerente: Rosilene Rocha Borges

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

Requerida(a): Cia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Marcos André Cordeiro dos Santos OAB-TO 3627 e Núbia C Moreira OAB-TO 4311

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para na forma do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do montante especificado às fls. 185/188, no prazo de quinze dias e em caso não seja efetuado o pagamento no prazo acima estipulado o montante da execução será acrescido de multa no percentual de dez por cento.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 2012.0004.9420-2/0

Acusado: GENILSON BATISTA HERTEL

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivânia da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 2012.0004.9420-2/0 que a Justiça Pública como autora move contra **GENILSON BATISTA HERTEL**, brasileiro, nascido aos 05/06/1988 em Peixe-TO, filho de João Batista Hertel e Maria Alves de Menezes, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 33, caput, c/c 40, Inciso V, da Lei 11.343/06**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para audiência de instrução e julgamento que redesigno para o dia 27 de setembro de 2012 às 14h00min na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 24 de julho de 2012. Eu, Fernando Maia

Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.9132-7/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: F. DE S. L.

Advogado (a): Dr. FREDERICO MARQUES MESQUITA PIRES - OAB/GO n.º 5.192-B

Requerido (a): K. S. L.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da decisão proferida às fls. 16. DECISÃO: "Deixo de apreciar o pedido de Interdição, vez que a competência para processar o presente feito é a Comarca de Peixe - TO. Intimem-se as partes. Remetam-se os autos. Dêem-se as baixas necessárias. Gurupi, 11 de julho de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0000.1480-8/0

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E FÉRIAS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: E. DE A. C.

Advogado (a): Dr. RICARDO BUENO PARÉ - OAB/TO n.º 3.922-B

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 23, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, a parte autora foi intimada fl. 13 para apresentar emenda à inicial, mesmo assim a exordial ainda está inepta. Ao exposto e com espeque no artigo 267, I, do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem resolução do mérito. Desentranhe-se os documentos, substituindo-as por cópias. Ao arquivo. Gurupi, 11 de maio de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0004.3779-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Z. M. B. DA S.

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

Executado: G. B. C.

Advogado (a): Dra. DONATILA RODRIGUES REGO - OAB/TO n.º 789

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 26, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fl. 23-verso. Ao exposto e com espeque no artigo 269, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, com conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 10 de maio de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2007.0009.9757-7/0

AÇÃO: PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE TUTOR PARA REQUERER BENEFÍCIO JUNTO AO INSS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: C. M. DE O.

Advogado (a): Dr. RUSSEL PUCCI - OAB/TO n.º 1.847-A

Tutelando (a): W. M. DE O.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 58, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se, a fim de dar andamento aos autos, a parte autora não acode ao chamamento processual e com tal inércia torna-se inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, VI, do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. P.R.I.. Ao arquivo. Gurupi, 29 de maio de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0004.6466-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: C. L. P.

Advogado (a): Dr. RUSSEL PUCCI - OAB/TO n.º 1.847-A

Executado (a): D. T. O.

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DA SILVA - OAB/SP n.º 80.833

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada do despacho proferido às fls. 303. DESPACHO: "Defiro a gratuidade da justiça, tendo em vista o pedido de fls. 301. Intime-se. Ao arquivo. Gurupi, 23 de maio de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0001.7065-2/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE "POST MORTEM" COM CITAÇÃO "IN LIMINE" DOS AVÓS

Requerente: G. T. C.

Advogado (a): Dr. RUSSEL PUCCI - OAB/TO n.º 1.847-A

Requeridos (as): J. N. DOS S. e M. C. DOS S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 17, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no art. 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fl. 15, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 10 de maio de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0000.6011-3/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: J. P.

Advogado (a): Dr. RUSSEL PUCCI - OAB/TO n.º 1.847-A

Requerido (a): L. DE M. P.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 27 v.º. DESPACHO: "Vistos etc. 1- Intime-se a parte autora a trazer aos autos cópia da certidão de nascimento do requerido; 2- Nomeio o Dr. Mário Tadeu perito para examinar o requerido. Intime-se da nomeação. Gpi., 24/05/2012. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 2010.0001.6404-4/0

AÇÃO: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: R. F. DE O.

Advogado (a): Dr. THIAGO LOPES BENFICA - OAB/TO n.º 2.329

Requerido (a): R. X. P.

Advogado (a): Dr. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ - OAB/TO n.º 4.445

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 82/83, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... (...) Ao exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, DIMINUINDO OS ALIMENTOS DEVIDOS A MENOR, MAS FIXANDO EM PORCENTAGEM SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, NO PATAMAR DE 20% (vinte por cento). Atenta ao princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 16 de maio de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0013.0187-4/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ERRO MEDICO

Requerente: ALCIDES RODRIGUES NETO E DORALINA BRITO RODRIGUES.

Advogado: VALDIVINO PASSOS – OAB/TO n.º 4.372

Requeridos: HOSPITAL DE REFERENCIA DE GURUPI E ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 523/532 que segue transcrito a parte dispositiva: "Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, razão pela qual condeno os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, por demandarem sob o palio da justiça gratuita (fls. 43), fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi/TO, 24 de julho de 2012. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Auxiliar"

AUTOS: 2010.0009.6888-7- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: VALMIR DIAS CARDOSO

Advogado: ODETE MIOTTI FORNARI – OAB/TO 740

Requerido: DETRAN, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Advogado: PROCURADO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o Procurador Geral do Estado do Tocantins e a advogada da parte Requerente para que tomem ciência do despacho de fls. 69-v que segue transcrito: "Vistos, etc... Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 18/09/12, às 14:00h. Intimem-se as partes. Intime-se para depoimento pessoal conforme requer em fls. 68, lembrando que as testemunhas comparecerão espontaneamente conforme noticiado. Cumpra-se. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando

AUTOS: 2012.000.5983-2 – ORDINARIA

Requerente: JALES DE ALMEIDA SILVERIO

Advogado: ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS ABREU – OAB/TO 2920

Requerido: DISTRITO FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida do despacho de fls. 143v que segue transcrito: "Vistos, etc... Defiro o pedido retro. Desentranhe-se os documentos conforme requer. Intime-se. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando

AUTOS: 2011.0009.1672-9 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: AGUIMAR FERREIRA SILVA

Advogado: JUCIENE REGO DE ANDRADE – OAB/TO 1385

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 67 que segue transcrito: "Vistos, etc... Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando

AUTOS: 2012.0000.6379-1 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM EFEITO SATISFATÓRIO - CÍVEL

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 67 que segue transcrito: "Vistos, etc... Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando

AUTOS: 2011.0012.7852-1- OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SEBASTIANA JACINTA DOS REIS

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 104v que segue transcrito: "Vistos, etc... Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando

AUTOS: 2012.0002.6801-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DORVIRIA ELENA DA SILVA
Advogado: DEFENSORIA PUBLICA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida do despacho que segue transcrito: "Vistos, etc... Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando

AUTOS: 2011.0009.1842-0 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: THAIS CRISTINA CORREIA COSTA SOUSA
Impetrante: ACÁCIO JÚNIO DE ALMEIDA
Impetrante: KLEBSON TRANQUEIRA FERNANDES
Impetrante: MARIA DO CARMO PEREIRA GOMES
Impetrante: MARA SUZE PEREIRA DE SOUZA
Rep. Jurídico: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS – OAB/TO 4343
Impetrado: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 130/135, segue transcrito a parte dispositiva: "(...)Isso posto, ante a fundamentação alhures mencionada, ratifico a Liminar outrora concedida em fls. 79/81 bem como CONCEDO em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual DETERMINO às autoridades coatoras (fls. 62) e à UNIRG que efetivem a matrícula dos Impetrantes, sendo: THAIS CRISTINA CORREIA COSTA SOUSA, no oitavo período do curso de direito do ano de 2011; ACÁCIO JUNIO DE ALMEIDA no oitavo período do curso de medicina do ano de 2011; KLEBSON TRANQUEIRA FERNANDES, no nono período do curso de direito do ano de 2011; MARIA DO CARMO PEREIRA GOMES, no oitavo período do curso de farmácia do ano de 2011 e MARIA SUZE PEREIRA DE SOUZA, no terceiro período do curso de contábeis do ano de 2011, tudo conforme pedido de fls. 09/10, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando os Impetrantes ainda com os custos das matrículas alusivas na forma regular. Sem honorários advocatícios, nos termos do disposto no artigo 25, da Lei n. 12.016/09. Custas pela Impetrada, com isenção legal. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei n. 12.016/09). PRIC. PRIC. Gurupi-TO, 18/07/2012. Odete Batista Dias Almeida - Juiza Substituta Auxiliar.

AUTOS: 2010.0004.7610-0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB/TO 3298
Requerido: LILIAN KELLY GONÇALVES DE MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 25/26, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Sendo assim DEFIRO o pedido de fls. 23, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 269, III do CPC. Custas pela requerente, com isenção na forma legal (artigo 150,V, "a" da CF; artigo 27 do CPC e 39 da Lei 6.830/90). Transitado em julgado,arquite-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRIC. Gurupi-TO, 18/07/2012. Odete Batista Dias Almeida - Juiza Substituta Auxiliar.

AUTOS: 2010.0008.0591-0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: ISABELA MORATO GIMENES BOLONHEZI GREGOLIN
Rep. Jurídico: LUIZ CARLOS HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4417

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 24/26, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Isso posto e fundamentado, INDEFIRO o pedido de retificação dos assentos civis pleiteados na inicial. Custas devidamente recolhidas e sem honorários.PRIC. e após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 18/07/2012. Odete Batista Dias Almeida - Juiza Substituta Auxiliar.

AUTOS: 2009.0005.0827-0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB/TO 3298
Requerido: MILENA PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 25/26, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Sendo assim DEFIRO o pedido de fls. 22, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 269, III do CPC. Custas pela requerente, com isenção na forma legal (artigo 150,V, "a" da CF; artigo 27 do CPC e 39 da Lei 6.830/90). Transitado em julgado,arquite-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRIC. Gurupi-TO, 18/07/2012. Odete Batista Dias Almeida - Juiza Substituta Auxiliar.

AUTOS: 2011.0007.0894-8/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Reclamante: JOAQUIM PEREIRA DE SANTANA
Advogado: DEFENSORIA PUBLICA
Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida do despacho que segue transcrito: "Sobre o pedido de extinção diga o requerido em cinco dias". Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando

AUTOS: 2008.0008.2617-7/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: BERTULINA PEREIRA DE SOUZA SANTOS
Advogado: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO - 789
Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho que segue transcrito: "Vistos, etc... Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando
AUTOS: 2012.0000.2981-0/0 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: THIAGO RODRIGUES COSTA
Advogado: GUMERCINDO C. DE PAULA – OAB/TO 1523
Requerido: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
Advogado: JOSANA DUARTE LIMA – OAB/TO 2649

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 58/59 que segue transcrito parte dispositiva: "Isso posto e ante a falta de interesse processual superveniente, julgo EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, fulcro no artigo 267, VI do CPC. Sem honorários advocatícios, nos termos do disposto no artigo 25, da Lei 12.016/09. PRIC. Gurupi-TO, 18/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiza Substituta Auxiliar.

AUTOS: 2012.0000.5815-1 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: IVONETE RODRIGUES
Defensor Público: JOSE ALVES MACIEL
Requerido: ESTADO DOTOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 63-v, segue transcrito: "Vistos, etc... Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando

AUTOS: 2010.0008.0542-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CÍVEL

Requerente: TIAGO FERNANDES NEGRÍ
Defensor Público: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
Requerido: HOSPITAL UNIMED DE GURUPI
Rep. Jurídico: KARITA BARROS LUSTOSA OAB/TO 3.725

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 260-v, segue transcrito: "Vistos, etc... Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi – TO, 17/07/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando.

AUTOS: 2011.0004.3099-0 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
Requeridos: TEREZINHA DE FATIMA GUEDES DA SILVA e ANTONIO BATISTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 22, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Sendo assim, acolho o pedido de fls. 22 na forma em que se apresenta, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. Sem custas na forma legal. PRIC. Gurupi/TO, 17 de julho de 2012. Odete Batista Dias Almeida Juiza Substituta Auxiliar"

AUTOS: 2011.0004.3098-2 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
Requeridos: TEREZINHA DE FATIMA GUEDES DA SILVA e ANTONIO BATISTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 23, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Sendo assim, acolho o pedido de fls. 22 na forma em que se apresenta, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. Sem custas na forma legal. PRIC. Gurupi/TO, 17 de julho de 2012. Odete Batista Dias Almeida Juiza Substituta Auxiliar"

AUTOS: 2011.0004.3104-0 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
Requeridos: ENIVALDO JOSE FERREIRA e VANICE MARIA BONFIM FERREIRA
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 23, segue transcrito a parte dispositiva: "(...)Sendo assim, acolho o pedido de fls. 22 na forma em que se apresenta, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. Sem custas na forma legal. PRIC. Gurupi/TO, 17 de julho de 2012. Odete Batista Dias Almeida Juiza Substituta Auxiliar"

AUTOS: 2010.0011.0719-2 – EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL

Embargante: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
Embargado: GILSON MOTA DA SILVA
Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 21/22, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Ex positis, com escopo no art. 269, I do CPC, ACOLHO OS EMBARGOS EM PARTE, para determinar a adequação dos valores de cálculos apresentados pelo Embargante, diante de reconhecimento em parte dos Embargos nos termos da fundamentação supra, lembrando-se apenas que tal decisão não interrompe a contagem de juros e correção monetária até o efetivo pagamento pelo Município ao Embargado. Transitado em julgado, archive-se. Autorizo a Senhora Escrivã a assinar. (...) PRIC. Gurupi-TO, 13 de dezembro de 2011. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0009.2350-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE FIANÇA

Requerente: IVONE IROGON ARAUJO
Rep. Jurídico: ARLINDA MORAES BARROS – OAB/TO 2766

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
 Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes da decisão de fls. que segue transcrita a parte dispositiva: "Isso posto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela na forma da fundamentação alhures declinada. Desta decisão, intímese ambas as partes. Na oportunidade, intímese a autora para impugnar a contestação e documentos de fls. 50 no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 14 de junho de 2012. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Auxiliar"

AUTOS: 2012.0001.6565-9 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: MARICELIA BENATTI ALVES
 Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789
 Requerido: UNIRG UNIVERSIDADE DE GURUPI
 Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 42/46, segue transcrito a parte dispositiva: "Assim, diante do status constitucional do direito à educação e acompanhando o parecer ministerial, referendando a liminar antes proferida, entendo por bem deferir em definitivo a medida, DETERMINANDO à autoridade coatora e à Unirg, que mantenha efetivada a matrícula de MARICELIA BENATTI ALVES, nos períodos *sub judice* de seu curso, tendo em vista a fundamentação supra, tudo com base na situação da acadêmica e segundo determinado na liminar. Transitada em julgado, archive-se. Por se tratar de Fundação Pública Municipal, deixo de condená-la nas custas processuais, assim como, por força da lei mandamental deixo de condená-la em honorários. Sirva cópia como mandado. P.R.I.C. Gurupi-TO14/06/12. NASSIB CLETO MAMUD Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0001.6903-8

Ação: Execução Fiscal
 Requerente(s): Fazenda Publica Estadual
 Advogados: Procuradoria Estadual – Haroldo Carneiro Rastoldo
 Requeridos: Jose Alves da Costa
 Advogados: Epitacio Brandão Lopes, OAB/TO 315A

DESPACHO: Pelos documentos constantes dos autos se verifica que no presente caso não houve a localização de bens passíveis de penhora, devendo-se, assim, aplicar-se o contido no dispositivo legal acima mencionado (art 40 Caput) razão pela qual suspendo o curso da presente execução até que haja a localização de bens que possam ser passíveis de penhora. Após o transcurso de 01 (um) ano sem que haja localização de bens que possam ser penhorados, ordeno o arquivamento dos autos, com supedâneo no & 7 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Cumprido a determinação contida no & 1º do art 40 da lei 6.830/80, de-se vista dos autos ao representante judicial da fazenda publica pelo prazo de (cinco) dias. Intímese. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS: 2005.0002.9825-7

Ação: Interdito Proibitório
 Requerente(s): Alexandre Gomes Kursino
 Advogados: Jose Ferreira Teles, OAB/TO nº 1746
 Requeridos: Claudio Mendes da Costa, Jose Alves da Costa, Eunevaldo Vargas Ribeiro e Jose Ferreira da Cruz.
 Advogados: Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO nº 1334A, Denise Martins Sucena Pires, OAB/TO nº 1609 e Lidio Carvalho da Silva, OAB/TO 736
 DESPACHO: Intímese as partes para se manifestarem sobre o acordo no prazo de 30 (trinta) dias, ou indicarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência. Cumpra-se. Itacajá, 17 de julho de 2012. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0012.2611-4

Ação: Declaratoria
 Requerente(s): Raimundo Alves dos Santos
 Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898
 Requeridos: Banco Bradesco Financiamento S/A
 Advogados: Nelson Pascoalotto, OAB/SP nº 4886ª e OAP/SP nº 108.911 e Daniela Preve Lopes, OAB/MG nº 91.133
 DESPACHO: ao apresentar a resposta, a parte requerida apesar de não aventar questões preliminares, juntou novos documentos ao feito. Desta feita, a fim privilegiar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, intímese a parte autora para que caso queira, se manifeste acerca da resposta apresentada, pela requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.8171-6

Ação: Declaratoria
 Requerente(s): Manoel Joarez de Souza
 Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898
 Requeridos: Caixa Econômica Federal
 Advogados: Heudy Almeida de Sousa, OAB/TO nº 733e Miguel Tadeu Lopes Luz OAB/PA nº 11.753
 DESPACHO: Intímese a parte autora para que, caso queira, se manifeste acerca da resposta apresentada pela requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos. Itacajá, 03 de julho de 2012. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0003.8751

Ação: De Restituição de Quantia Certa
 Requerente(s): Maria Portilho Correia
 Advogados: João Carlos Machado de Souza, OAB/TO nº 3951
 Requeridos: Centro Educacional Ponto de Mutação LTDA

Advogados: Ranier Andrade Marques, OAB/TO 4.117, Jose Hilario Rodrigues, OAB/TO nº 652, João Jose Dutra Neto, OAB/TO nº 745e
 DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação de fls 65/68, por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivos e suspensivo. Intímese a parte recorrida para que, caso queira, apresente contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no artigo 508 do CPC. Após o decurso do prazo legal, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Itacajá, 10 de julho de 2012. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.0053-0

Ação: De Anulação de Registro
 Requerente(s): Adão Dias Costa
 Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO nº 736
 Requeridos: Banco BMG S/A
 Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques, OAB/MG nº 76.696, Hamilton de Paula Bernardo, OAB/TO nº 2.622ª

DESPACHO: Em sua resposta, a parte requerida, apesar de não aventar questões preliminares, juntou documentos ao feito. Desta feita, a fim de privilegiar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, intímese a parte autora para que, caso queira, se manifeste acerca da resposta apresentada pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos. Itacajá, 3 de julho de 2012. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.0053-0

Ação: Anulação de Registro
 Requerente(s): Almir Barbosa da Silva
 Advogados: Celma Aguiar da Silva, OAB/TO nº 4608
 Requeridos: Alcoa Alumínio S/A e Renova Energia Renovavel S/A
 Advogados: Alacir Borges, OAB/SC nº 5.190, André Ribas de Almeida, OAB/SC nº 12.580 e Guilherme Schneider Burigo OAB/TO nº 4.902A
 DESPACHO: Intímese a parte autora para que, cosao queira, se manifeste acerca das respostas apresentadas pelas requeridas, no prazo de e10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos. Itacajá, 3 de julho de 2012. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0006.2021-8

Ação: Indenização
 Requerente(s): Almir Barbosa da Silva
 Advogados: Celma Aguiar da Silva, OAB/TO nº 4608
 Requeridos: Alcoa Alumínio S/A e Renova Energia Renovavel S/A
 Advogados: Alacir Borges, OAB/SC nº 5.190, André Ribas de Almeida, OAB/SC nº 12.580 e Guilherme Schneider Burigo OAB/TO nº 4.902ª

DESPACHO: Intímese a parte autora para que, cosao queira, se manifeste acerca das respostas apresentadas pelas requeridas, no prazo de e10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos. Itacajá, 3 de julho de 2012. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.00008.8403-9

Ação: Declaratória
 Requerente(s): Leticia Cristina Amorim Saraiva dos Santos
 Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO nº 1841-A, Alessandra Costa Carneiro OAB/GO, 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552-E
 Requerido: Banco Aymoré Credito Financiamento e Investimento S/A
 Advogados: Patricia Borges Neris, OAB/GO nº 33.833, Ricardo Neves Costa, OAB/SP 120.394, Flavio Neves Costa, OAB/SP nº 153.447 Raphael Costa OAB/SP nº 225.061

SENTENÇA: (...) Em razão do acordo firmado as partes requereram a desistência das ações em comento. Tratando-se de pedido formulado por ambas as partes, desnecessária se mostra o consentimento da parte contraria, conforme previsto no artigo 267, &4º do CPC. Com essas considerações, homologo o pedido de desistência e julgo extinto os presentes feitos, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais e dadas as devidas baixas, remetam-se os autos ao arquivo. Custas finais, caso existentes, pela parte autora de cada ação. Sem condenação em honorários, uma vez que as partes pactuam que cada uma arcaria com os honorários de seus patronos. Outrossim, autorizo o senhor Antonio Carneiro Correia, procurador da autora, a realizar o levantamento dos créditos existentes em conta Judicial no Banco do Brasil, referentes a Ação nº 2010.0008.8403-9, relativo aos depósitos efetuados pela autora, conforme restou firmado no acordo ora homologado. Expeça-se o respectivo Alvará. Publique-se. Intímese. Cumpra-se. Itacajá, 23 de julho de 2012. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação do Executado

AUTOS: Nº 2010.0009.0992-9/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: MARIA DIVINA RAMOS DOS SANTOS
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
 Executado: DEYVITHE DA CONCEIÇÃO DINIZ
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

SENTENÇA: "...A parte autora foi intimada a dar andamento ao feito e *quedou-se inerte* (fls. 12) Esta situação caracteriza abandon da causa, acarretando a extinção do feito sem resolução de mérito, conforme preconiza o artigo 267, III, do Código de Processo Civil. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado e

devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Itaguatins, 01 de março de 2012. - (Ass. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito)".

Intimação do Requerente

AUTOS: Nº 2012.0003.5178-9/0 – REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL

Requerente: ORISMAR PEREIRA FARIAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

SENTENÇA: "...Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de **Orismar Pereira Farias**, determinando a Oficiala do Cartório do Registro Civil desta Comarca que promova a lavratura de tal assent observando o disposto no artigo 80, da Lei de Registros Públicos, emitindo-se em seguida a respectiva certidão. Expeça-se mandado a Oficiala do Cartório de Registro Civil local, intimando-a da presente, para observância e fiel cumprimento, devendo o mandado ser instruindo com cópia integral do feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Sem custas processuais. P.R.I. Itaguatins-, 12 de junho de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2012.0003.5178-9/0 – REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0003.5178-9/0, Registro de Óbito Fora do Prazo legal, tendo como Requerente Orismar Pereira Farias, foi proferido sentença a ser publicada a seguir: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de **Orismar Pereira Farias**, determinando a Oficiala do Cartório do Registro Civil desta Comarca que promova a lavratura de tal assent observando o disposto no artigo 80, da Lei de Registros Públicos, emitindo-se em seguida a respectiva certidão. Expeça-se mandado a Oficiala do Cartório de Registro Civil local, intimando-a da presente, para observância e fiel cumprimento, devendo o mandado ser instruindo com cópia integral do presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Sem custas processuais. P.R.I. Itaguatins, 12 de junho de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no DJ, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins/TO, aos 24/07/2012. Eu, Sandra Maria Rocha Silva, (Técnica Judiciária que digitei).

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2012.0005.0018-0 (5210/12)

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: INVESTCO S/A

Advogado: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR OU FABRICIO R. A. AZEVEDO

Requerido: JOSÉ DIVINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado: DR. NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Conveniente a realização de audiência prévia, para a justificção do que foi alegado e, por isto, designo audiência para o dia 20/09/2012, às 13:40 horas. Cite-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de julho de 2012 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3274/04

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3620/06

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA E/OU ELPIDIO RODRIGUES ALVES

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 1749/97

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA E/OU ELPIDIO RODRIGUES ALVES

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 33147/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2535/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA E/OU ELPIDIO RODRIGUES ALVES

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 1748/97

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA E/OU ELPIDIO RODRIGUES ALVES

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

AUTOS Nº: 1746/97

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA E/OU ELPIDIO RODRIGUES ALVES

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 1745/97

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA E/OU ELPIDIO RODRIGUES ALVES

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3752/07

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 1743/97

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: DR. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MOVÉIS SANTA HELENA LTDA E/OU ELPIDIO RODRIGUES ALVES

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2012, às 15:00 horas. Especificuem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0005.3145-0(5213/12)

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: DRA. THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

REQUERIDO: TOLENTINO SUPERMERCADO LTDA

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 93,67 bem como a locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 19,20, na agência 0862-1 e conta corrente 17.375-4 Banco do Brasil S/A. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

AUTOS Nº: 2011.0006.5871-1 (4845/11)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: DR. DOMINGOD PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: SPA ENGENHARIA

ADVOGADO: DR.

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 20/09/2012, às 14:20 horas. Especificuem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16/05/2012. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5058/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3938-0)

Requerente: MARCOS DE ARAÚJO PAIVA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: CLARO S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 22/08/2012, às 14h20min, para a **SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA)**, nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº. 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante

esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 19/07/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4677/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0933-3)

Requerente: ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes
Requerido: TRANSBRASILIANA – TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestar, pelo prazo conjunto de 5 dias, conforme termo de audiência de fls. 18. Miracema do Tocantins, aos 22 de maio de 2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4540/2011 – PROTOCOLO: (2011.0000.7343-8)

Requerente: RITA DE CÁSSIA MONTEIRO MONTALVÃO COSTA
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Face ao exposto, **faz-se necessária a subtração da quantia adimplida na via administrativa, delimitando-se o montante indenizável, no valor de R\$ 1.717,50 (mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Diante do exposto, **acolho os embargos declaratórios**. Sem sucumbência, face ao disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Sem custas e honorários, com amparo no art. 55, da Lei nº 9.099/95. **Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se.** Miracema do Tocantins, aos **10 de julho de 2012**. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5096/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.9864-0)

Requerente: NILMARI BARROS DE SOUZA
Advogado: Dr. Severino Pereira de Sousa Filho
Requerido: BANCO LOSANGO S/A
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "**Designo o dia 14/08/2012, às 15h00min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA)**, nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº. 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 03/07/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5097/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.9865-8)

Requerente: CLÁUDIO NEVES DE AGUIAR
Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos
Requerido: NS2.COM INTERNET S/A
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "**Designo o dia 14/08/2012, às 15h10min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA)**, nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº. 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 03/07/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº. 6406/12 (2012.04.4453-1)

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO
Requerente: LAZARO ELIAS DA SILVA DIAS
Advogados: ADÃO KLEPA E LEONARDO DA SILVA KLEPA
Requerido: LARYSSA MAYARA DA SILVA DIAS
INTIMAÇÃO: Fica os advogadas intimados da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15.08.12 às 14:00 horas

NATIVIDADE**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****AUTOS: 2012.0000.2209-2 – Ação de Reparação de Danos**

Requerente: Inácia Bispo do Bonfim
Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980
Requerido: José dos Santos Freire Júnior
Advogado: Dr. Marcelo Wallace de Lima – OAB/TO 1.954
DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 123/124, redesignando audiência para o dia 02 de agosto de 2012 às 17h00min. Intimem-se as partes. Natividade(TO), 24 de julho de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito".

NOVO ACORDO**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: Nº. 2011.0009.0299-0
NATUREZA DA AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JOSÉ ADEMIRO SCHNEIDER E OUTRO
ADVOGADO: DR. CARLOS VIECZOREK OAB/TO. Nº. 567 -A
REQUERIDO: JOSÉ RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO: DR. MARCIO AUGUSTO M. MARTINS -OAB-TO Nº 1.655

INTIMAÇÃO do r. despacho judicial, constante à fl. 59 a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação para 14/08/2012, às 13:00hs. Intimem-se."

PALMAS**2ª Vara Cível****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 135/2012****Ação: Embargos à Execução – 2010.0006.5937-0 (Nº de Ordem 01)**

Embargantes: Antonio Ignácio Barboza Filho e outros
Advogados: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294 e outros
Embargado: Banco Jnh Deere S/A
Advogado: Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1.705-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro, a princípio, o item "a" (fls. 571); dou 30 dias para pó cumprimento. I. Cls. Palmas-TO, 25 de junho de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0005.9796-0/0 – (Nº de Ordem 02)

Requerentes: COCENO – Construtora Centro Norte Ltda
Advogado: Gemiolo Moretti - OAB/TO 385
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Por medida de economia processual e celeridade (art. 5º, LXXVIII, CF/88)", revogo o Despacho de fls. 675, posto que a perícia será realizada em sede de liquidação de sentença por ocasião da revisão contratual, observando os parâmetros ali estabelecidos, uma vez que, se realizada neste momento, após a prolação da sentença, deverá ser realizada novamente. Conclusos para sentença pela ordem de pauta. Palmas, 27 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0003.5001-0/0 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Leandro da Silva Santos
Advogado: Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622-A
Requeridos: Pontal Veículos Ltda e outros
Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo – OAB/MT 2680
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Palmas-TO, 13 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Consignação em Pagamento – 2011.0005.9931-6/0 – (Nº de Ordem 04)

Requerente: Erick Estevo Ruiz Merino
Advogada: Yara Macedo da Silva – OAB/GO 18.594
Requerido: Banco HSBC S/A
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Se o despacho de fls. 38vº não for cumprido a inicial será rejeitada. I. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Ressarcimento – 2011.0005.6035-5/0 – (Nº de Ordem 05)

Requerente: Zaira Vicente Braga
Advogados: José Pedro da Silva – OAB/TO 486 e outros
Requerido: CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogados: Cristiane Gabana – OAB/TO 2073
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O processo estava em pauta para sentença equivocadamente, vez que a fase de provas vinda não foi esgotada. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em, 24/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0005.4520-8/0 – (Nº de Ordem 06)

Requerente: Laurindo Aires Filho
Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros
Requerido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro a Assistência Judiciária Gratuita. A parte autora contratou bem caro, contratou advogado particular, reside em quadra nobre, atitudes e condição que não condizem com o carenciamento estampado na Lei 1060-50. Deve satisfazer as custas processuais, ou provar, documentalmente sua impossibilidade. Intimar. Palmas-TO, 01 de junho de 2011. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Cobrança – 2011.0003.9390-4/0 – (Nº de Ordem 07)

Requerente: Delaval Ltda
Advogados: João Carlos de Lima Junior – OAB/SP 142.452 e outros
Requerido: Rafael Freire Oliveira
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Dizer o autor se ainda há interesse na lide. Se positivo. Renovar o ato, intimando. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Declaratória – 2011.0002.3571-3/0 – (Nº de Ordem 08)

Requerente: Thiago de Araújo Schuller
 Advogado: José Osório Sales Veiga – OAB/TO 2709
 Requerido: Panamericano Administradora de Cartas de Crédito S/AC Ltda
 Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/MG 91.811 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A Especificação de provas, justificando a utilidade de cada uma delas. I. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fráz – Juiz de Direito.”

Ação: Ressarcimento – 2011.0002.3534-9/0 – (Nº de Ordem 09)

Requerente: Breno Rocha Coimbra
 Advogado: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965
 Requerido: Yole Ambientes Ltda e Yole Ambientes Ltda - ME
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da certidão do Oficial de Justiça, diga o autor. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Ressarcimento – 2011.0002.5763-6/0 – (Nº de Ordem 10)

Requerente: E. H. L. Eletro Hidro Ltda
 Advogados: Éder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087 e outros
 Requerido: Suécia Veículos S/A
 Advogados: Eduardo Teixeira Nasser – OAB/GO 17.973 e outros
 Requerido: Volvo do Brasil Ltda
 Advogado: Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À especificação de provas, justificando a utilidade de cada uma delas. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Reintegração de Posse – 2011.0002.33638-8/0 – (Nº de Ordem 11)

Requerente: BFB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil
 Advogados: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 e outros
 Requerido: Érica Adriana de Melo
 Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À especificação de provas, justificando a utilidade de cada uma delas. Em, 30/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0001.8179-6/0 – (Nº de Ordem 12)

Requerente: Daniel Rodrigues
 Advogado: Dieny Rodrigues Teles – OAB/TO 4690
 Requerido: Banco Itaucard
 Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À especificação de provas em 10 (dez) dias, justificando a utilidade de cada uma delas. Podem ainda indicar previamente os pontos controversos. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 dias, seguida de prova de depósito para a diligência, se for o caso. Se as partes desejarem o julgamento antecipado da lide, devem fazê-lo expressamente em 10 (dez) dias. Palmas, 30 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Despejo c/c Cobrança – 2011.0001.7976-7/0 – (Nº de Ordem 13)

Requerente: Espólio de Adjairo José de Moraes
 Advogado: Hugo Moura – OAB/TO 3083
 Requerido: Roque de Jesus Moraes
 Advogados: Mauro de Oliveira Carvalho – OAB/TO 427-A e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À especificação de provas em 10 (dez) dias, justificando a utilidade de cada uma delas. Podem ainda indicar previamente os pontos controversos. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 dias, seguida de prova de depósito para a diligência, se for o caso. Se as partes desejarem o julgamento antecipado da lide, devem fazê-lo expressamente em 10 (dez) dias. Palmas, 27 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2011.0001.5253-2/0 – (Nº de Ordem 14)

Requerente: Luciano Festa Mira
 Advogado: Ana Carolina de R. Oliveira – OAB/TO 4371
 Requerido: Bioma Educação de Assessoria Ambiental e Comércio de Materiais Didáticos Ltda
 Advogados: Rivaldo Lopes – OAB/DF 12.814 e outros
 INTIMAÇÃO: “Sobre a Contestação e documentos, diga o autor.”

Ação: Cautelar – 2010.0012.0666-2/0 – (Nº de Ordem 15)

Requerente: Breno Thiago e Silva
 Advogado: Rivadavia V. de Barros Garçon – OAB/TO 1803
 Requerido: Adriano Luiz de Mendonça
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o A em 05 (cinco) dias, pena de extinção do processo. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar – 2010.0011.9151-7/0 – (Nº de Ordem 16)

Requerente: Cleide Brandão Alvarenga Honorato
 Advogado: Márcio Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 3290
 Requerido: Banco da Amazonia S/A
 Advogados: Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À especificação de provas, justificando a utilidade de cada uma delas. I. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Exibição de Documentos – 2010.0011.9041-3/0 – (Nº de Ordem 17)

Requerente: Maria Josinete Luciano Ferreira
 Advogados: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A e outros
 Requerido: UNIBANCO – União dos Bancos Brasileiros S/A
 Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 22, item 2, conferindo 20 dias para apresentação do contrato em tese. I. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2010.0011.9002-2/0 – (Nº de Ordem 18)

Requerente: Oziel Evangelista Borges
 Advogados: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405 e outros
 Requerido: BFB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil
 Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Oficiar diretamente ao órgão de restrição para a baixa do cadastro, relativamente ao que ora se discute. Faculto levantamento do incontroverso. I. Em, 08/03/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Nulidade de Negócio – 2010.0011.4096-3/0 – (Nº de Ordem 19)

Requerente: Floracy Meneses da Silva
 Advogados: Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260 e outros
 1º Requerido: Lindomar Abreu Lima
 Advogado: Não constituído
 2ª Requerida: Josilene Ferreira de Sousa
 Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o autor. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.1900-5/0 – (Nº de Ordem 20)

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO 4626
 Requerido: Raquel Marcon Gomes
 Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o autor. Em, 10/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0010.1124-1/0 – (Nº de Ordem 21)

Requerente: Raquel Marcon Gomes
 Advogados: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405 e outros
 Requerido: BV Financeira S/A
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Processo fulminado pelo disposto no artigo 257, do CPC. Dar baixa na distribuição e desentranhar peças, se requerido. Arquivar. Em, 10/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2010.0009.7676-6/0 – (Nº de Ordem 22)

Requerente: Reginaldo Lopes da Silva
 Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO 4568
 Requerido: Banco Itaú S/A
 Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o contrato que deseja ver revisado, sob pena de extinção sem resolução do mérito por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. (art. 267, IV, CPC). Após, retornem os autos a lista de conclusos para sentença. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2010.0008.5293-5/0 – (Nº de Ordem 23)

Requerente: Rosilene da Silva Santana
 Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402
 Requerido: Telegoiás Celular S/A
 Advogados: Marcelo Toledo – OAB/TO 2512-A e outros
 Requerido: Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP e outros
 Advogados: Luiz Otávio Boaventura Pacifico – OAB/SP 75.081, Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Dos docs juntados às fls. 166, diga a parte requerida. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Exibição de Documentos – 2010.0006.2351-0/0 – (Nº de Ordem 24)

Requerente: Coraci Pereira Fonseca Soares
 Advogado: José Laerte de Almeida – OAB/TO 96
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogados: Gustavo Amato Pissini – OAB/SP 261.030 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “o despacho de fls. 32 foi equivocado. Faculto ao requerido, o prazo de 20 dias para juntar o doc. Objeto do pleito, conforme solicita às fls. 23, “C”. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2010.0005.4917-5/0 – (Nº de Ordem 25)

Requerente: Wagner Resende de Moraes
 Advogados: Maria Rosa Rocha Rêgo – OAB/TO 1260 e outros
 Requerido: Irineu Derli Langaro
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra decisão de fls. 13. Em, 30/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2010.0005.4919-1/0 – (Nº de Ordem 26)

Requerente: Moradia Comércio Varejista de Material de Construção Ltda
 Advogados: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334 e outros
 Requerido: Irineu Derli Langaro
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Processo fulminado pelo disposto no art. 257 do CPC. Desentranhar as peças. Dar baixa na distribuição. Em, 30/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Honorários – 2009.0012.9647-1/0 – (Nº de Ordem 27)

Requerente: Irineu Derli Langaro
 Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252
 Requerido: Morada Construções e Comércio Ltda, Wagner Resende de Moraes e Moradia Comércio Varejista de Material de Construção Ltda
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Suspendo. Em, 30/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2010.0000.0074-2/0 – (Nº de Ordem 28)

Requerente: Cipriano Moreira Aquino
 Advogado: Márcia Neves Gonçalves Ayer – OAB/TO 1511
 Requerido: Banco ABN Amro Real S/A
 Advogados: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Razão assiste ao embargante. Não há sucumbência recíproca, tendo em vista o reconhecimento da ilegitimidade passiva. Condeno a parte autora ao ônus integral e a isento de pagamento porque está amparada pela A.J.G. (despacho de fls. 51). Em, 29/03/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito." – Ao Apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação de fls. 167/179.

Ação: Obrigação de Não Fazer – 2009.0013.1719-3/0 – (Nº de Ordem 29)

Requerente: Juscelino Coelho de Souza (Posto Telefônico 307 Norte)
 Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694
 Requerido: Rofer Tecnologia e Logística Ltda
 Advogados: Dayane Venâncio de Oliveira Rodrigues – OAB/TO 2593
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Trata-se de embargos declaratórios opostos pela requerida (fls. 407/410) alegando omissão na decisão de fls. 406vº que determinou o arquivamento dos presentes autos em razão de fls. 406vº que determinou o arquivamento dos presentes autos em razão do pedido de desistência do autor às fls. 406, sem que houvesse condenação em honorários advocatícios. Razão assiste ao embargante, tendo em vista que a relação processual já estava formada, como bem disse. Todavia, o acolhimento dos presentes embargos não tem nenhum efeito prático no momento, já que o autor está amparado, a priori, pelos benefícios da assistência judiciária gratuita, que engloba além das custas, os honorários advocatícios. Assim, conheço os presentes embargos e os acolho para condenar o autor aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no entanto, estes ficarão suspensos em razão de estar o autor amparado pelos benefícios da assistência judiciária gratuita. Palmas, 26 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2009.0011.7457-0/0 – (Nº de Ordem 30)

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
 Requeridos: Tuboplás Indústria e Comércio de Tubos Ltda e outros
 Advogados: Fernando Jorge Damha Filho - OAB/SP 109.618, Hagton Honorato Dias – OAB/TO 1838 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga o credor. Em, 30/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.5878-0/0 – (Nº de Ordem 31)

Requerente: Banco Toyota Brasil S/A
 Advogados: Marili Ribeiro Taborda – OAB/TO 4764-A e outros
 Requerida: Adriana Rocha das Chagas
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 70/73, diga o autor.

Ação: Declaratória – 2009.0008.8748-4/0 – (Nº de Ordem 32)

Requerente: Rosilene da Silva Santana
 Advogados: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402 e outra
 Requerido: Banco Panamericano S/A
 Advogados: Clarice Lispector de Souza Reis - OAB/PB 15.946 1838 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte requerida para contrarrazoar o recurso adesivo de fls. 156/163. Palmas-TO, 13 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0005.3874-9/0 – (Nº de Ordem 33)

Requerente: Naidés Santana Barros
 Advogado: José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063
 Requeridos: Valdir Assis Ribeiro Silva e Luciano Rodrigues de Oliveira
 Advogado: Carlos Roberto de Lima – OAB/TO 2323
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do pedido de folhas 88, diga a parte requerida. Palmas-TO, 30 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2008.0008.9087-8/0 – (Nº de Ordem 34)

Requerentes: Sarah Barreiros Mota e Marina Barreiros Mota
 Advogado: Sérgio Augusto Meira de Araújo – OAB/TO 4219
 Requerido: Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil Ltda
 Advogado: Nara Radiana Rodrigues da Silva – OAB-TO 3454
 Requerido: Tocantins Serviços Técnicos para Celulares Ltda
 Advogado: Tarcio Fernandes de Lima – OAB-TO 4142
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado para, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Palmas, 20 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2008.0000.6806-0/0 – (Nº de Ordem 35)

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
 Requeridos: Pozzobom e Fontana Ltda e outro
 Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza - OAB/TO 1763
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga o exequente. Em, 30/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Indenização – 2007.0001.1560-4/0 – (Nº de Ordem 36)

Requerente: Cesar Inácio Carneiro
 Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086
 Requerido: Cerâmica Carmelo Ltda e Novais e Gonçalves Ltda
 Advogados: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B e outro
 Requerido: Novais e Gonçalves Ltda
 Advogados: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B e outro
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Renovar a intimação do despacho de fls. 188. Em, 18/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito." (Despacho de fls. 188 – Instrução

finda. As alegações finais pelo prazo de 30 dias, tempo a ser dividido, pela ordem. Após, cls. para sentença. Em, 31/08/11. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.)

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0000.7534-3/0 – (Nº de Ordem 37)

Requerente: Alexsandra Rodrigues Freitas
 Advogado: Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 182-A
 Requerido: Adão Claro Barbosa de Melo
 Advogado: Marcos Roberto de O. V. Vidal - OAB/TO 3671-A-1763
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Palmas, 03 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2006.0006.5160-5/0 – (Nº de Ordem 38)

Requerente: Banco da Amazônia S/A
 Advogados: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334
 Requerido: José Lino Arantes
 Advogados: Marcelo Wallace de Lima – OAB/TO 1954 e outro
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Da frustrada deprecata, diga efetivamente o autor. Em, 27/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução Forçada – 2006.0001.2480-0/0 – (Nº de Ordem 39)

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
 Requerido: Cleni Juleide Hendges
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas-TO, 13 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2008.0000.6806-0/0 – (Nº de Ordem 35)

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
 Requeridos: Pozzobom e Fontana Ltda e outro
 Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza - OAB/TO 1763
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga o exequente. Em, 30/04/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Anulação de Registro – 2009.0012.9758-3/0 – (Nº de Ordem 36)

Requerente: Lucivânia Pereira Ribeiro
 Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO 1242-A
 Requeridos: Divino Moreira Farinha e outros
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do pedido retro, diga a parte autora que abre mão da averbação à margem da Matrícula 1315, protocolo 107407, deste CRI da Capital. Oficie a baixa ao tabelião próprio. Em, 11.04.12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2947/2002 – INDENIZAÇÃO – LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: Antonio Gomes Monteiro
 Advogado(a): Dra. Graziela Tavares de Souza Reis e Joaquim Pereira da Costa Junior
 Requerido: Investivo S/A.
 Advogado(a): Dra. Tina Lillian Silva Azevedo e Bernardo José Rocha Pinto
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Finalizado o cumprimento da parte líquida da sentença, dar-se-á início à liquidação, por arbitramento, dos danos materiais, conforme determinado *decisum* de fls. 313/324, "levando em consideração o valor total do imóvel e a recomposição dos lucros cessantes apenas no período da cessação das atividades e efetivo pagamento da indenização por meio de juros compensatórios". Para tanto, nomeio perito o Sr. ROGÉRIO LOPES DA CONCEIÇÃO, CRECI - 1056 (Palmas-TO), com endereço profissional constante em pasta própria da Escritania do Juízo. Fixo os honorários periciais em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem suportados pela Investivo S/A, uma vez que tenha requerido à fl. 705 e porquanto "Incumbe ao sucumbente na ação de conhecimento arcar com os honorários do perito, na liquidação de sentença por arbitramento, porquanto *deu causa ao ajuizamento da ação*" (TJRS, Al n. 70021631205, Rei. Des. Umberto Guaspari Sudbrack, j. 3-10-2007). O laudo deverá ser entregue em juízo no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 10 dias, a pedido do perito oficial. Intimem-se as partes para que indiquem assistentes técnicos e apresentem quesitos no prazo de 05 dias (CPC, art. 421, § 1º). No mesmo prazo do item precedente, a INVESTCO deverá depositar os honorários periciais acima fixados. A perícia terá início na sede da Escritania do Juízo, devendo o perito oficial indicar dia e hora razoáveis para início dos trabalhos, comunicando a Sra. Escrivã, com antecedência, para que esta cientifique as partes, na forma do art. 431-A do CPC, cabendo a estas últimas, por meio de seus advogados, se quiserem, diligenciar quanto ao comparecimento dos respectivos assistentes técnicos. Com a entrega do laudo, ouçam-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, voltando-me, em seguida, conclusos para os fins dispostos no parágrafo único do art. 475-D da Lei Adjetiva Civil. Intimem-se, inclusive o perito nomeado. CUMPRA-SE. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz substituto, respondendo.

AUTOS: 2008.0011.0805-7 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Suhail Lima
 Advogado(a): Dr. João Batista Marques Barcelos
 Requerido: José Orlando Bezerra Lima e Viviane Raquel da Silva
 Advogado(a): Dra. Viviane Raquel da Silva
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA : **Da Impugnação à Assistência Judiciária:** Finalmente, não vislumbro qualquer obstáculo processual em resolver - como capítulo da sentença de mérito do processo principal -, o incidente de Impugnação à Assistência Judiciária proposto pela segunda demandada em face do demandante (autos nº 2009.0003.1589-8/0). Pois bem. Sem delongas, ainda que se possa dizer, ad argumentandum tantum, que o impugnado/demandante fosse pobre, na forma da lei, ao tempo do ajuizamento da demanda, tal presunção caiu por terra depois que, sem mais nem menos, ele apareceu com R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) e depositou, por seu advogado, em conta

corrente da Marca Motors Veículos Ltda. (vide fl. 135 dos autos da execução em apenso), o que foi posteriormente devolvido, considerando-se como indevido pagamento em duplicidade (vide decisão de fls. 230/231 dos autos em referência). Logo, deverá arcar com o pagamento das despesas processuais, segundo o comando do presente decisum. **Dispositivo:** À vista do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão autoral para, mantido o contrato rescindendo, converter o pedido de resolução em condenação dos demandados a pagarem o valor remanescente da dívida, no importe de R\$ 61.076,97 (sessenta e um mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos), corrigido monetariamente, pelo INPC/IBGE, desde a data do primeiro inadimplemento, qual seja, 11/06/2007 (vide fl. 32), na forma do art. 397, caput do Código Civil, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente, a partir da citação (isto é, 16/03/2009, conforme fl. 60, verso), por se tratar de responsabilidade contratual (CC, arts. 405 e 406 c/c art. 161, § 1º do CTN e art. 4º, in fine, do Decreto nº 22.626/1933). Considerando a sucumbência recíproca, condeno os litigantes ao pagamento das custas do processo (aí incluída a taxa judiciária), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada pólo, compensados os honorários advocatícios, tanto por tanto (inteligência do art. 21, caput do CPC) P. R. I. Palmas, 24 de julho de 2012. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz Substituto, respondendo.**

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0006.0079-7 /0- AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Pedro Colombo Ruggeri Filho

Advogado(a)(s): Dr. Ruberval Soares de Castro – OAB/TO nº 931

Ré: Christiane Camelo Batista

Advogado(a)(s): Dr. Ruberval Soares de Castro – OAB/TO nº 931

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos réus Colombo Ruggeri Filho e Christiane Camelo Batista, o Dr. Ruberval Soares de Castro, OAB/TO 931, INTIMADOS para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 10 de Setembro de 2012, às 14h00min.. Palmas-TO, 24 de julho de 2012. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Autos: 2009.0011.7369-8 /8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Manoel Coqueiro Filho

Advogado(a)(s): Dr. José Antonio Alves Teixeira – OAB/TO 4042-B, Dr. Carlos Roberto de Lima – OAB/TO 2.323.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu Manoel Coqueiro Filho, o Dr. José Antonio Alves Teixeira – OAB/TO 4042-B e o Dr. Carlos Roberto de Lima – OAB/TO 2.323, INTIMADO para comparecer na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2012, às 16h00min. Palmas-TO, 24 de julho de 2012. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Autos: 2009.0011.7374-4/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Magno Aurélio Sales Dias

Advogado(a)(s): Drª. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B, Drª. Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950

INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas do réu Magno Aurélio Sales Dias, as Drªs. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B e Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950, INTIMADAS para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2012, às 16h00min.. Palmas-TO, 24 de julho de 2012. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0006.8954-4/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: J. DA S.P.

Defensora Pública: Mary de Fátima Ferreira de Paula

Requerido: J.G. DA S.

Advogado(a): Priscila Madruga

SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, o que faço para reduzir o valor dos alimentos devidos por J. DA S.P. a sua filha J.G. DA S. e fixo a pensão alimentícia em favor da adolescente na quantia equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) do salário mínimo. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que as partes requereram a concessão da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais os autos deverão ser arquivados. Cumpra-se. Palmas, 22 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0007.7415-2/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: J.E.F.C.

Advogado(a): Marcus Vinícius Gomes Moreira

Requerido: N.A.C. e S.A.C.

Defensora Pública: Tatiana Borel Lucindo

SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, o que faço para reduzir o valor dos alimentos devidos por J.E.F.C. a seus filhos N.A.C. e S.A.C., e fixo a pensão alimentícia em favor das crianças na quantia equivalente a 16% (dezesseis por cento) dos rendimentos totais do genitor, após ser abatido o imposto de renda e descontos previdenciários obrigatórios, não devendo tal quantia incidir sobre o adicional de férias. Quanto ao décimo terceiro salário, deverá ser descontada a proporção de 08% (oito por cento) dos rendimentos do Réu, seguindo a diretriz contida no acordo anterior. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que as partes requereram a concessão da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais os autos deverão ser arquivados. Expeça-se o ofício ao empregador. Cumpra-se. Palmas, 04 de julho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0002.7225-2/0

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: A.L.M.L.C.

Advogado(a): Juarez Rigol da Silva

Requerido: E. DE S.O.

Advogado(a): Francisco José Sousa Borges

SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, com suporte legal nos arts. 1607 e 1.616 do Código Civil acolho o duto parecer Ministerial e julgo procedente o pedido do Autor ALLEFF LIAN MESAQUE LOPES, o que faço para declarar que é filho de ERIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, e, em consequência determino a retificação do seu registro civil no que diz respeito ao seu nome e ao nome de seu genitor e avós paternos, devendo passar a ser: ALLEFF LIAN MESAQUE LOPES OLIVEIRA, filho de ERIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, sendo avós paternos: Manoel Rufino de Oliveira e Bernadete Santana de Souza oliveira. Condeno o Requerido a pagar uma prestação alimentícia em favor do Autor na quantia de 10% (dez por cento) dos seus rendimentos mensais após ser abatido o imposto de renda e os descontos previdenciários obrigatórios, devendo o pagamento ocorrer através de depósito em conta indicada, conforme acordado à fl. 83. Oficie-se. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas por serem beneficiários da justiça gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após as formalidades legais expeça-se mandado de retificação. Após arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0007.7416-0/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: A.L.A.P.

Defensora Pública: Tatiana Borel Lucindo

Requerido: R.P.L.

Advogado(a): Vanessa Pereira da Silva

SENTENÇA: "Pelo exposto, acolho o duto parecer Ministerial e julgo improcedente os pedidos feitos pela autora A.L.A.P., representada por sua genitora E. DE A.P. feito em face de R.P.L. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, pois ambas as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0005.8497-1/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: I.N. DE F.M.F. e V. D.A. DE F.M.F.

Advogado(a): Annette Riveros

Executado: Ivaldo Freire Calado

Advogado(a): Adriana Calado da Costa

SENTENÇA: "Isto posto, homologo o acordo firmado entre as partes e declaro extinta a presente execução em razão do pagamento, nos termos firmados, o que faço com suporte no art. 269, inciso III, c/c o art. 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil Sem honorários e sem custas, já que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0005.8497-1/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: I.N. DE F.M.F. e V. D.A. DE F.M.F.

Advogado(a): Annette Riveros

Executado: Ivaldo Freire Calado

Advogado(a): Adriana Calado da Costa

SENTENÇA: "Isto posto, homologo o acordo firmado entre as partes e declaro extinta a presente execução em razão do pagamento, nos termos firmados, o que faço com suporte no art. 269, inciso III, c/c o art. 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil Sem honorários e sem custas, já que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0008.3384-0/0

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: C.B.O.N.

Advogado(a): Lindinalvo Lima Luz

Requerido: E. DE R.M.R.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: "Pelo exposto julgo procedente o pedido inicial com suporte nos arts. 796, 803 e 888, VI e VIII do CPC, o que faço para confirmar a medida liminar deferida e decretar o afastamento do requerido da residência da Autora, ficando esta responsável pela guarda do filho e o Réu obrigado ao pagamento de alimentos provisórios em favor da criança no mesmo patamar fixado na decisão de fls. 19/20. Decreto a extinção do processo com suporte legal no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios haja vista não ter ocorrido resistência ao pedido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2005.0002.9437-5/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: A.K.C.S.

Advogado(a): Denise Knewitz (Serviço de Assistência Jurídica do CEULP/ULBRA)

Executado: J. DA S.S.

Advogado(a): André Francelino de Moura

SENTENÇA: "Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 04 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2008.0003.2402-3/0

Ação: Guarda

Requerente: Z.Z.

Advogado(a): José Átila de Sousa Póvoa

Requerido: C.A.M. DA S.

Advogado(a): Marcia Ayres da Silva

SENTENÇA: "Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 04 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º: 2009.0012.5091-9/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: J.B.L.

Advogado(a): Vinicius Pinheiro Marques (Escritório Modelo da Universidade Federal do Tocantins)

Requerido: A.B. DA S.

Defensora Pública: Mary de Fátima F. de Paula

SENTENÇA: "Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 04 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor ADONIAS BARBOSA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, nº. 2011.0008.6294-7/0, que J.P.M. menor impúbere, representada por sua genitora, SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO move(m) em face de GENILSON DA CONCEIÇÃO MARQUES, e que pelo presente fica(m) CITADO(A/S) o(a/s) requerido(a/s) GENILSON DA CONCEIÇÃO MARQUES, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Augustinópolis/TO, filho de Genivan Bezerra Marques e Maria do socorro da Conceição Marques, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial. (art. 285 e 319 CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 24 dia(s) do mês de julho de 2012. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, digitei. ADONIAS BARBOSA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0009.7879-0 – DENUNCIA

Denunciado: Antonio Rocha Milhomem

Advogado (denunciado): Carlos Antônio do Nascimento, inscrita na OAB/TO n.º 1.555 e Kelvin Kendi Inumarú, inscrito na OAB/TO n.º 30.139.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, de ofício, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado Antonio Rocha Milhomem, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com artigo 109 VI, e artigo 147, todos do Código Penal, e artigo 61, do Código de Processo Penal, julgando, pois, extinto o presente feito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento n.º 02/2011 – CGJUS. Palmas, 30 de abril de 2012. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito Respondendo pela VECVDFM (Decreto Judiciário nº 73/2012 e Portaria n.º 28/2012-DJe 2804).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva n. 2011.0010.0905-9, tendo como Requerido: ADELZON NERES DA SILVA, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13 da Lei n.º 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se os presentes autos e proceda-se às baixas na distribuição. Palmas(TO), 15 de Dezembro de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 25 de julho de 2012. Eu, _____ *Márcia Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 2010.0001.7856-8, tendo como Denunciado: ADENY DE SOUZA CALDAS, brasileiro, separado, eletricitista, natural de Dois Irmãos/To, nascido aos 02/03/1974, filho de Sebastião Barbosa Caldas e Magnólia de Souza Caldas, o Denunciado encontra-se atualmente em

local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da denúncia e, por conseguinte, ABSOLVO o acusado ADENY DE SOUZA CALDAS do crime de ameaça que lhe foi imputado, com fundamento no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, procedam-se às comunicações necessárias, inclusive ao TER e INFOSEG. Cumpra-se o disposto no artigo 201, § 2º do CPP e artigo 20, da Lei nº 11340/06, cientificando-se a vítima. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados.. Palmas(TO), 18 de Abril de 2012.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 25 de julho de 2012. Eu, _____ *Márcia Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0003.2387-4/0**

Ação: Reintegração de Posse com Pedido Liminar.

Requerente: Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins (ESCOLA PRESBITERIANA VALE DO TOCANTINS).

Advogado: Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340

Requeridos: EVALDO PEREIRA DA SILVA, MAURIZAN MOTA DOS SANTOS e OUTROS.

Advogado: Nihil

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340, para manifestar-se em cinco (05) dias, sobre a **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 64**, que deixou de citar da ação e intimar para a audiência os requeridos: **EVALDO PEREIRA DA SILVA, KEILA LOPES DE ALMEIDA, MAURIZAN MOTA DOS SANTOS, CLEVERSON AYRES ROCHA, DOMINGOS DE ARAÚJO SOARES e REGINALDO AYRES DA SILVA**, em virtude dos mesmos não se encontrarem residindo mais naquele local, pois já não existe mais o Rancho de Pau a Pique, que ali se encontravam, existindo somente três pequenas construções de tijolos furados inacabadas sem cobertura e que segundo informações de vizinhos o paradeiro dos mesmos são ignorado e não sabido.(MM)

Autos nº 2012.0005.3348-8/0

Natureza da Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Valter Oliveira Fernandes

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Nihil

Intimação: Intimar o advogado da requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 09 de outubro de 2012, às 09:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio, nº 265, Sala 1ª andar, Edifício do Fórum, Centro, em Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho exarado às fls. 20 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Houve indeferimento administrativo do pedido (f.16). Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região – AC 2006.01.99.003655-8/GO. Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p. 79 de 30/07/2007), devendo a escrituraria observar a Portaria nº 009/2008 deste juízo; 2 – Designo o dia 09-Outubro-2012, às 09:00 horas, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-se-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art. 277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) ré(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 4 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 5 – Intimem-se o autor e seu(s) advogado(s) e as testemunhas arroladas na Petição Inicial. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 20 de julho de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

Processo nº: 4614/2004

Natureza da Ação: Execução de Por Título Judicial – Cumprimento de Sentença.

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498 - A.

Executado(s): MILLENIUM CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA; EVERARDO DE CARVALHO DE CARVALHO SOUZA; ELIZANGELA LIMA SANTOS, NELCI LOPES DA CUNHA.

Advs. do(s) Executado(s): Nihil.

Executado(s): GENTIL COSTA FILHO, FLORIZA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

Advs. do(s) Executado(s): Dr(a): Sergio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Executado(s): CLEIDIOMAR LIMA DOS SANTOS

Advs. do(s) Executado(s): Dr(a): Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279.

Intimação: Intimar o advogado das partes (EXECUTADAS), Dr(a): Sergio Barros de Souza – OAB/TO nº 748 e Dr(a): Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279, do inteiro teor da sentença de fls. 163, que segue transcrito parcialmente. Sentença... ISTO POSTO, **julgo EXTINTA a execução**, determinando (i) a expedição de alvará de levantamento das quantias

penhoradas on line de f. 122 e 124 dos autos consideradas impenhoráveis ao executado devedor Cleidomar Lima dos Santos ou seu advogado (f. 131/133) e, após (ii) a expedição de alvará de levantamento ao credor exequente Banco do Brasil S/A ou seu advogado (f.156) das quantias penhoras e rendimentos de f. 82/88 (iii) facultando ao credor exequente Banco do Brasil S/A mover nova execução para cobrança de seu eventual saldo credor remanescente, com apresentação dos respectivos cálculos, salientando que nova execução somente estará legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso, para a realização do crédito exequendo. Custas já adimplidas. Transitado em julgado e **certificado nos autos**, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I.C. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de JUNHO de 2012. Juiz, Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.3381-9/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: SEBASTIANA CLARA DA SILVA

Defensor Público: Daniel Felício Ferreira

Requerido(a): BANCO VOTORANTIN S.A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB-TO 4009-A

SENTENÇA:... Isto posto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para declarar inexistente o contrato nº 199575530 e condenar a requerida a pagar à requerente a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, acrescida de juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do Enunciado 18 dos Enunciados das Turmas Recursais do Estado do Tocantins; e R\$ 161,87 (cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) de reparação por danos materiais, atualizada monetariamente a partir do desembolso e com juros de mora a contar da citação. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (artigo 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). A instituição bancária ré deverá excluir do seu banco de dados o contrato de empréstimo consignado existente em nome da autora e o respectivo débito, conforme fundamentação supra. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de julho de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito

Autos nº 2011.0000.3424-6/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA APARECIDA SILVA MARINHO

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB-TO 4279

Requerido(a): BANCO BRASIL S.A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB-TO 4694-A

SENTENÇA:... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, para condenar a instituição financeira ré a pagar à autora a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de julho de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0000.3784-7/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: EDITE DA SILVA GOMES

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido(a): BANCO BRADESCO S.A

Advogada: Dra. Michelle Corrêa Ribeiro Melo – OAB-TO 3774

SENTENÇA:... Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial para declarar inexistentes o débito e o registro no cadastro do SPC, referentes ao contrato nº 20075202847200, no valor de R\$ 1.520,75 (mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) e condenar a instituição financeira requerida a pagar para a requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do entendimento firmado pelo Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. O banco réu deverá excluir do seu banco de dados os serviços e o débito em epígrafe, conforme fundamentação supra. Oficie-se ao SPC para o cancelamento do registro impugnado nos autos. Se a instituição bancária devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de julho de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0012.1439-6/0 – AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: MARIA VILANY SILVA CABRAL

Advogado: Dra. Jorcelianny Maria de Souza – OAB-TO 4085

Requerido(a): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (SUBMARINO)

Advogado: Dr. Vinicius Ideses – OAB-RJ 98.749

SENTENÇA:...Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno a requerida a restituir à autora as quantias de R\$ 56,22 (cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) e R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), correspondentes ao valor do DVD do ventilador adquiridos pela autora, conforme consta das notas fiscais de fls. 17/18, acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária pelo INPC desde o respectivo pagamento; e lhe pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. A reclamada deverá providenciar o recolhimento do ventilador entregue à reclamante com característica diversa da escolhida. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a

contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase (artigo 55 da Lei nº 9.099/95). Paraíso do Tocantins/TO, 23 de julho de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÁ

1ª Escriwania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.7330-4

Ação: Previdenciária

Requerente: Dorico Rodrigues Alves da Silva

Advogada Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO 806

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos do autor, nos termos do artigo 269, inciso i, do Código de Processo Civil, e **EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, para condenar o Instituto Nacional de Seguro Social – INSSA ao pagamento dos valores referentes ao benefício concedido pela autarquia requerida retroativamente à data em que ocorreu a cessação do último benefício, pagando-lhe as parcelas vencidas, atualizadas monetariamente (IGP) e com incidência de juros de mora de 1% (em por cento) ao mês, a partir da data da citação (Súmula 148 e 204 do STJ) Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), levando-se em consideração as diretrizes do art. 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil (STJ, Súmula 110). Sentença sujeita a reexame necessário, motivo pelo qual, cumpridas as formalidades legais, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. Publique-se Registre-se. Intim-se. Paran  (TO), 13 de julho de 2012. as) M rcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbos Filha Alves – T cnica judici ria o digitei

Autos nº 2007.0003.1146-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Eva Cordeiro dos Santos

Advogado Dr. Carlos Aparecido de Ara jo OAB/SP 44.094

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista a certid o de fls. 62, determino a suspens o do feito, com fulcro no art. 265, I do CPC. Intimem-seo procurador da parte autora para que regularize o p lo ativo da demanda, mediante a habilita o, ou ent o, requeira o que entender pertinente e mais conveniente. Cumpra-se Paran /TO, 16 de julho de 2012. as) M rcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbos Filha Alves – T cnica judici ria o digitei

Autos nº 2011.0007. 6133-4

Ação: Auxilio Reclus o

Requerente: Marilene Barbosa de Souza Rep. K.H.P.S, B.P.C, M.P.C

Advogada Dra.D bora Regina Macedo OAB/TO 3811 e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto posto, em face do volunt rio abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCEESO SEM RESOLU O DE M RITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do C digo de Processo Civil. Sem custas ou honor rios. Publique-se. Registre-se. Intim-se. Paran /TO, 16 de julho de 2012. as) M rcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbos Filha Alves – T cnica judici ria o digitei

Autos nº 2010.0006.8139-1

A o: Previdenci ria

Requerente: Neiva Bispo Nunes

Advogada Dra.D bora Regina Macedo OAB/TO 3811 e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DECIS O: Por pr prio, tempestivo e adequado, recebo o recurso de apela o no duplo efeito. Dispensado o preparo. Intime-se o apelado para apresentar contrraz es. Apresentadas as contrraz es ou transcorrido o prazo para apresent -las e n o ocorrendo nenhum fato ou requerimento novo ou qualquer imprevisto processual, remetem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1  regi o com as devidas anota es. Paran /TO, 16 de julho de 2012. as) M rcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbos Filha Alves – T cnica judici ria o digitei

Autos nº 2010.0006.0878-3

A o: Previdenci ria

Requerente: Martin da Silva Carneiro

Advogada Dra.D bora Regina Macedo OAB/TO 3811 e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DECIS O: Por pr prio, tempestivo e adequado, recebo o recurso de apela o no efeito devolutivo. Dispensado o preparo. Intime-se o apelado para apresentar contrraz es. Apresentadas as contrraz es ou transcorrido o prazo para apresent -las e n o ocorrendo nenhum fato ou requerimento novo ou qualquer imprevisto processual, remetem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1  regi o com as devidas anota es. Paran /TO, 16 de julho de 2012. as) M rcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbos Filha Alves – T cnica judici ria o digitei

Autos nº 2011.0001.6668-1

A o: Previdenci ria

Requerente: Divina Rodrigues de Fran a

Advogada Dra.D bora Regina Macedo OAB/TO 3811 e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o exposto, cite-se a autarquia r  para opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 730 da legisla o processual civil em vigor. Se esta n o os opuser no prazo legal, volvam-me os autos conclusos para as provid ncias

cabíveis. Intime-se.Cumpra-se. Paraná/TO, 16 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2011.0001.6668-1

Ação: Previdenciária

Requerente: Divina Rodrigues de França

Advogada Dra.Débora Regina Macedo OAB/TO 3811 e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante ao exposto, cite-se a autarquia ré para opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 730 da legislação processual civil em vigor. Se esta não os opuser no prazo legal, volvam-me os autos conclusos para as providências cabíveis. Intime-se.Cumpra-se. Paraná/TO, 09 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2009.0007.9479-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Izabel Alves Dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, HOMOLOGO por Sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, DO Código de Processo Civil Brasileiro. Condeno a autora no pagamento de custas e honorários de advogado que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), na forma do artigo 12, da Lei nº 1.060/1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraná (TO), 13 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2009.0012.5838-3

Ação: Previdenciária

Requerente: Doralina Cezário de Torres

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e outros

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Por próprio, tempestivos e adequados, recebo as apelações pelo requerido às fls. 86/94 e pelo autor às fls.95/101, sendo a primeira somente no devolutivo, e a segunda no duplo efeito. Dispensado o preparo. Intimem-se para apresentar contrrazões. Apresentadas as contrrazões ou trscorrido o prazo para apresentá-las e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novo ou qualquer imprevisito processual, remetem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª região com as devidas anotações. Paraná/TO, 16 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei.

Autos nº 2009.0008.1178-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Sebastião Ribeiro dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante ao exposto, cite-se a autarquia ré para opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 730 da legislação processual civil em vigor. Se esta não os opuser no prazo legal, volvam-me os autos conclusos para as providências cabíveis. Intime-se. Cumpra-se. Paraná/TO, 16 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2009.0009.9729-8

Ação: Previdenciária

Requerente: Antônia Celestino dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante ao exposto, cite-se a autarquia ré para opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 730 da legislação processual civil em vigor. Se esta não os opuser no prazo legal, volvam-me os autos conclusos para as providências cabíveis. Intime-se.Cumpra-se. Paraná/TO, 16 de julho de 2012.. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2008.0007.2959-7

Ação: Pensão Por Morte

Requerente: Anidiana Caldeira Dias

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/TO 4341

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO Intime-se a parte autora para adequar seus requerimentos,, nos termos do art. 730 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Paraná/TO, 16 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2008.0007.2973-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Anna Francisco Soares

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/TO 4341

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO Intime-se a requerente para adequar seus pedidos, nos termos do art. 730 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Paraná/TO, 16 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2010.0006.0864-3

Ação: Previdenciária

Requerente: Domingas Aparecida Circunção Reges

Advogada: Dra. Débora Rergina Mecedo OAB/TO 3811 e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Por próprio, tempestivo e adequado, recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Dispensado o preparo. Intime-se o apelado para, no prazo e formas legais e querendo, apresentar contrrazões. Apresentadas as contrrazões ou trscorrido o prazo para apresentá-las e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novo ou qualquer imprevisito processual, remetem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª região com as devidas anotações. Paraná/TO, 06 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2010.0004.2380-5

Ação: Concessão de Auxílio

Requerente: Maria França Barbosa

Advogada: Dra. Débora Rergina Mecedo OAB/TO 3811 e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Por próprio, tempestivo e adequado, recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Dispensado o preparo. Intime-se o apelado para, no prazo e formas legais e querendo, apresentar contrrazões. Apresentadas as contrrazões ou trscorrido o prazo para apresentá-las e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novo ou qualquer imprevisito processual, remetem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª região com as devidas anotações. Paraná/TO, 06 de julho de 2012.. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2009.0009.9742-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Isidia Fernandes de Almeida

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e outros

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Por próprio, tempestivo e adequado, recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Dispensado o preparo. Intime-se o apelado para, no prazo e formas legais e querendo, apresentar contrrazões. Apresentadas as contrrazões ou trscorrido o prazo para apresentá-las e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novo ou qualquer imprevisito processual, remetem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª região com as devidas anotações. Paraná/TO, 06 de julho de 2012.. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2007.0009.3437-0

Ação: Concessão de Auxílio

Requerente: Edson da Cruz Rocha

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A e Outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Por próprio, tempestivo e adequado, recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Dispensado o preparo. Remetam-se os autos ao Tribunal Federal da 1ª região com as devidas anotações. Paraná/TO, 06 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2009.00009.97131

Ação: Pensão Por Morte

Requerente: Flora Borges dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A e Outro

Requerido: INSS

Procurador Federal: Clécio Alves de Araújo

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Por próprio, tempestivo e adequado, recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Dispensado o preparo. Remetam-se os autos ao Tribunal Federal da 1ª região com as devidas anotações. Paraná/TO, 06 de julho de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

Autos nº 2009.0011.2081-0

Ação: Previdenciária

Requerente: Adjar Bernardes de oliveira

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A e Outro

Requerido: INSS

Procurador Federal: Rafael Vasconcelos Noleto

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região. Paraná, 06/07/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barros Filha Alves – Técnica judiciária o digitei

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.9999-0/0 – Juizado Especial Cível

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Albene Ribeiro Costa

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO nº 4.375

Requerida: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT S. A.

Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, fica o Advogado Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO nº 4.375, intimado para devolver em Cartório os autos em epigrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2012.0004.7603-4/0 - JECC

Ação: Execução

Requerente: Miguel Diogo e CIA, Movéis do Lar

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Alessandra de Jesus Ferreira

DESPACHO Nº72:“(…) 1- Recebo a inicial e verifico que é possível execução de título extrajudicial no rito do Juizado Especial Civil, que expressa no seu artigo 54 que o “**acesso independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas**”; 2- Destaco que a execução é no sentido de não ser possível a inclusão do montante de multa de 10%(dez por

cento) do artigo 475-J, pois este valor é destinado apenas no caso de descumprimento de título judicial na fase de cumprimento de sentença; Cite-se o executado, pelos correios, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do artigo 652 do CPC, ou de opor embargos na audiência de conciliação a seguir designada; 3- Determino que após o prazo assinalado, não ocorrendo o cumprimento da obrigação o Cartório Cível encaminhe ao senhor oficial de Justiça, mandado de arresto para que este arreste os bens necessários para o cumprimento do pagamento da dívida no valor de **R\$ 396,80(trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, conforme reza o artigo 653, p. único do CPC; 4- **Designo o dia 24/10/2012 para audiência de conciliação, no horário das 10:30h**, e em observância do princípio da simplicidade(artigo 2º da Lei 9.099/95), pelo fato de ser causa que se amolda ao rito do Juizado Especial Cível, informo que a parte reclamada poderá apresentar embargos no momento da audiência. Cite-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular“(...).

AUTOS Nº.: 2012.0004.7604-2/0 - JECC

Ação: Execução

Requerente: Miguel Diogo e CIA, Movéis do Lar

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Janes Gleidson Nilo Campos

DESPACHO N°71:“(…) 1- Recebo a inicial e verifico que é possível execução de título extrajudicial no rito do Juizado Especial Civil, que expressa no seu artigo 54 que o **“acesso independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas”**; 2- Destaco que a execução é no sentido de não ser possível a inclusão do montante de multa de 10%(dez por cento) do artigo 475-J, pois este valor é destinado apenas no caso de descumprimento de título judicial na fase de cumprimento de sentença; Cite-se o executado, pelos correios, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do artigo 652 do CPC, ou de opor embargos na audiência de conciliação a seguir designada; 3- Determino que após o prazo assinalado, não ocorrendo o cumprimento da obrigação o Cartório Cível encaminhe ao senhor oficial de Justiça, mandado de arresto para que este arreste os bens necessários para o cumprimento do pagamento da dívida no valor de **R\$ 1.234,00(um mil duzentos e trinta e quatro reais)**, conforme reza o artigo 653, p. único do CPC; 4- **Designo o dia 24/10/2012 para audiência de conciliação, no horário das 10:00h**, e em observância do princípio da simplicidade(artigo 2º da Lei 9.099/95), pelo fato de ser causa que se amolda ao rito do Juizado Especial Cível, informo que a parte reclamada poderá apresentar embargos no momento da audiência. Cite-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular“(...).

AUTOS Nº.: 2012.0004.7602-6/0 - JECC

Ação: Execução

Requerente: Miguel Diogo e CIA, Movéis do Lar

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Fabricio de Jesus Gomes

DESPACHO N°70:“(…) 1- Recebo a inicial e verifico que é possível execução de título extrajudicial no rito do Juizado Especial Civil, que expressa no seu artigo 54 que o **“acesso independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas”**; 2- Destaco que a execução é no sentido de não ser possível a inclusão do montante de multa de 10%(dez por cento) do artigo 475-J, pois este valor é destinado apenas no caso de descumprimento de título judicial na fase de cumprimento de sentença; Cite-se o executado, pelos correios, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do artigo 652 do CPC, ou de opor embargos na audiência de conciliação a seguir designada; 3- Determino que após o prazo assinalado, não ocorrendo o cumprimento da obrigação o Cartório Cível encaminhe ao senhor oficial de Justiça, mandado de arresto para que este arreste os bens necessários para o cumprimento do pagamento da dívida no valor de **R\$ 3.146,00(três mil cento e quarenta e seis reais)**, conforme reza o artigo 653, p. único do CPC; 4- **Designo o dia 24/10/2012 para audiência de conciliação, no horário das 09:30h**, e em observância do princípio da simplicidade(artigo 2º da Lei 9.099/95), pelo fato de ser causa que se amolda ao rito do Juizado Especial Cível, informo que a parte reclamada poderá apresentar embargos no momento da audiência. Cite-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular“(...).

AUTOS Nº.: 2012.0004.7605-0/0 - JECC

Ação: Execução

Requerente: Miguel Diogo e CIA, Movéis do Lar

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Luzia Ali Bucar

DESPACHO N°69:“(…) 1- Recebo a inicial e verifico que é possível execução de título extrajudicial no rito do Juizado Especial Civil, que expressa no seu artigo 54 que o **“acesso independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas”**; 2- Destaco que a execução é no sentido de não ser possível a inclusão do montante de multa de 10%(dez por cento) do artigo 475-J, pois este valor é destinado apenas no caso de descumprimento de título judicial na fase de cumprimento de sentença; Cite-se o executado, pelos correios, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do artigo 652 do CPC, ou de opor embargos na audiência de conciliação a seguir designada; 3- Determino que após o prazo assinalado, não ocorrendo o cumprimento da obrigação o Cartório Cível encaminhe ao senhor oficial de Justiça, mandado de arresto para que este arreste os bens necessários para o cumprimento do pagamento da dívida no valor de **R\$ 504,00(quinzentos e quatro reais)**, conforme reza o artigo 653, p. único do CPC; 4- **Designo o dia 24/10/2012 para audiência de conciliação, no horário das 09:00h**, e em observância do princípio da simplicidade(artigo 2º da Lei 9.099/95), pelo fato de ser causa que se amolda ao rito do Juizado Especial Cível, informo que a parte reclamada poderá apresentar embargos no momento da audiência. Cite-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular“(...).

AUTOS Nº.: 2012.0004.7606-9/0 - JECC

Ação: Execução

Requerente: Miguel Diogo e CIA, Movéis do Lar

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Maria Benedita Barbosa Brito

DESPACHO N°68:“(…) 1- Recebo a inicial e verifico que é possível execução de título extrajudicial no rito do Juizado Especial Civil, que expressa no seu artigo 54 que o **“acesso independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas”**; 2- Destaco que a execução é no sentido de não ser possível a inclusão do montante de multa de 10%(dez por cento) do artigo 475-J, pois este valor é destinado apenas no caso de descumprimento de título judicial na fase de cumprimento de sentença; Cite-se o

executado, pelos correios, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do artigo 652 do CPC, ou de opor embargos na audiência de conciliação a seguir designada; 3- Determino que após o prazo assinalado, não ocorrendo o cumprimento da obrigação o Cartório Cível encaminhe ao senhor oficial de Justiça, mandado de arresto para que este arreste os bens necessários para o cumprimento do pagamento da dívida no valor de **R\$ 1.176,00(um mil cento e setenta e seis reais)**, conforme reza o artigo 653, p. único do CPC; 4- **Designo o dia 24/10/2012 para audiência de conciliação, no horário das 08:30h**, e em observância do princípio da simplicidade(artigo 2º da Lei 9.099/95), pelo fato de ser causa que se amolda ao rito do Juizado Especial Cível, informo que a parte reclamada poderá apresentar embargos no momento da audiência. Cite-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular“(...).

AUTOS Nº.: 2012.0004.7608-5/0 - JECC

Ação: Execução

Requerente: Miguel Diogo e CIA, Movéis do Lar

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Luiz Carlos Louzeiro da Silva

DESPACHO N°64:“(…) 1- Recebo a inicial e verifico que é possível execução de título extrajudicial no rito do Juizado Especial Civil, que expressa no seu artigo 54 que o **“acesso independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas”**; 2- Destaco que a execução é no sentido de não ser possível a inclusão do montante de multa de 10%(dez por cento) do artigo 475-J, pois este valor é destinado apenas no caso de descumprimento de título judicial na fase de cumprimento de sentença; Cite-se o executado, pelos correios, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do artigo 652 do CPC, ou de opor embargos na audiência de conciliação a seguir designada; 3- Determino que após o prazo assinalado, não ocorrendo o cumprimento da obrigação o Cartório Cível encaminhe ao senhor oficial de Justiça, mandado de arresto para que este arreste os bens necessários para o cumprimento do pagamento da dívida no valor de **R\$ 936,00(novecentos e trinta e seis)**, conforme reza o artigo 653, p. único do CPC; 4- **Designo o dia 23/10/2012 para audiência de conciliação, no horário das 9:00h**, e em observância do princípio da simplicidade(artigo 2º da Lei 9.099/95), pelo fato de ser causa que se amolda ao rito do Juizado Especial Cível, informo que a parte reclamada poderá apresentar embargos no momento da audiência. Cite-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular“(...).

AUTOS Nº.: 2012.0005.0369-4/0 - JECC

Ação: Execução de Notas Promissórias

Requerente: Miguel Diogo e CIA, Movéis do Lar

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Nilo Silva Guimarães

DESPACHO N°64:“(…) 1- Recebo a inicial e verifico que é possível execução de título extrajudicial no rito do Juizado Especial Civil, que expressa no seu artigo 54 que o **“acesso independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas”**; 2- Destaco que a execução é no sentido de não ser possível a inclusão do montante de multa de 10%(dez por cento) do artigo 475-J, pois este valor é destinado apenas no caso de descumprimento de título judicial na fase de cumprimento de sentença; Cite-se o executado, pelos correios, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do artigo 652 do CPC, ou de opor embargos na audiência de conciliação a seguir designada; 3- Determino que após o prazo assinalado, não ocorrendo o cumprimento da obrigação o Cartório Cível encaminhe ao senhor oficial de Justiça, mandado de arresto para que este arreste os bens necessários para o cumprimento do pagamento da dívida no valor de **R\$ 306,00(trezentos e seis reais)**, conforme reza o artigo 653, p. único do CPC; 4- **Designo o dia 23/10/2012 para audiência de conciliação, no horário das 8:30h**, e em observância do princípio da simplicidade(artigo 2º da Lei 9.099/95), pelo fato de ser causa que se amolda ao rito do Juizado Especial Cível, informo que a parte reclamada poderá apresentar embargos no momento da audiência. Cite-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular“(...).

Autos nº 2009.0009.0412-5/0 – VARA CÍVEL

Ação: Sumária de Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Domingas Alves Ribeiro

Advogado: Marcos Roberto de O. V. Vidal– OAB/TO nº 3.671-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Intimação – “Diante do fato narrado, redesigno audiência para o dia 17 de agosto de 2012, às 16 horas e trinta minutos. Intimem-se o advogado no DPJ e pessoalmente o INSS. (...) (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.0000.8237-4/0 – VARA CÍVEL

Ação: Salário Maternidade

Requerente: Maria Solima Alves Rodrigues

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi– OAB/GO nº 29.479

Requerida: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Intimação – Despacho: Considerando a necessidade de ajustar a pauta e em acordo com os advogados redesigno essa para o dia 17/08/2012, às 14:30 horas. Publique-se no DJ. Pedro Afonso, 16 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

PEIXE**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2008.0008.5641-6/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: QUINTINO JOÃO GONÇALVES

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA – OAB/TO nº 3996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 42 a 46: “Vistos. (...) ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo e no tocante ao rúrcola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO e conceder ao AUTOR o benefício de pensão por morte tendo como instituidora a segurada especial MARIA MONTEIRO DE CARVALHO, o valor de um salário

mínimo mensal, nos termos dos arts. 16, inciso I, 17 § 1º e 74 todos da Lei 8.213/91, a contar da citação, ante a ausência de prova de requerimento administrativo nos autos (precedentes STJ - AgRg no REsp 847712/SP, DJ de 30.10.2006 e TRF - 1ª Região, AC 2005.01.99.060099-0/GO, DJ de 22/01/2007). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ, consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condene o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. (...) P.R.I.C. Peixe, 19/07/12. ..."

AUTOS nº 2012.0000.0661-5/0

AÇÃO MONITÓRIA com EMBARGOS MONITÓRIOS

Embargante: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

Embargada: GRÁFICA E EDITORA PASIGRAF S/A

Advogada: Drª. VANESSA MOURA BRASIL BAPTISTA CALDAS – OAB/PR nº 28.384

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 85: "Vistos. Considerando a oposição de embargos monitorios, intime-se a embargada para impugnação, no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Peixe, 24/07/12. ..."

PONTE ALTA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0005.1104-2**

AÇÃO: Adoção

Requerente: João Martins Neto e outra

Advogado: Dr. Otacilio Ribeiro de Sousa Neto - OAB/TO. 1822

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado para, em querendo, oferecer impugnação à contestação. (Ato ordinatório - Item 2.6.22, XIII do Provimento 002/2011 da CGJUS)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0001.4131-0

AÇÃO: Inventário

Requerente: Delmivan Barbosa Dias

Advogado: Dr. Fernando Luiz Cardoso Bueno - OAB /SP nº 215.940

Requerido: Espólio de Laura Barbosa de Matos

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da decisão abaixo transcrita:

DECISÃO: (...) Sendo assim, concluídas todas as citações e não havendo impugnações a decidir, intime-se o inventariante para apresentar as últimas declarações, no prazo de 05 (cinco) dias. Ponte Alta do Tocantins, 24/07/2012.

PORTO NACIONAL**Diretoria do Foro****PORTARIA Nº 037/2012 – DF**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o ofício nº. 579/12 de 26.junho.2012, recebido por esta Diretoria em 28.junho.2012, oriundo do Juiz de Direito – Allan Martins Ferreira, o qual encaminha documentos e solicita providências, relatando possíveis faltas cometidas pelo Oficial de Justiça / Avaliador – Edson Ribeiro Parente.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento desta Diretoria do Foro;

DESIGNAR os servidores **GIANE CRISTINA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, para presidir a Sindicância, **LEANDRO PEREIRA RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo e **NIELY TALLES TAVARES DE SA**, Contador / Distribuidor, como membros do presente procedimento que ora é instaurado, para procederem à apuração dos fatos constantes no processo de investigação supra informado.

FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para a comissão ora constituída, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

ORDENAR o registro / autuação da Sindicância, juntando – se o ofício supra informado e demais cópias anexadas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e doze (2012).

José Maria Lima
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4748-6/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: VIAÇÃO JAVAE LTDA

Advogado (a): Dr. ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/GO 9.899

Requerido: BB. LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado (a): DR. LINDINALVO LIMA LUZ OAB/TO 1.250-B E DR. MILLER FERREIRA

MENEZES OAB/TO 3.060 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTES DAS FLS. 781/791:

"Nos termos do CPC, art. 33, parágrafo único, fica deferido o levantamento correspondente aos honorários periciais. Expeça-se Alvará de Levantamento. Vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito do laudo pericial juntado nestes autos." Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 18 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.0341-9/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO 3.813

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA RITA/TO – REPRESENTADO POR JOÃO AIRTON REZENDE

Advogado (a): DR. GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO 1.186 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTES DAS FLS. 76/78: "À Contadoria Judicial para apuração do crédito atualizado. Juntados os cálculos, vista às partes no que lhe couber com oportunidade de manifestação a respeito." Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4070-4/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SORAYA GOMES DE SOUZA

Advogado (A): Dr. PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228 E DR. AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1.348

Requerido: DARCI GARCIA DA ROCHA

Advogado (a): DR. EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA OAB/TO 4.328 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTES AUTORA: "Ficam as partes intimadas a procederem ao recolhimento das custas finais do processo, no valor de R\$188,67 (cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), taxa judiciária no valor de R\$107,77 (cento e sete reais e setenta e sete centavos) e custas de precatória, no valor de R\$127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), no prazo legal."

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.0693-4/0 – AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requente: VANDRA ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): DR. OSWALDO PENNA JÚNIOR OAB/TO 4.327

Requerido: VIVIANE SOARES DE MELO SANTOS

Advogado(a): DR. OSVANDO BRAZ DA SILVA OAB/TO 2.736 - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DAS FLS. 154/156: "...Diante do exposto e julgando a parte autora carente de ação, com fulcro nos artigos 329 e 267, VI do Código de Processo Civil, declaro extinto o presene processo sem resolução de mérito. Condene a parte acionante ao pagamento das custas do processado, com observância da Lei 1.060/50, art. 12. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo procurador, já que a extinção aconteceu via reconhecimento de ofício. Inteligência do CPC, art. 267, §3º." P.R.I. Porto Nacional/TO, 23 de janeiro de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.5960-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Requente: DNPM – DEPARTAMENTO NACIONAL D EPRODUÇÃO MINERAL – SUP. DO TOCANTINS

Procuradora Federal: DRª. MARISTELA MENEZES PLESSIM

Requerido: ANTÔNIO AIER LOPES PEREIRA

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Nestes autos, verifica-se que a parte exequente compareceu requerendo a suspensão do curso da presente execução, vem virtude de parcelamento. Assim, fica deferido o pedido. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso das partes, sem baixas e ciente a parte exequente." Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 06 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5204-2/0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(a): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110

Requerido: VANDERLEI CORREIA COSTA

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DAS FLS. 50 E 53: "Em se tratando de sentença com base na revelia, atenda-se via postal. Providencie-se o necessário." Int. Porto Nacional/TO, 06 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.8470-3/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requente: LEOBAS & BARREIRA LTDA. – REPRESENTADO PELO SR. WENCESLAU GOMES LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

Advogado(a): DRª. TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES OAB/TO 2.144

Requerido: CONSTRUTORA PEDRA GRANDE – PAULO CARDOSO COELHO E JOÃO PAULO ROCHA CARDOSO

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DAS FLS. 84 E 92: "Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência." Int. Porto Nacional/TO, 14 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.2009-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requente: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado(a): DR. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB/TO 2.426 E JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA OAB/SP N. 62.724

Requerido: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DAS PARTES: "Para manifestar a respeito do bloqueio BacenJud efetuado nas folhas 52/53, no prazo legal."

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.1870-9/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requente: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado(a): DR. FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3.350
 Requerido: JORGE SILVA SANTANA
 Defensor(a) Público: DR EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA - INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DAS PARTES: "...Diante do exposto declaro incompetente este Juízo e determino a remessa ao Foro correspondente ao local noticiado como sendo o endereço da parte demandada – para livre encaminhamento lá, ao Juízo que por distribuição competir. Providencie-se o necessário, de tudo certificando-se e cientes as partes." Porto Nacional/TO, 04 de maio de 2012. Ass. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3173-2/0 – CARTA PRECATÓRIA

Requente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE IBIRAIARAS
 Advogado(a): DRª. CARLA LUIZA DAVANZO DAL PIVA OAB/RS 59.481 E DRª MÁRCIA CATAPAN POMATTI OAB/RS 31.842
 Requerido: ANTÔNIO ADILAR ANTUNES E OUTROS
 Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA: "Fica a parte exequente intimada a proceder ao recolhimento das Custas de Precatória, no valor de R\$ 253,92 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), no prazo legal."

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2012.0002.3210-0 – AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL****ACUSADOS: JOSÉ TRANQUEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO****ADVOGADA DA DEFESA DO ACUSADO JOSÉ TRANQUEIRA DO NASCIMENTO: DRA. LUCIREI COELHO DE SOUZA, OAB/TO 907**

INTIMAÇÃO: Por ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, fica a advogada da defesa, acima mencionada, intimada para comparecer, perante este juízo, a fim de tomar ciência da sentença condenatória proferida nos autos supra.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 2012.0002.2069-2 – AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL****ACUSADO: ADILTON DIAS REIS E OUTRO**

EDITAL DE CITAÇÃO: "Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº. 2012.0002.2069-2, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o acusado **ADILTON DIAS REIS, brasileiro(a), união estável, nascido aos 07/9/1979, em Porto Nacional/TO, filho de João José de Carvalho e Conceição Dias dos Reis, residente na Quadra 06, Lote 10, setor São Francisco, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas do art. 155, §4º, II, do CPB, mas estando em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO, da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 24 de julho de 2012. Eu, Lidiane Manduca Ayres Leal, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes - Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal.**

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.000017128-0/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M. V. M. e OUTRO rep por ROSIMEIRE CEZAR MASCARENHAS

Requerido :RANIERE MIRANDA DA SILVA

Advogado:BRISOLA GOMES DE LIMA - OAB-TO 783-B

DESPACHO: II – Designo audiência Preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) e de tentativa de conciliação, para o dia 20/9/2012, às 14:00horas, na sala própria do Fórum local. III- Expeça-se o necessário. Faça constar dos mandados de intimação das partes que na oportunidade, também serão fixados os pontos controvertidos, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir. IV – Cientifique o Ministério Público. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 17 de maio de 2012. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juiza de Direito.

TAGUATINGA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º : 2008.0001.4223-5/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A UNIÃO

Advogado: Procurador Federal da UNIÃO

Requerido: Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios

Advogado: Dr. Maurício Tavares Moreira – OAB/GO – 22.429

FINALIDADE: intimação da sentença: "(...) Por isso, DECLARO EXTINTO o processo em face do pagamento do débito (CPC, art. 794, I, c/c 795). Sem custas e honorários. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 20 de julho de 2012. (ass.) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0006.8544-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: BIOINDUSTRIAL DE BABAÇU S/A

Advogado: Dr. Marcio Junho Pires Camara – OAB/TO 803

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOC, PROTESTO E TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DA COM. COLMEIA

Advogado: Dr. Almiton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

INTIMAÇÃO da parte requerente para pagar as custas finais cíveis, conforme determinação em sentença.

Autos: 2009.0007.8289-5/0 – EXECUÇÃO

Requerente: NORA NEY PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. Marcílio Nascimento Costa – OAB/TO 1110

Requerido: JOSÉ NONATO VASCONCELOS GODOI

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

INTIMAÇÃO da parte requerente do despacho a seguir: "Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se o requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento (art. 267, II, III, VIII do CPC). Cumpra-se com urgência, processo da Meta. Tocantinópolis, 16 de fevereiro de 2012. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – respondendo"

Autos: 146/2000 – ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: MARIA ZÉLIA BARBOSA LOURENÇO DIAS E OUTRO

Advogado: Dr. Eugênio Lourenço Dias – OAB/GO 17750

Requerido: JOSÉ OSVALDO FONTINELLE

Advogado: Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho – OAB/TO 409-A

INTIMAÇÃO da parte requerente para pagar as custas finais cíveis, conforme determinação em sentença.

Autos: 340/1999 – EXECUÇÃO

Requerente: GILMAR GONÇALVES CARVALHO

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: E. SOARES WANDERLEY LTDA.

Advogado: Dr. Marcílio Nascimento Costa – OAB/TO 1110-B

INTIMAÇÃO da parte requerente para informar se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, conforme despacho de fls. 56.

Autos: 2010.0011.9523-7/0 – DIVÓRCIO

Requerente: VINTURINHA NUNES DE GUIMARÃES

Advogado: Dr. Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO 1683

Requerido: IRALDES LEMES ALBINO GUIMARÃES

Advogado: Defensoria Pública Estadual

INTIMAÇÃO das partes da sentença a seguir: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de Vinturinha Nunes de Guimarães e Iraldes Lemes Albino Guimarães. Expeça-se o competente Mandado de Averbação. Sem custas. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. – Tocantinópolis/TO, 13 de junho de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

Autos: 2010.0011.9471-0/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO

Requerente: GEAMES DEAN CARDOSO MORAIS

Advogado: Dr.ª Daniela Aires Mendonça – OAB/TO 3750

INTIMAÇÃO das partes da sentença a seguir: "...Diante do exposto e de acordo com o parecer favorável do Ministério Público, e ante a prova documental produzida, julgo procedente o pedido nos termos do artigo 269, I do CPC, e em consequência extingo o processo com resolução do mérito, para, com fundamento no art. 109 da Lei 6.015/73, determinar a retificação do assentamento no Registro Civil do requerente. Expeça-se Mandado para a Retificação específica, conforme determinado. Façam-se as comunicações de praxe. Defiro o pedido de assistência gratuita e, em consequência, isento-o do pagamento das custas processuais. Registre-se. Intime-se o representante ministerial. Após a comunicação ao Cartório de Registro Civil, archive-se e dê-se baixa na distribuição. – Tocantinópolis/TO, 01 de junho de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

WANDERLÂNDIA**1ª Escrivania Criminal****DECISÃO**

Reeducando: Reinaldo Resplandes Sobrinho.

Autos de Execução Penal nº. 2010.0011.0120-8

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A

DECISÃO: "Ante o exposto, acatando o parecer ministerial e tendo em vista as motivações acima acostadas e normas regentes da espécie, INDEFIRO o pedido de progressão do regime e de trabalho externo de Reinaldo Resplandes Sobrinho".

XAMBIOÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0010.2870-5/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GRANJEIRO

Advogado: ADONIAS PEREIRA BARROS – OAB/GO 16715

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

DESPACHO: "Há valores depositados à fl. 96. Intimem-se as partes para se manifestarem em 05 dias, já que não consta no acordo. Cumpra-se." Xambioá – TO, 25 de Julho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**